



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT  
PAUTA DO DIA 01/09/2025

## PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Leitura da ata da Sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Uso da Tribuna Livre pela Sra. Tânia Brum Della Rosa - Diretora Executiva da Assistência Social Beneficente Evangélica - ASBE, para apresentar relatório das atividades desenvolvidas pela fundação neste Município.
- Breves comunicações.

## GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

**Veto Total nº 002/2025**

**Autoria do Poder Executivo**

Veta totalmente o Projeto de Lei nº 085/2025, de autoria do vereador Dr. Marcos Vinícius.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação.

**Projeto de Lei Complementar nº 004/2025**

**Autoria do Poder Executivo**

Promove alterações na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

**Projeto de Lei nº 119/2025**

**Autoria do vereador Gilsimar Silva**

Fica autorizado o Poder Executivo instituir a Política de Atendimento Humanizado nas Unidades Básicas de Saúde - UBSs, e dá outras providências.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### Projeto de Lei nº 120/2025

#### Autoria do vereador Dr. Marcos Vinicius

Dispõe sobre a vedação da cobrança do ISSQN sobre o valor de materiais de construção aplicados em obras no Município de Sinop-MT, e dá outras providências.

#### Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

### Projeto de Lei nº 121/2025

#### Autoria do vereador Dr. Marcos Vinicius

Cria a Campanha Permanente de Valorização da Mulher no Município de Sinop, e dá outras providências.

#### Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### Projeto de Lei nº 122/2025

#### Autoria do vereador Toninho Bernardes

Institui no Município de Sinop o direito da gestante/parturiente de optar pelo parto cesariano (cirúrgico) ou normal (vaginal).

#### Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

### Projeto de Lei nº 123/2025

#### Autoria do vereador Elbio Volkweis e vereadores

Dispõe sobre o uso de "drones" nas ações de combate à dengue no Município de Sinop.

#### Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

### Projeto de Lei nº 124/2025

#### Autoria do vereador Enio da Brígida

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Saúde da Mulher Sinopense, com a finalidade de promover o desenvolvimento de ações e serviços de prevenção e assistência integral à saúde da mulher no âmbito do Município de Sinop.

#### Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

### Projeto de Resolução nº 012/2025

#### Autoria do vereador Dr. Marcos Vinicius

Altera o artigo 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop.

#### Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Decreto Legislativo  
nº 047/2025

**Autoria do vereador Célio Garcia**

Concede a Comenda “Colonizador Enio Pipino” ao Senhor Norival do Rosário Campos Curado.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo  
nº 048/2025

**Autoria do vereador Zezinho Construtor**

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. João Batista da Silva.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo  
nº 049/2025

**Autoria do vereador Remídio Kuntz**

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Rodi Narciso.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo  
nº 050/2025

**Autoria do vereador Célio Garcia**

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Nelgilney Wendell Denardi.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo  
nº 051/2025

**Autoria dos vereadores Zezinho Construtor, Célio Garcia, Dilmair Callegaro, Gilsimar Silva e Remídio Kuntz**

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Anderson de Oliveira.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo  
nº 052/2025

**Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa**

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Guilherme Sérgio Pessoa Chateaubriand.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo  
nº 053/2025

**Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa**

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Antonio Valmir Ferreira Niser.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo  
nº 054/2025

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Patrícia Dauhali Clemente Guimarães Pereira.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Decreto Legislativo  
nº 055/2025

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Dayane Florentino Ferreira de Moura.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo  
nº 056/2025

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Marcia Weber.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo  
nº 057/2025

Autoria da vereadora Sandra Donato

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Sinéia Fernandes de Abreu.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo  
nº 058/2025

Autoria da vereadora Sandra Donato

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Janethe Barreto Araújo.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo  
nº 059/2025

Autoria do vereador Dr. Marcos Vinícius

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Dr. Marcelo Linhares Ferreira.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo  
nº 060/2025

Autoria do vereador Dr. Marcos Vinícius

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Victor Hugo da Silva Mascaros.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo  
nº 062/2025

Autoria do vereador Rodrigo Gargantini

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Gladis Jaci Zanin.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Decreto Legislativo  
nº 063/2025

**Autoria do vereador Rodrigo Gargantini**

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Mirtes Eni Leitzke Grotta.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo  
nº 064/2025

**Autoria dos vereadores Gilsimar Silva, Toninho Bernardes e Zezinho Construtor**

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Reginaldo Monteiro de Oliveira.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo  
nº 065/2025

**Autoria do vereador Gilsimar Silva**

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Mayra Ribeiro Ponconi.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo  
nº 066/2025

**Autoria do vereador Enio da Brígida**

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Lucas Alberto Walz da Silva.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo  
nº 067/2025

**Autoria do vereador Enio da Brígida**

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Diego Souza da Cruz.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo  
nº 068/2025

**Autoria dos vereadores Ademir Debortoli e Dr. Marcos Vinícius**

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Dra. Gisela Alves Cardoso.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 053/2025  
Regime de Urgência

**Autoria do Poder Executivo**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a transposição, remanejamento e transferência de crédito orçamentário no valor de R\$ 5.031.038,83 (cinco milhões e trinta e um mil e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 227/2025

**Autoria da Comissão Justiça e Redação**

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 053/2025, de autoria do Poder Executivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer n° 040/2025

**Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 053/2025, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei n° 056/2025

Regime de Urgência

**Autoria do Poder Executivo**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.419.593,82 (sete milhões e quatrocentos e dezenove mil e quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), e dá outras providências.

**1ª e única votação**

Parecer n° 228/2025

**Autoria da Comissão Justiça e Redação**

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei n° 056/2025, de autoria do Poder Executivo.

Parecer n° 041/2025

**Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 056/2025, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei n° 066/2025

Alterado pelas Emendas

Substitutivas n° 017/2025 e 018/2025

**Autoria do vereador Dr. Marcos Vinícius**

Institui a UPA Digital no âmbito das Unidades de Pronto Atendimento (UPAS), com desenvolvimento em parceria com universidades locais e dá outras providências.

**1ª votação**

Projeto de Lei n° 102/2025

**Autoria do vereador Dr. Marcos Vinícius**

Dispõe sobre a criação de espaço público adequado para a prática de manobras com motocicletas, popularmente conhecida como "grau", no Município de Sinop, e dá outras providências.

**1ª votação**

Parecer n° 208/2025

**Autoria da Comissão Justiça e Redação**

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei n° 102/2025, de autoria do vereador Dr. Marcos Vinícius.

Parecer n° 050/2025

**Autoria da Comissão Obras, Viação e Serviços Urbanos**

Exara parecer contrário ao Projeto de Lei n° 102/2025, de autoria do vereador Dr. Marcos Vinícius.

Parecer n° 040/2025

**Autoria da Comissão Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 102/2025, de autoria do vereador Dr. Marcos Vinícius.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Emenda Substitutiva  
nº 019/2025

**Autoria do vereador Dr. Marcos Vinicius**

Substitui dispositivos do Projeto de Lei nº 102/2025, de autoria do vereador Dr. Marcos Vinicius.

Requerimento nº 046/2025

**Autoria do vereador Ademir Debortoli**

Requer à Sra. Elizabete Cilião - Secretária Municipal de Administração e Modernização, com cópia à Sra. Scheila Pedroso da Silva - Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, informações a respeito da implantação do novo cemitério, conforme específica.

Indicação nº 623/2025

**Autoria do vereador Dr. Marcos Vinicius**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu - Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de restauração da arquibancada do Ginásio Benedito Santiago.

Indicação nº 624/2025

**Autoria do vereador Dr. Marcos Vinicius**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Klayton Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a limpeza do parquinho situado na Rua 08, no Bairro Jardim Boa Esperança.

Indicação nº 625/2025

**Autoria da vereadora Sandra Donato**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Erico Stevan Gonçalves - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade urgente de aquisição de cadeiras de rodas para a UPA de Sinop, incluindo modelos adequados para pessoas obesas.

Indicação nº 626/2025

**Autoria da vereadora Sandra Donato**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Wesley de Castro Sodré - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de realizar estudos visando à construção de uma rotatória na Avenida Central com a Estrada Sabrina, no Bairro Residencial Sabrina.

Indicação nº 627/2025

**Autoria do vereador Ademir Debortoli**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza e revitalização das valas e tubulações para escoamento de águas pluviais ao longo da Estrada Adalgisa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 628/2025

**Autoria do vereador Ademir Debortoli**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar cascalhamento e patrolamento da Estrada Adalgisa.

Indicação nº 629/2025

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Wesley de Castro Sodré - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de realizar melhorias na sinalização vertical e horizontal no Residencial Delta.

Indicação nº 630/2025

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Wesley de Castro Sodré - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de cumprir da Lei nº 2.820/2020, que dispõe sobre a remoção de veículos abandonados ou estacionados em situação que caracterize abandono.

Indicação nº 631/2025

**Autoria do vereador Zezinho Construtor**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de lâmpadas de LED no Bairro Cantinho da Floresta.

Indicação nº 632/2025

**Autoria do vereador Zezinho Construtor**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de substituição da iluminação existente por lâmpadas de LED, no Loteamento de Chácara Virgínia.

Indicação nº 633/2025

**Autoria do vereador Remídio Kuntz e vereadores**

Indicam ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da instalação de postes e luminárias, construção de ciclovias e meio-fio, na Avenida André Maggi, em frente ao Bairro Daury Riva.

Indicação nº 634/2025

**Autoria do vereador Remídio Kuntz e vereadores**

Indicam ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Wesley de Castro Sodré - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de instalação de cobertura nos pontos de ônibus em frente as etapas 1, 3 e 6 do Residencial Nico Baracat.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

**Indicação n° 635/2025**

**Autoria do vereador Juventino Silva**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de asfaltamento da Rua das Gérberas, no trecho entre a Avenida dos Jacarandás e a Rua das Colombinas, no Setor Industrial Norte.

**Indicação n° 636/2025**

**Autoria do vereador Juventino Silva**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Wesley de Castro Sodré - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, e ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fechamento do valetão e construção de estacionamento no canteiro central da Avenida dos Pinheiros, entre as Avenidas dos Jacarandás e das Sibipirunas, no Bairro Jardim Primavera.

**Indicação n° 637/2025**

**Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de iluminação pública na Estrada Cláudia, Chácara São Lucas II, Lote 6-B.

**Indicação n° 638/2025**

**Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de abrigo no ponto de ônibus localizado na Avenida Alexandre Ferronato, em frente ao Shopping Sinop.

**Indicação n° 639/2025**

**Autoria do vereador Toninho Bernardes**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Erico Stevan Gonçalves - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade da abertura de uma Farmácia Popular com atendimento 24 horas, dentro da UPA e na Policlínica.

**Indicação n° 640/2025**

**Autoria do vereador Toninho Bernardes**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Erico Stevan Gonçalves - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de abertura de uma sala de dispensação/farmácia na UBS São Francisco.

**Indicação n° 641/2025**

**Autoria do vereador Gilsimar Silva**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Wesley de Castro Sodré - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de realizar melhorias na sinalização da Avenida Dom Henrique Fröhlich, principalmente nos cruzamentos e antes das faixas elevadas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

**Indicação n° 642/2025**

**Autoria do vereador Gilsimar Silva**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantação de redutores de velocidade (quebra-molas) na Rua dos Buritis, no cruzamento com a Avenida dos Ingás.

**Indicação n° 643/2025**

**Autoria do vereador Rodrigo Gargantini**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Wesley de Castro Sodré - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de instalação de faixa elevada na Avenida José Teobaldo Anschau, próximo ao cruzamento com a Rua das Codornas.

**Indicação n° 644/2025**

**Autoria do vereador Rodrigo Gargantini**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a troca de lâmpadas queimadas da Avenida dos Jacarandás, no Bairro Jardim Primavera.

**Indicação n° 645/2025**

**Autoria do vereador Elbio Volkweis**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Erico Stevan Gonçalves - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de instituir o Programa de Divulgação dos Serviços Relativos à Saúde da Mulher, com a finalidade de informar, conscientizar e orientar a população feminina sobre os serviços já disponibilizados na rede pública municipal de saúde.

**Indicação n° 646/2025**

**Autoria do vereador Célio Garcia**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Wesley de Castro Sodré - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de construção de estacionamento e instalação de iluminação pública em LED no canteiro central da Avenida das Itaúbas, no trecho compreendido entre a Avenida Governador Júlio Campos e a Avenida das Embaúbas.

**Indicação n° 647/2025**

**Autoria do vereador Célio Garcia**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Wesley de Castro Sodré - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade da implantação de faixa elevada e sinalização vertical e horizontal na Avenida dos Pinheiros, no cruzamento com a Rua das Primaveras.



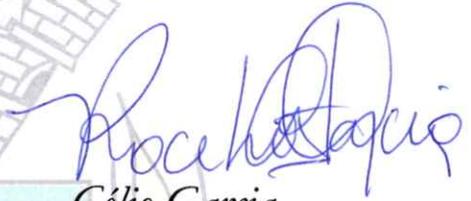
# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 29 de agosto de 2025

  
*Remídio Kuntz*  
Presidente

  
*Célio Garcia*  
1º Secretário





## VETO TOTAL Nº 002/2025

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e, amparado no que preceitua o §2º do art. 38 da Lei Orgânica do Município – LOM, resolve **VETAR TOTALMENTE** ao **PROJETO DE LEI Nº 085/2025**, de autoria do Vereador Dr. Marcos Vinícius.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 21 de agosto de 2025.

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

## RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 085/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Sinop-MT,

Data vênia, conquanto louvável a intenção do parlamentar proponente, o Autógrafo de Lei em questão incorre em **vícios formais e materiais insanáveis**, que o tornam inconstitucional e contrário ao interesse público.

O projeto busca incluir policiais civis e policiais penais no rol de beneficiários da gratificação prevista na Lei Municipal nº 2.972/2021 (atividade delegada). Entretanto, tal ampliação configura:

1. **Vício formal de iniciativa**, pois altera programa executivo de cooperação e amplia obrigações do Município, matéria privativa do Chefe do Poder Executivo (art. 72, II, IV, VII, X, XII e XVI da LOM; art. 61, §1º, II, CF/88).
2. **Incompatibilidade material**, porquanto a Lei nº 2.972/2021 autoriza cooperação apenas com policiais militares e bombeiros militares. Estender a policiais civis e penais gera antinomia interna e depende de anuência normativa estadual (CF, art. 144).
3. **Deficiências de técnica legislativa e riscos remuneratórios**, pois a redação afronta a LC nº 95/1998 e a denominação “gratificação” pode gerar passivos previdenciários e trabalhistas.

Em face do exposto, resguardando a boa intenção do legislador, o Autógrafo apresenta vícios de **inconstitucionalidade formal e material**, bem como contraria a responsabilidade fiscal e a segurança jurídica da gestão pública.



Estas são as razões que me obrigam a **VETAR TOTALMENTE** o **PROJETO DE LEI Nº 085/2025**, as quais submeto à elevada apreciação dos dignos Edis desta Colenda Casa Legislativa.

Sinop-MT, 21 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 24 JUN 2025 <i>Marcos Vinícius</i> ASSINATURA</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>085 / 2025</u></p>
--	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

Promove alterações na Lei nº 2.972 de 09 de agosto de 2021, que autoriza o município de Sinop a celebrar termo de cooperação com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei promove alterações na Lei nº 2.972 de 09 de agosto de 2021, conforme segue:

Art. 2º O § 2º do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º .....  
.....”

§ 2º Para pagamento da Gratificação supra referenciada, o Policial Militar, Bombeiro Militar, Policial Civil ou Policial Penal que exerce a função descrita, deverá encaminhar, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, ao Presidente da Comissão Paritária de Controle, planilha com número das horas despendidas por cada um, no exclusivo exercício da Atividade Delegada, bem como o montante total de acordo com os valores fixados no convênio.

..... (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

DR. MARCOS VINÍCIUS  
VEREADOR – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>085 / 2025</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

**DR. MARCOS VINÍCIUS**

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo ampliar o alcance do Termo de Cooperação Técnica autorizado pela Lei Municipal nº 2.972, de 09 de agosto de 2021, incluindo os policiais penais e policiais civis entre os profissionais que poderão atuar em atividades delegadas ou suplementares no âmbito do Município de Sinop.

A segurança pública é um dos principais anseios da população e demanda ações integradas entre os entes federativos. Atualmente, o dispositivo legal menciona expressamente apenas os policiais militares e bombeiros militares. No entanto, tanto os policiais penais, que atuam na segurança e custódia do sistema prisional, quanto os policiais civis, responsáveis pela investigação criminal e suporte à justiça, desempenham papel fundamental na proteção da ordem pública.

A ampliação da norma para contemplar esses profissionais possibilita ao Município firmar convênios ou termos de cooperação que reforcem a atuação conjunta, especialmente em ações preventivas, patrulhamento, atendimento de ocorrências, guarda de prédios públicos e segurança em eventos.

Ademais, tal medida garante isonomia e valorização de todas as categorias da segurança pública estadual, respeitando os princípios da eficiência, legalidade e interesse público.

Diante disso, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, a fim de fortalecer as ações de segurança em Sinop e permitir a atuação integrada e coordenada de todos os agentes públicos estaduais disponíveis.

**DR. MARCOS VINÍCIUS**  
VEREADOR – PSDB

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025**

**DATA:** 28 de agosto de 2025.

**SÚMULA:** Promove alterações na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações na Lei Complementar nº 109, de 19 dezembro de 2014, que institui o Código Tributário do Município de Sinop.

Art. 2º. O art. 165 da Lei Complementar nº 109/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 165. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, sobre o qual incidirá a alíquota de 4% (quatro por cento), com exceção dos serviços de construção civil previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Tabela I do Anexo II desta Lei Complementar sobre as quais incidirá a alíquota de 2% (dois por cento), das instituições de ensino sobre as quais incidirá a alíquota de 3% (três por cento) e as instituições financeiras sobre as quais incidirá a alíquota de 5% (cinco por cento).”*

Art. 3º. Modifica a redação do art. 167 da Lei Complementar nº 109/2014, que passa a vigorar conforme segue:

*“Art. 167. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constantes da Tabela I do Anexo II desta Lei Complementar, quando aplicarem materiais que se incorporarem à obra permanentemente, poderão deduzi-los da base de cálculo do ISSQN devido, desde que produzidas pelo prestador fora do local da obra e que estejam destacados e comercializados com a incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.*

*§1º. O direito à dedução só poderá ser exercido se o contribuinte apresentar as notas fiscais dos materiais incorporados à obra, produzidos pelo próprio prestador, e que tenham como destinatário o tomador dos serviços, devendo constar no(s) respectivo(s) documento(s) fiscal(is) o local da obra com a descrição do CNO - Cadastro Nacional de Obras, além do comprovante de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, sendo que, as Notas Fiscais deverão ser anexadas no processo administrativo de solicitação de Alvará de Construção.*

*§2º. A dedução na nota fiscal dos materiais previstos no caput deste artigo dependerá da análise da Fiscalização Tributária que somente poderá deferir ou*

*indeferir essa dedução mediante decisão motivada apresentada nos autos do próprio processo administrativo do Alvará de Construção.*

*§3º. O proprietário do imóvel ou responsável pelo recolhimento do imposto, tomador dos serviços dos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante do Anexo II da Tabela I desta Lei Complementar, poderá optar na forma dos artigos 63, 165, 178 e 178-A, pelo recolhimento do ISSQN pelo regime de estimativa ou real, devendo anexar o requerimento no sistema disponibilizado pela prefeitura antes da emissão do Alvará de Construção.*

*§4º. As normas estabelecidas nesta Lei Complementar aplicam-se também às empresas domiciliadas em outros municípios, porém que executam aqui os serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços disposta na Tabela I do Anexo II desta Lei Complementar.*

*§5º. A Prefeitura Municipal utilizará como referência de cálculo da construção civil o valor total da Tabela CUB – Custo Unitário Básico da Construção desonerada, ou outra tabela que venha substituir, fornecida pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Mato Grosso - SINDUSCON MT, aplicando como referência os indicadores do mês de dezembro do ano anterior como parâmetro do exercício corrente.*

*§6º. Os profissionais liberais na área de construção civil terão que recolher ISSQN por projeto apresentado, conforme Tabela de Honorários Profissionais Básicos da Associação Brasileira dos Engenheiros Civis - ABENC/MT.*

*§7º. A pessoa física ou jurídica, proprietária de imóvel, quando da edificação terá que possuir cadastro imobiliário na Prefeitura para cobrança de Alvará de Construção e ISSQN da mão-de-obra.*

*§8º. Para as Sociedades Uniprofissionais Simples, optantes do "Simples Nacional", não será permitido o recolhimento de ISSQN fixado."*

*Art. 4º. A Lei Complementar nº 109/2014 passa a vigorar acrescida do Art. 178-A, conforme segue:*

*"Art. 178-A. A apuração do imposto sobre obras de construção civil, previstas nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante do Anexo II da Tabela I desta Lei Complementar, poderá ocorrer na modalidade de estimativa, conforme requerimento realizado pelo proprietário do imóvel ou responsável pelo recolhimento do imposto antes da expedição do Alvará de Construção.*

*§1º. Para fins deste artigo, no exercício de 2026, o imposto será calculado segundo o critério disposto no §5º do artigo 167 e considerando o tipo de projeto a ser executado, nas seguintes condições:*

*I – Na hipótese de opção de pagamento em parcela única, efetuado até o vencimento, será concedido um desconto de 38% (trinta e oito por cento) sobre o valor da guia;*

*II – Na hipótese de opção de pagamento em até 6 (seis) parcelas, efetuado até o vencimento, será concedido um desconto de 33% (trinta e três por cento) sobre o valor da guia;*

*III – Na hipótese de opção de pagamento em até 12 (doze) parcelas, efetuado até o vencimento, será concedido um desconto de 28% (vinte e oito por cento) sobre o valor da guia.*

*§2º. Para fins deste artigo, no exercício de 2027, o imposto será calculado segundo o critério disposto no §5º do artigo 167 e considerando o tipo de projeto a ser executado, nas seguintes condições:*

*I – Na hipótese de opção de pagamento em parcela única, efetuado até o vencimento, será concedido um desconto de 33% (trinta e três por cento) sobre o valor da guia;*

*II – Na hipótese de opção de pagamento em até 6 (seis) parcelas, efetuado até o vencimento, será concedido um desconto de 28% (trinta e oito por cento) sobre o valor da guia;*

*III – Na hipótese de opção de pagamento em até 12 (doze) parcelas, efetuado até o vencimento, será concedido um desconto de 23% (vinte e três por cento) sobre o valor da guia.*

*§3º. Para fins deste artigo, a partir do exercício de 2028 em diante, o imposto será calculado segundo o critério disposto no §5º do artigo 167 e considerando o tipo de projeto a ser executado, nas seguintes condições:*

*I – Na hipótese de opção de pagamento em parcela única, efetuado até o vencimento, será concedido um desconto de 28% (trinta e oito por cento) sobre o valor da guia;*

*II – Na hipótese de opção de pagamento em até 6 (seis) parcelas, efetuado até o vencimento, será concedido um desconto de 23% (trinta e três por cento) sobre o valor da guia;*

*III – Na hipótese de opção de pagamento em até 12 (doze) parcelas, efetuado até o vencimento, será concedido um desconto de 18% (dezoito por cento) sobre o valor da guia.*

*§4º. O valor das parcelas descritas nos parágrafos anteriores não poderá ser inferior a 150 (cento e cinquenta) Unidades de Referência - UR'S.*

*§5º. Os descontos previstos nos parágrafos 1º ao 3º não serão objeto de restituição ou compensação.*

§6º. A diferença favorável ao contribuinte de que trata o art. 178, §5º, b, quando a obra houver sido enquadrada na aferição por estimativa, será apurada pelo método do CUB, observado o enquadramento do projeto. Do valor da diferença apurada será deduzido, previamente, o valor econômico dos descontos previstos nos §§1º a 3º deste artigo efetivamente fruídos, somente o excedente será passível de restituição ou compensação.”

Art. 5º. A Lei Complementar nº 109/2014 passa a vigorar acrescida do Art. 189-A, conforme descrito abaixo:

“Art. 189-A. Não incide o ISSQN sobre os serviços de construção civil previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante da Tabela I do Anexo II desta Lei Complementar, quando realizados sob regime de mutirão ou de mão de obra própria das construtoras e incorporadoras, observadas as condições e exigências estabelecidas em regulamento.

§1º. Considera-se regime de mutirão os serviços realizados de forma coletiva para execução de obra residencial unifamiliar, de uso próprio e de caráter econômico, ou em prol de uma ação social, realizada sem remuneração pecuniária de qualquer natureza.

§2º. Considera-se regime de mão de obra própria os serviços realizados direta e integralmente pela própria construtora, utilizando seus próprios funcionários e recursos, figurando ainda como a incorporadora do empreendimento imobiliário em execução e sobre terreno de sua exclusiva propriedade.

§3º. Em caso de descumprimento de qualquer das condições previstas em regulamento, a autoridade tributária fará o lançamento do ISSQN por arbitramento, ao titular da obra, conforme estabelece o artigo 182, §4º desta Lei Complementar.”

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 28 de agosto de 2025.

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Remetemos para análise e aprovação desta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar supra que “*Promove alterações na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências.*”.

A presente proposta legislativa tem por finalidade **adequar a legislação municipal ao entendimento consolidado pelos Tribunais Superiores quanto à base de cálculo do ISSQN incidente sobre a construção civil**. Em 2024, tanto o Supremo Tribunal Federal (RE 603.497/MG – Tema 247) quanto o Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 2486358/SP, julgado em 13/05/2024) firmaram o entendimento de que a dedução da base de cálculo somente é admitida em relação a materiais produzidos pelo prestador fora do local da obra e submetidos à incidência do ICMS, vedando-se a exclusão de insumos adquiridos de terceiros ou produzidos no próprio canteiro.

Nesse contexto, o Município de Sinop/MT passa a adotar como referência o valor integral do CUB/m<sup>2</sup> (Custo Unitário Básico da Construção) divulgado pelo SINDUSCON/MT, conferindo maior segurança jurídica, padronização e transparência à apuração do imposto, além de corrigir distorções que decorriam de interpretações anteriores.

Além disso, o Projeto estabelece **alíquota diferenciada de 2% para os serviços de construção civil previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços**, compatibilizando a legislação local com os parâmetros da LC 116/2003 e da LC 157/2016, que fixam limites mínimos de alíquota. Introduce-se também disciplina específica para o **recolhimento por estimativa**, prevendo descontos progressivos ao contribuinte que optar pelo pagamento antecipado, o que estimula a regularidade fiscal e proporciona maior previsibilidade de arrecadação.

**Importa destacar que os descontos concedidos configuram hipótese de renúncia de receita, sujeitando o Município ao cumprimento das exigências do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, razão pela qual a proposta foi instruída com estimativa de impacto financeiro e medidas de compensação. A observância desse dispositivo é essencial para assegurar a responsabilidade na gestão fiscal, evitando riscos de responsabilização do gestor e garantindo equilíbrio orçamentário.**

Por fim, a proposta esclarece hipóteses de não incidência em obras executadas sob regime de mutirão ou com mão de obra própria de construtoras e incorporadoras, resguardando situações em que inexistente prestação onerosa de serviços a terceiros.



Portanto, trata-se de medida que alinha a legislação municipal à jurisprudência consolidada, corrige distorções na apuração do imposto, garante segurança jurídica aos contribuintes e reforça a arrecadação municipal em bases legais sólidas.

Certo de poder contar com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

**DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**  
**RENÚNCIA DE RECEITA**  
**ART. 14 DA LC 101/2000 – LRF**

**1. OBJETIVO**

Redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre os serviços descritos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços constante do Anexo II, Tabela I, da Lei Complementar Municipal nº 109/2014, de 4% (quatro por cento) para 2% (dois por cento), mediante alteração do artigo 165 e inclusão do artigo 178-A na referida lei complementar.

**2. BASE LEGAL**

Considerando o Art. 11 da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF):

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Considerando o Art. 14 da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF):

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Considerando o § 6º do Art. 150 da Constituição Federal de 1988:

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima

enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g.

Considerando o § 6º do Art. 165 da Constituição Federal de 1988:

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

### 3. ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - Art. 14, Inciso I.

Para a apuração da renúncia de receita, considerou-se o potencial de arrecadação do ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil constantes da Lista de Serviços do Anexo II, Tabela I, da Lei Complementar nº 109/2014. Tal cálculo fundamenta-se na pacificação pelo Supremo Tribunal Federal (RE 603.497/MG) do entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que a base de cálculo do ISSQN na construção civil não admite a dedução do valor relativo aos materiais empregados, exceto quando estes forem produzidos pelo prestador fora do canteiro de obras e comercializados separadamente com incidência do ICMS.

Adicionalmente, foi considerada a redução da alíquota vigente, de 4% para 2%, como medida voltada a mitigar os efeitos econômicos locais decorrentes da aplicação da referida regra jurisprudencial do STJ.

**Tabela 1. ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
ISSQN	1.0 - Redução da Alíquota do ISSQN de 4% para 2% dos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços constante do Anexo II Tabela I	Construção Civil - Contribuintes Pessoa Física e Jurídica	R\$ 34.447.481,17	R\$ 36.080.291,77	R\$ 37.790.497,59	A renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, dessa forma não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.
ISSQN	1.1 - Descontos aplicados para o pagamento antecipado da estimativa do ISSQN - Média de 33% para 2026 - Média de 28% para 2027 - Média de 23% para 2028 - Concessão de incentivo em caráter não geral (Incentivo Fiscal)	Construção Civil - Contribuintes Pessoa Física e Jurídica	R\$ 11.367.668,79	R\$ 9.645.294,73	R\$ 7.922.920,67	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 45.815.149,96</b>	<b>R\$ 45.725.586,50</b>	<b>R\$ 45.713.418,26</b>	-

### 4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### Item 1.0 - Redução da Alíquota do ISSQN de 4% para 2% dos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços constante do Anexo II Tabela I

##### PARA O ANO DE 2026:

Para obtenção do montante a ser renunciado no exercício de 2026, utilizou-se como referência a diferença entre o potencial de arrecadação resultante da aplicação da alíquota atual de 4%

sobre a média da metragem quadrada de emissão de Alvará de Construção nos exercícios de 2022, 2023 e 2024, multiplicada pelo valor da tabela CUB correspondente a cada Padrão de Construção; e o valor apurado com a aplicação da alíquota proposta de 2% sobre a mesma base de cálculo.

A estimativa da renúncia, de que trata o presente item, abrange os valores do ISSQN incidentes sobre a emissão de notas fiscais relativas às atividades descritas nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços constante do Anexo II, Tabela I, da Lei Complementar nº 109/2014, considerando que tais valores constam da base de cálculo do imposto apurado mediante aferição real da metragem quadrada de construção.

Abaixo será demonstrado os cálculos para apuração dos valores:

Item	R1-B	PP-4-B	R8-B	PIS	
Redução da Alíquota do ISSQN - OBRAS de 4% para 2%	2.866.579,77		3.180.176,39	470.728,37	R\$ 6.517.484,53
Item	R1-N	PP-4-N	R8-N	R16-N	
Redução da Alíquota do ISSQN - OBRAS de 4% para 2%	8.480.416,03		865.692,30	1.848.860,04	R\$ 11.194.968,37
Item	R1-A	R8-A	R16-A		
Redução da Alíquota do ISSQN - OBRAS de 4% para 2%	1.915.164,85	21.166,75	2.526.699,46	R\$ 4.463.031,06	
Item	CAL-8-N	CSL-8-N	CSL-16-N		
Redução da Alíquota do ISSQN - OBRAS de 4% para 2%	55.486,59	7.817.611,86	961.239,82	R\$ 8.834.338,27	
Item	CAL-8-A	CSL-8-A	CSL-16-A		
Redução da Alíquota do ISSQN - OBRAS de 4% para 2%	0,00	86.517,20	247.345,10	R\$ 333.862,30	
Item	RP1Q				
Redução da Alíquota do ISSQN - OBRAS de 4% para 2%	2.861,22	R\$ 2.861,22			
Item	GI				
Redução da Alíquota do ISSQN - OBRAS de 4% para 2%	3.100.935,42	R\$ 3.100.935,42			
<b>Total da Redução da Alíquota do ISSQN - OBRAS de 4% para 2%</b>		<b>R\$</b>	<b>34.447.481,17</b>		

#### PARA OS ANOS DE 2027 E 2028:

Para apuração dos valores a serem renunciados nos anos de 2027 e 2028, foi aplicado sobre o montante estimado para os exercícios de 2026 e 2027 o índice da correção do INPC acumulado no período de Dezembro de 2023 a Novembro de 2024 de 4,74%, conforme o art. 6º do Código Tributário Municipal.

#### **Item 1.1 - Descontos aplicados para o pagamento antecipado da estimativa do ISSQN - Média de 33% para o exercício de 2026 - Média de 28% para o exercício de 2027 - Média de 23% para o exercício de 2028 - Concessão de incentivo em Caráter não geral (Incentivo Fiscal)**

Para a apuração do montante a ser renunciado no exercício de 2026, 2027 e 2028 foi adotada como metodologia a **média dos descontos** a serem concedidos no âmbito do Regime de Estimativa, com base no cálculo da Tabela do Custo Unitário Básico da Construção – CUB. Considerou-se, para tanto, a média da metragem quadrada de emissão de Alvarás de Construção nos exercícios de 2022, 2023 e 2024, multiplicada pelo valor do CUB correspondente a cada padrão de construção.

Abaixo será demonstrado os cálculos para apuração dos valores:

Item	R1-B	PP-4-B	R8-B	PIS	TOTAL MEDIA DESCONTOS
2026 - Média de Desconto de 33%	945.971,32	0,00	1.049.458,21	155.340,36	2.150.769,89
2027 - Média de Desconto de 28%	802.642,34	0,00	890.449,39	131.803,94	1.824.895,67
2028 - Média de Desconto de 23%	659.313,35	0,00	731.440,57	108.267,53	1.499.021,44

Item	R1-N	PP-4-N	R8-N	R16-N	TOTAL MEDIA DESCONTOS
2026 - Média de Desconto de 33%	2.798.537,29	0,00	285.678,46	610.123,81	3.694.339,56
2027 - Média de Desconto de 28%	2.374.516,49	0,00	242.393,84	517.680,81	3.134.591,14
2028 - Média de Desconto de 23%	1.950.495,69	0,00	199.109,23	425.237,81	2.574.842,73

Item	R1-A	R8-A	R16-A	TOTAL MEDIA DESCONTOS
2026 - Média de Desconto de 33%	632.004,40	6.985,03	833.810,82	1.472.800,25
2027 - Média de Desconto de 28%	536.246,16	5.926,69	707.475,85	1.249.648,70
2028 - Média de Desconto de 23%	440.487,92	4.868,35	581.140,87	1.026.497,14

Item	CAL-8-N	CSL-8-N	CSL-16-N	TOTAL MEDIA DESCONTOS
2026 - Média de Desconto de 33%	18.310,57	2.579.811,91	317.209,14	2.915.331,63
2027 - Média de Desconto de 28%	15.536,24	2.188.931,32	269.147,15	2.473.614,71
2028 - Média de Desconto de 23%	12.761,91	1.798.050,73	221.085,16	2.031.897,80

Item	CAL-8-A	CSL-8-A	CSL-16-A	TOTAL MEDIA DESCONTOS
2026 - Média de Desconto de 33%	0,00	28.550,68	81.623,88	110.174,56
2027 - Média de Desconto de 28%	0,00	24.224,82	69.256,63	93.481,45
2028 - Média de Desconto de 23%	0,00	19.898,96	56.889,37	76.788,33

Item	RPIQ	TOTAL MEDIA DESCONTOS
2026 - Média de Desconto de 33%	944,20	944,20
2027 - Média de Desconto de 28%	801,14	801,14
2028 - Média de Desconto de 23%	658,08	658,08

Item	GI	TOTAL MEDIA DESCONTOS
2026 - Média de Desconto de 33%	1.023.308,69	1.023.308,69
2027 - Média de Desconto de 28%	868.261,92	868.261,92
2028 - Média de Desconto de 23%	713.215,15	713.215,15

2026 - TOTAL GERAL DA MÉDIA DOS DESCONTOS - 33%	RS	11.367.668,79
2027 - TOTAL GERAL DA MÉDIA DOS DESCONTOS - 28%	RS	9.645.294,73
2028 - TOTAL GERAL DA MÉDIA DOS DESCONTOS - 23%	RS	7.922.920,67

## 5. DEMONSTRATIVO QUE A RENÚNCIA DE RECEITA FOI CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DA LOA E QUE, PORTANTO, NÃO AFETARÁ AS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS NA LDO:

O histórico de arrecadação do ISSQN sobre os serviços de construção civil (itens 7.02 e 7.05) das empresas prestadoras de serviços, até a presente data, se pautou no art. 167, § 11º, da LC 109/2014. Desta forma, a arrecadação prevista nas leis orçamentárias anteriores e na vigente já consideraram a dedução de 50% sobre o total dos serviços para fins de tributação. Neste sentido, a alteração da alíquota de 4% para 2% não afeta as metas fiscais, uma que vez que tais valores não compunham as previsões de receitas anuais.

Da mesma forma, o ISSQN estimado aplicado sobre as obras de construção civil se utilizava do regramento previsto no art. 167, § 11º, da LC 109/2014 combinado com o Decreto 234/2018, onde era tributado o imposto sobre 50% do “custo mão de obra”.

Sendo assim, em comparação com o entendimento atualmente pacificado, mesmo com a previsão de uma potencial arrecadação, os valores ora apresentados em Renúncia de Receita não causarão impacto nas receitas orçadas para o exercício de 2025, tampouco afetarão as metas fiscais prevista na LDO, vez que tais valores não compunham as previsões de receitas anuais até a presente data.

## 6. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que a presente renúncia de receita já está prevista no orçamento fiscal vigente, não afetando assim, as metas de Resultado Primário e de Resultado Nominal da LDO 2025.

Sinop, 28 de agosto de 2025.

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por IVETE  
MALLMANN FRANKE:02295463904  
DN: cn=IVETE MALLMANN  
FRANKE:02295463904, o=ICP-Brasil,  
ou=20553246000106,  
email=frankeivete@gmail.com  
Data: 2025.08.28 09:30:44 -04'00'

IVETE MALLMANN  
FRANKE:02295463904

IVETE MALLMANN FRANKE  
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>119 / 2025</u>
---	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR GILSIMAR SILVA

Fica autorizado o Poder Executivo instituir a Política de Atendimento Humanizado nas Unidades Básicas de Saúde - UBSs e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, regulamentar e implementar, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a Política de Atendimento Humanizado nas Unidades Básicas de Saúde - UBSs do Município de Sinop, visando proporcionar acolhimento respeitoso, empático e próximo ao paciente, promovendo a qualidade do atendimento e o fortalecimento da relação entre usuários e profissionais de saúde.

**Art. 2º** São objetivos específicos da Política de Atendimento Humanizado:

I - proporcionar um atendimento mais acolhedor e respeitoso para os pacientes;

II - treinar a equipe de saúde para desenvolver habilidades de comunicação empática e humanizada;

III - fortalecer a relação entre profissional de saúde e paciente, garantindo mais confiança e compreensão;

IV - melhorar a satisfação dos pacientes com os serviços oferecidos pelas UBSs;

V - reduzir o estresse e a ansiedade dos pacientes durante as consultas.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>119 / 2025</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR GILSIMAR SILVA

**Art. 3º** Para fins de implementação da Política de Atendimento Humanizado, o Município poderá adotar as seguintes ações:

I - promover a capacitação e o treinamento de toda a equipe da UBS em temáticas relacionadas ao atendimento humanizado;

II - implementar protocolos de acolhimento para pacientes, priorizando aqueles em situação de vulnerabilidade, como idosos, gestantes, pessoas com deficiência ou com dificuldades emocionais;

III - adequar os espaços físicos das UBS para torná-los mais acolhedores, com sinalização clara e ambientes confortáveis;

IV - disponibilizar apoio psicológico emergencial e criar grupos de apoio para pacientes com doenças crônicas ou condições que exijam acompanhamento contínuo;

V - instituir mecanismos para avaliação contínua da satisfação dos pacientes, como pesquisas anônimas, caixas de sugestões e entrevistas de acompanhamento.

**Parágrafo único.** A capacitação e o treinamento das equipes das UBSs compreenderá conteúdos como:

I - escuta ativa e técnicas para compreender as necessidades dos pacientes;

II - comunicação não violenta e empática;

III - gestão do tempo e paciência durante os atendimentos;

IV - educação em saúde para explicar diagnósticos e tratamentos de forma clara e compreensível.

**Art. 4º** Fica autorizada a criação de espaço específico para atendimento psicológico e de grupos de apoio nas UBSs, com a contratação de profissionais qualificados para prestar esses serviços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>119 12025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

### VEREADOR GILSIMAR SILVA

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Saúde poderá monitorar continuamente a implementação da Política de Atendimento Humanizado, utilizando os seguintes indicadores de avaliação:

- I - grau de satisfação dos pacientes em relação ao atendimento recebido;
- II - redução do número de queixas e reclamações sobre o atendimento;
- III - melhoria na adesão dos pacientes aos tratamentos prescritos;
- IV - impacto na saúde emocional e bem-estar dos profissionais da UBS.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão ser atendidas com os recursos orçamentários disponíveis no âmbito do Município, podendo ser suplementadas se necessário, conforme disponibilidade financeira e prioridades estabelecidas pela administração pública.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Gilsimar Silva*  
Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>119 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR GILSIMAR SILVA

### MENSAGEM AO PROJETO

Este projeto institui a Política de Atendimento Humanizado nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) de Sinop, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento oferecido à população. O acolhimento respeitoso e empático fortalece a relação entre pacientes e profissionais de saúde, contribuindo para reduzir o estresse e aumentar a confiança no serviço público.

A capacitação das equipes em comunicação humanizada, a adequação dos espaços físicos e a oferta de apoio psicológico são medidas fundamentais para um atendimento mais acolhedor e eficaz, especialmente para pessoas em situação de vulnerabilidade.

Além disso, a avaliação contínua da satisfação dos pacientes permitirá aprimorar o serviço, garantindo um cuidado centrado no paciente e reafirmando o compromisso da administração municipal com a saúde e o bem-estar da população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Gilsimar Silva  
Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>120 / 2025</u>
---	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

**Dispõe sobre a vedação da cobrança do ISSQN sobre o valor de materiais de construção aplicados em obras no Município de Sinop-MT e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica expressamente vedada, no âmbito do Município de Sinop-MT, a inclusão do valor dos materiais de construção adquiridos por terceiros, com incidência de ICMS, na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para obras de construção civil.

**Art. 2º** O cálculo do ISSQN referente aos serviços de construção civil **incidirá exclusivamente sobre o preço do serviço prestado, excluídos os valores dos materiais** que se incorporem de forma permanente à obra, desde que devidamente comprovados por nota fiscal, sendo proibida a utilização do CUB/m<sup>2</sup> total (que contempla materiais e serviços) como base de cálculo integral do imposto.

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as deduções já previstas no artigo 167 da Lei Complementar nº 109/2014 (Código Tributário Municipal), inclusive a dedução automática de 50% (cinquenta por cento) a título de materiais aplicados, salvo se o contribuinte apresentar documentação fiscal que demonstre dedução maior.

**Art. 4º** A Administração Tributária Municipal deverá regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, adequando seus procedimentos e sistemas de arrecadação para garantir o fiel cumprimento do disposto nesta norma.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>120 / 2025</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

**Art. 5º** Fica vedada a cobrança retroativa do ISSQN que utilize como base de cálculo o CUB/m<sup>2</sup> total, incluindo tanto materiais quanto serviços, por ser considerada indevida e em desacordo com a presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa corrigir distorções na cobrança do ISSQN sobre a construção civil no Município de Sinop, principalmente após o Decreto nº 212/2025 publicado pela Prefeitura, que têm onerado indevidamente construtores, profissionais liberais e cidadãos que desejam construir e reformar seus imóveis.

Apesar da revogação do Decreto nº 212/2025, a prática de incluir o valor dos materiais na base de cálculo do ISSQN persiste, contrariando o **artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 116/2003**, que determina a exclusão dos materiais fornecidos pelo prestador de serviços da base de cálculo do imposto.

O Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 109/2014), alterado pela **Lei Complementar nº 155/2017**, já prevê expressamente em seu **artigo 167, §11** a possibilidade de dedução desses materiais, inclusive com desconto automático de 50%, mas sua aplicação vem sendo interpretada de maneira restritiva.

Além disso, esta proposta reforça que é terminantemente proibida a utilização do CUB/m<sup>2</sup> total (que considera tanto os serviços quanto os materiais) como base de cálculo integral do ISSQN, uma vez que isso configura bitributação e afronta a legislação vigente (**Lei Complementar Federal nº 116/2003, Art. 7º, § 2º, inciso I**)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>120 / 2025</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

Essa prática tem causado sérios transtornos aos munícipes e impactado negativamente a economia local, levando inclusive muitos profissionais da área da construção civil a suspenderem o protocolo de projetos e pedidos de alvarás, na expectativa de que a situação seja regularizada, gerando paralisação de obras, insegurança jurídica e desestímulo ao desenvolvimento urbano.

Com esta Lei, pretende-se assegurar e garantir que o ISSQN seja cobrado somente sobre o serviço efetivamente prestado, evitando a bitributação, restaurando a confiança do setor produtivo e promovendo justiça fiscal e estímulo à construção civil, setor vital para geração de empregos e desenvolvimento econômico local.

**DR. MARCOS VINÍCIUS**

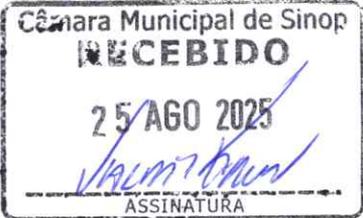
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>123 / 2025</u>
---	---	--------------------------

AUTOR:

**VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS**

**Cria a Campanha Permanente de Valorização da Mulher no Município de Sinop e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a criar, no âmbito do Município de Sinop, a Campanha Permanente de Valorização da Mulher, com o objetivo de promover a conscientização da sociedade sobre a importância do respeito, da igualdade de gênero e do combate a todas as formas de violência contra a mulher.

Art. 2º A Campanha Permanente de Valorização da Mulher será realizada de forma contínua ao longo do ano, com a intensificação das ações durante o mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 3º São objetivos da campanha:

I – desenvolver ações educativas e informativas sobre igualdade de gênero, combate ao assédio, feminicídio e violência doméstica;

II – promover palestras, seminários, oficinas, campanhas publicitárias e atividades culturais voltadas à valorização da mulher;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>121 / 2025</u>
--	---	--------------------------

**AUTOR: VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS**

III – incentivar a participação da sociedade civil, organizações não governamentais, instituições de ensino, empresas privadas e órgãos públicos;

IV – divulgar canais de denúncia e proteção às vítimas de violência;

V – contribuir para a formação de uma cultura de respeito, equidade e não violência.

Art. 4º As ações da campanha poderão ser realizadas em parceria com órgãos da administração pública, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, instituições privadas, associações e entidades da sociedade civil.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**DR. MARCOS VINÍCIUS**

**Vereador - PSDB**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>121 / 2025</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

**VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS**

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa visa instituir, no âmbito do Município de Sinop/MT, a **Campanha Permanente de Valorização da Mulher**, como instrumento de conscientização social, prevenção e enfrentamento às diversas formas de violência de gênero, em especial o assédio, o feminicídio e a violência doméstica.

O direito à igualdade e à dignidade da pessoa humana constitui fundamento do Estado Democrático de Direito, conforme preceitua o art. 1º, inciso III, da Constituição Federal, sendo, ainda, dever do Poder Público assegurar a efetivação desses direitos. O art. 5º, caput, da Carta Magna, consagra a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, e o art. 226, §8º, impõe ao Estado a obrigação de coibir a violência no âmbito das relações familiares.

No plano infraconstitucional, destacam-se a **Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)**, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e a **Lei nº 13.104/2015**, que tipifica o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. Ademais, instrumentos internacionais ratificados pelo Brasil, como a **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW)** e a **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará)**, reforçam o compromisso do país em adotar políticas públicas efetivas nesse sentido.

A instituição de uma campanha permanente cumpre, portanto, um duplo papel: o preventivo, ao promover a educação e a conscientização da sociedade; e o protetivo, ao



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>121 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: **VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS**

divulgar canais de denúncia e fortalecer a rede de apoio às vítimas. Ao transformar essas ações em política pública contínua, o Município contribui para a efetivação de direitos fundamentais e para a redução dos índices de violência que vitimam, diariamente, milhares de mulheres em nosso país.

Diante do exposto, e considerando a relevância social e jurídica da presente iniciativa, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

**DR. MARCOS VINÍCIUS**

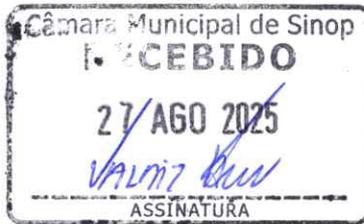
**VEREADOR – PSDB**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 122 / 2025

Autor:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Institui no Município de Sinop o direito da gestante/parturiente de optar pelo parto cesariano (cirúrgico) ou normal (vaginal).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º** Dentro da circunscrição do Município de Sinop – MT e da rede pública de saúde municipal, a gestante/parturiente tem direito a optar a pedido, pelo parto normal (vaginal) ou parto cesariano (cirúrgico), devendo ser respeitada sua vontade.

§ 1º A Gestante/parturiente terá o direito de opção de parto, desde que comprovar possuir residência fixa no Município de Sinop-MT, mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos: contas de consumo (energia elétrica, água ou telefone) e título de eleitor com domicílio eleitoral em Sinop-MT, cartão do SUS.

§ 2º A cesariana a pedido será realizada, após ter a gestante/parturiente sido conscientizada e informada pelo(a) médico (a) acerca dos benefícios do parto normal e dos riscos de sucessivas cesarianas, bem como após a realização de avaliação médica acerca da maturidade do conceito para o nascimento.

§ 3º A decisão deverá ser registrada em termo de consentimento livre e esclarecido, elaborado em linguagem simples e de fácil compreensão.

§ 4º A escolha da gestante quanto a modalidade do parto, não prevalecerá apenas se houver risco para a gestante identificado pelo profissional médico, o qual deverá ser descrito de forma pormenorizada no prontuário médico da gestante/parturiente e no partograma.

**Art. 2º** Os Serviços de saúde fornecidos e custeados integralmente pelo Município de Sinop – MT para as gestantes/parturientes, serão para atendimento exclusivo das moradoras do Município. Caso ocorra cofinanciamento de outros Municípios, poderá ser avaliada a possibilidade de atendimento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário de Deliberações

- |  |                             |
|--|-----------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei<br><input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo<br><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br><input type="checkbox"/> Requerimento<br><input type="checkbox"/> Indicação<br><input type="checkbox"/> Moção<br><input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>122</u> / <u>2025</u> |
|--|-----------------------------|

**Autor:** VEREADOR TONINHO BERNARDES

**Art. 3º** Fica garantido à gestante, durante o trabalho de parto e pós-parto imediato, o direito à presença de um acompanhante de sua livre escolha, conforme disposto na Lei Federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005.

**Art. 4º** A gestante/parturiente que optar por ter seu filho(a) por parto normal, apresentando condições clínicas para tanto, deverá ter respeitada sua vontade.

**Parágrafo único.** Garante-se à gestante/parturiente o direito a analgesia não farmacológica e farmacológica, bem como ao procedimento de episiotomia.

**Art. 5º** Na maternidade municipal ou no hospital municipal que funcione como maternidade, será afixada placa e/ou cartazes com os seguintes dizeres: "Constitui direito da gestante/parturiente escolher a via de parto, seja normal, seja cesariana".

**§ 1º** Juntamente com o disposto no *caput* do Art. 5º, deverá constar ainda placas e/ou cartazes contendo o número de telefone da Ouvidoria Municipal, Defensoria Pública e do Ministério Público Estadual.

**§ 2º** Esta Lei aplica-se exclusivamente aos estabelecimentos públicos de saúde municipal e àqueles contratados ou conveniados pelo Município de Sinop para prestação de serviços obstétricos.

**Art. 6º** As despesas, decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário pela pasta competente.

**Art. 7º** Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em,

  
TONINHO BERNARDES  
VEREADOR - PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- |   |                             |
|---|-----------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei      | Nº <u>122</u> / <u>2025</u> |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |                             |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução           |                             |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                   |                             |
| <input type="checkbox"/> Indicação                      |                             |
| <input type="checkbox"/> Moção                          |                             |
| <input type="checkbox"/> Emenda                         |                             |

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Durante muitos anos, prevaleceu na relação médico-paciente uma postura verticalizada, em que o médico era detentor exclusivo do saber e o paciente mero receptor de condutas. Com a evolução da Bioética, sobretudo na perspectiva complexa, essa relação se tornou mais horizontal, dando voz ao paciente e reconhecendo sua capacidade de participar das decisões sobre sua própria saúde, sempre dentro dos princípios de beneficência, não maleficência, justiça e especialmente autonomia.

Nesse contexto, a escolha da via de parto insere-se diretamente na autonomia da gestante. A imposição do parto normal, seja natural ou não, representa violação desse princípio fundamental, uma vez que impede a mulher de decidir, em conjunto com seu médico, qual via de parto deseja adotar.

Ademais, ao se considerar os riscos de complicações durante o parto normal — como anóxia, sequelas neurológicas permanentes e até a morte fetal ou neonatal —, a imposição exclusiva dessa modalidade pode configurar também violação ao princípio da Não Maleficência. A história da obstetrícia demonstra que a difusão da cesariana esteve relacionada à diminuição das taxas de mortalidade materna e infantil, não havendo evidências que correlacionem a cesariana eletiva com maior risco de morte materna ou fetal.

Importante frisar que não se trata de impor a cesariana, mas de garantir à gestante o direito de escolha, devidamente orientada por seu médico, de acordo com as condições de saúde materno-fetais. Trata-se, portanto, de reconhecer que a dignidade humana inclui também o direito da mulher de optar por não sentir dor e de buscar a via de parto que considera mais segura para si e para o bebê.

*Handwritten signature*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

*Plenário de Deliberações*

- |  |                             |
|--|-----------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei<br><input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo<br><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br><input type="checkbox"/> Requerimento<br><input type="checkbox"/> Indicação<br><input type="checkbox"/> Moção<br><input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>122</u> / <u>2025</u> |
|--|-----------------------------|

**Autor:** VEREADOR TONINHO BERNARDES

Dessa forma, o presente projeto de lei busca assegurar que a autonomia da gestante seja respeitada, em conformidade com os princípios bioéticos contemporâneos e com os direitos fundamentais à saúde, à vida e à dignidade.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação desta proposição, que representa um avanço no campo da saúde, da inclusão social e do respeito aos direitos das mulheres.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO,**

**Em,**

  
TONINHO BERNARDES  
VEREADOR - PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>123/2025</u>
---	---	------------------------

AUTOR:

**VEREADOR ELBIO VOLKWEIS E VEREADORES**

### Dispõe sobre o uso de “Drones” nas ações de combate à Dengue no Município de Sinop.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Presidente :

**Art. 1º** Fica autorizado o uso de “drones de pulverização” e “drones de monitoramento equipados com câmeras” nas ações de combate à dengue no Município de Sinop – MT.

§ 1º Para efeitos desta Lei, entende-se por “drone” o veículo aéreo não tripulado e controlado remotamente.

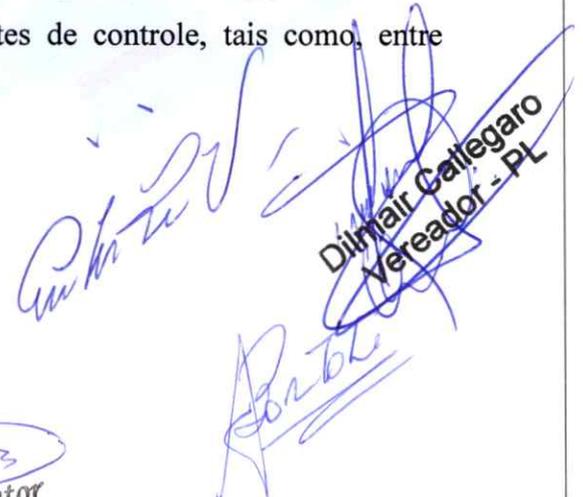
§ 2º O Município de Sinop poderá utilizar os “drones de pulverização” para aplicação exclusiva de biolarvicida aprovado pela Anvisa, que comprovadamente não irá acarretar danos à saúde dos seres humanos e animais.

§ 3º Fica proibido o uso do “drone de pulverização” para a dispersão de agrotóxicos ou outros produtos químicos similares que possam causar danos à saúde de seres humanos e animais.

§ 4º Na utilização de ações de combate à dengue o equipamento (drone de monitoramento) deverá identificar possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* em locais onde não seja permitida qualquer visualização aos agentes de controle, tais como, entre outros:

- I- terrenos com frentes muradas;
- II- imóveis abandonados;
- III- imóveis sem moradores.
- IV- sob a recusa do proprietário do imóvel.
- V - locais de difícil acesso aos agentes.

  
Zezinho Construtor  
Vereador - SOLIDARIEDADE

  
Dilmar Callegaro  
Vereador - PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>123 / 2025</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

**VEREADOR ELBIO VOLKWEIS**

**Art. 2º** Após a localização dos criadouros do mosquito *Aedes Aegypt* pelo drone de monitoramento, o proprietário do imóvel deverá ser identificado e intimado a realizar as adequações necessárias para que o risco de reprodução do mosquito seja eliminado.

**Parágrafo único:** Os dados e imagens provenientes das práticas previstas serão protegidos pela Administração Pública e terceiros eventualmente contratados, conforme regras da Lei 13.709/2018, e utilizados unicamente para o fim proposto na presente lei

**Art. 3º** O “Drone de pulverização” poderá ser usado em locais de difícil acesso aos agentes de controle e em locais onde demandam de maior quantidade de biolarvicida.

**Art. 4º** Fica o Município de Sinop, através de seus órgãos competentes, encarregado de conseguir as autorizações para o uso de tais equipamentos junto aos órgãos Estaduais e Federais, tais como a Agência Nacional de Aviação Civil- ANAC

**Art. 5º** A Administração Municipal fica autorizada a celebrar parcerias com a iniciativa privada na utilização de equipamentos (drones) e manuseios dos mesmos.

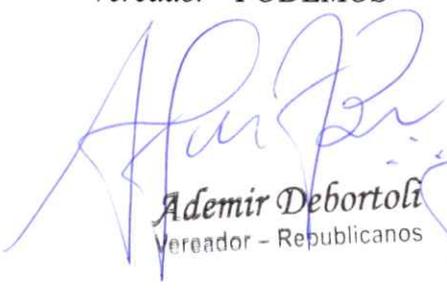
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

  
**ELBIO VOLKWEIS**  
Vereador - PODEMOS

  
**Zezinho Construtor**  
Vereador - SOLIDARIEDADE

  
**Ademir Debortoli**  
Vereador - Republicanos

  
**Dilmair Callegaro**  
Vereador - PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>123 / 2025</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

**VEREADOR ELBIO VOLKWEIS**

## JUSTIFICATIVA

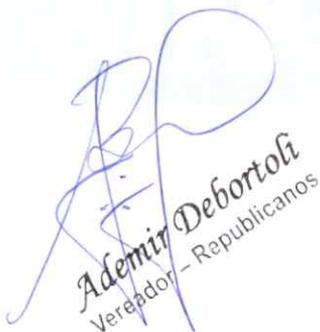
O presente Projeto de Lei tem como objetivo disciplinar e regulamentar a utilização de drones nas ações de prevenção e combate ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya, bem como em outras necessidades de interesse público no âmbito do Município de Sinop.

A dengue é uma doença de grande impacto para a saúde pública, causando sofrimento à população e elevando os custos para o sistema de saúde. O uso de tecnologias modernas, como drones, permite a identificação de focos de proliferação do mosquito, o monitoramento de áreas de difícil acesso e a realização de ações preventivas de forma mais eficiente, segura e econômica.

Além disso, a regulamentação prevista neste projeto busca garantir que o uso dos drones seja feito com responsabilidade, segurança e transparência, respeitando a legislação vigente e os direitos à privacidade e ao espaço urbano.

Dessa forma, a aprovação desta lei representa um avanço na proteção da saúde pública do Município, promovendo ações inovadoras e eficazes no combate à dengue, contribuindo para a qualidade de vida da população de Sinop.

  
Zezinho Construtor  
Vereador - SOLIDARIEDADE

  
Ademir Debortoli  
Vereador - Republicanos

  
Diomar Callegaro  
Vereador - PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 124 / 2025

Autor: VEREADOR ENIO DA BRÍGIDA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Saúde da Mulher Sinopense, com a finalidade de promover o desenvolvimento de ações e serviços de prevenção e assistência integral à saúde da mulher no âmbito do Município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir, regulamentar e implementar o Programa Saúde da Mulher Sinopense, com a finalidade de promover o desenvolvimento de ações e serviços de prevenção, promoção e assistência integral à saúde da mulher no município de Sinop.

**Art. 2º** O Programa Saúde da Mulher Sinopense terá caráter permanente e será regido pelos princípios da integralidade do cuidado, humanização do atendimento, segurança e qualidade dos serviços de saúde.

**Parágrafo único** São metas e objetivos do Programa:

I – criar o Mapa da Mulher, instrumento destinado à sistematização e atualização periódica de dados, com a finalidade de identificar a quantidade e a qualificação dos serviços utilizados pelas mulheres nos órgãos e entidades da administração pública, bem como nas unidades que prestem serviços mediante convênios, parcerias ou termos de cooperação.

II – gerar um banco de dados destinado à identificação das entidades públicas reguladas que possam oferecer ou que prestem os serviços previstos nesta Lei, visando à celebração de possíveis acordos de cooperação ou convênios.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- |  |                             |
|--|-----------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei<br><input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo<br><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br><input type="checkbox"/> Requerimento<br><input type="checkbox"/> Indicação<br><input type="checkbox"/> Moção<br><input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>124</u> / <u>2029</u> |
|--|-----------------------------|

**Autor:** VEREADOR ENIO DA BRÍGIDA

III - reduzir a taxa de mortalidade feminina no município, por meio da prevenção, diagnóstico precoce e tratamento de doenças que afetam predominantemente o público feminino;

IV – aprimorar e integrar as políticas públicas municipais voltadas à saúde da mulher;

V – qualificar as equipes da rede municipal de saúde para o atendimento especializado de patologias que acometem especialmente mulheres;

VI – expandir, efetivar e aperfeiçoar os serviços de saúde direcionados à população feminina, com enfoque em todas as fases do ciclo de vida.

**Art. 3º** O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sinop, em colaboração com outros órgãos e entidades municipais competentes, especialmente os voltados à promoção da equidade de gênero.

**Parágrafo único.** Serão promovidas ações que contemplem, especialmente:

I – realização periódica de exames ginecológicos preventivos;

II – atendimento e tratamento especializado do câncer de mama e do colo do útero;

III – acompanhamento integral à gestante no pré-natal, parto e pós-parto, assegurando acesso à assistência obstétrica e neonatal de qualidade;

IV – prevenção e tratamento de doenças crônicas, como câncer, diabetes, hipertensão e doenças cardiovasculares.

**Art. 4º** Para a implementação do Programa, a Administração Municipal poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei  
 Projeto de Decreto Legislativo  
 Projeto de Resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda

Nº 124 / 2025

**Autor:** VEREADOR ENIO DA BRÍGIDA

§1º O atendimento será realizado por meio das unidades de saúde da rede municipal, como:

I – Unidades Básicas de Saúde (UBSs);

II – Centros de Especialidades Médicas;

III – Hospital Municipal, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e outras unidades conveniadas.

§2º O Programa contará com profissionais especializados, tais como ginecologistas, mastologistas, oncologistas, cardiologistas, endocrinologistas e clínicos gerais, conforme demanda e diretrizes estabelecidas pelo Executivo Municipal.

**Art. 5º** O Município garantirá, por meio da rede de saúde pública municipal, ações específicas para a prevenção, detecção, tratamento e controle do câncer de mama e do colo do útero.

**Parágrafo único.** Deverão ser adotadas estratégias de busca ativa e ações intersetoriais, especialmente junto a mulheres com deficiência e aquelas em situação de vulnerabilidade, visando ampliar o acesso aos serviços previstos neste artigo.

**Art. 6º** A realização de exames de mamografia será priorizada para mulheres de 40 a 70 anos, bem como para aquelas com histórico familiar de câncer de mama ou com nódulos previamente identificados.

**Parágrafo único.** Também terão prioridades mulheres com indicação médica de urgência, em tratamento oncológico ou com necessidade de acompanhamento mamário periódico.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei  
 Projeto de Decreto Legislativo  
 Projeto de Resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda

Nº 124 / 2025

**Autor:** VEREADOR ENIO DA BRÍGIDA

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá reunir, sob a coordenação do Programa Saúde da Mulher Sinopense, outros programas complementares existentes ou a serem instituídos, tais como:

I - Programa de Cirurgia Plástica Reconstructiva da Mama;

II - Programa de Acolhimento Psicossocial à Mulher;

III - Rede Municipal de Proteção à Maternidade.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

ENIO  
PASUCH:6045  
1602153

Assinado de forma  
digital por ENIO  
PASUCH:60451602153  
Dados: 2025.08.28  
07:54:57 -03'00'

*Enio da Brígida*  
Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- |  |                      |
|--|----------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei<br><input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo<br><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br><input type="checkbox"/> Requerimento<br><input type="checkbox"/> Indicação<br><input type="checkbox"/> Moção<br><input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>124 / 2025</u> |
|--|----------------------|

Autor: VEREADOR ENIO DA BRÍGIDA

## JUSTIFICATIVA

O direito à saúde é garantido constitucionalmente e deve ser assegurado com base na equidade, integralidade e universalidade, princípios que orientam o Sistema Único de Saúde (SUS).

As mulheres representam a maioria da população de Sinop e, por isso, merecem políticas públicas específicas, eficazes e permanentes que contemplem todas as fases de sua vida, indo além do ciclo gravídico-puerperal.

A criação do Programa Saúde da Mulher Sinopense permitirá centralizar e coordenar ações já existentes e fomentar novas estratégias para ampliar o acesso das mulheres à atenção básica, especializada e preventiva.

Além disso, o programa assegura foco especial no rastreio e combate ao câncer de mama e do colo do útero, causas significativas de mortalidade feminina. Com isso, o Município de Sinop avança na garantia de políticas públicas voltadas à saúde da mulher de forma humanizada, segura e qualificada.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto de lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

ENIO  
PASUCH:6045  
1602153

Assinado de forma  
digital por ENIO  
PASUCH:60451602153  
Dados: 2025.08.28  
07:55:17 -03'00'

Enio da Brígida  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</li><li><input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</li><li><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução</li><li><input type="checkbox"/> Requerimento</li><li><input type="checkbox"/> Indicação</li><li><input type="checkbox"/> Moção</li><li><input type="checkbox"/> Emenda</li></ul>	N° <u>012 / 2025</u>
---	--	-------------------------

AUTOR: **VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS**

**Altera o artigo 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O artigo 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 133. Qualquer Vereador poderá apresentar moção, bastando, para tanto, a sua assinatura, sendo apreciada e discutida em votação única, sem parecer de comissão.”*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

  
**DR. MARCOS VINÍCIUS**  
Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>012 / 2025</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: **VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS**

### MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho à elevada apreciação desta Casa o incluso Projeto de Resolução, que altera o artigo 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, com o objetivo de permitir que qualquer Vereador possa apresentar moção com apenas a sua assinatura, dispensando a exigência atual de um terço dos membros.

A presente proposta visa garantir maior autonomia aos parlamentares, fortalecer a representatividade individual do mandato e assegurar que manifestações de reconhecimento, apoio ou repúdio, por meio de moções, não fiquem restritas a um número mínimo de subscrições.

A medida encontra amparo nos princípios constitucionais da democracia, isonomia entre os vereadores e livre exercício do mandato legislativo, promovendo um procedimento mais célere, desburocratizado e inclusivo no âmbito deste Parlamento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste importante aprimoramento em nosso Regimento Interno.

**DR. MARCOS VINÍCIUS**  
Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

**RECEBIDO**

18 JUN 2025

*Gabriel F.*  
ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 047 / 2025

**Autor:** Vereador Célio Garcia

**Concede a Comenda “Colonizador Enio Pipino” ao Senhor Norival do Rosário Campos Curado.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedida a Comenda “Colonizador Enio Pipino” ao Senhor Norival do Rosário Campos Curado, em reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à Sociedade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

*Dr. Marcos Vinicius*  
Vereador - PSDB

*Zezinho Construtor*  
Vereador - SOLIDARIEDADE

*Ademir Debortoli*  
Vereador - Republicanos

*Renato Kertz*  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM  
*Célio Garcia*  
Vereador - MDB.

*Gilsonar Silva*  
Vereador - MDB

*Moses do Jardim do Ouro*  
1º Vice-Presidente

*Enio da Brigida*  
Vereador - PSDB

*Dilmar Callegaro*  
Vereador - PL

*Danara Donato*  
Vereadora - Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei  
 Projeto de Decreto Legislativo  
 Projeto de Resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda

Nº 047/2025

Autor: Vereador Célio Garcia

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

É com imenso respeito e profunda admiração que, temos a honra de outorgar ao senhor **Norival do Rosário Campos Curado a Comenda Ênio Pipino**, uma das mais altas honrarias concedidas por esta Câmara Municipal. Esta distinção é destinada àqueles que, por sua trajetória exemplar, contribuíram significativamente para o desenvolvimento e a dignidade de nosso município. Nascido na cidade de Poconé/MT, Norival é o caçula de uma numerosa família mato-grossense. Em outubro de 1982, chegou a Sinop ainda jovem, enfrentando estradas difíceis e desafios imensos. Não trazia apenas a missão de abrir uma agência bancária, mas também a determinação de fincar raízes e construir um futuro promissor. A trajetória de Norival Curado é marcada pela superação. Desde os primeiros passos dados sobre o chão de barro onde inaugurou a agência do Banco Bamerindus em Sinop, até a dor de perder o pai sem poder se despedir em decorrência das precárias condições da BR-163, ele sempre escolheu o caminho da resiliência, da integridade e do compromisso com esta terra. Visionário, investiu no comércio local quando tudo ainda estava por se fazer. Sensível às necessidades de uma população em formação, foi ousado ao entrar no setor de seguros, onde deixou sua marca com pioneirismo e solidez. Em 1988, fundou a **Curado Corretora de Seguros**, a primeira empresa do ramo no Norte de Mato Grosso, voltada inicialmente para atender à Sul América Seguros — um marco na história econômica da região. Norival também colocou sua capacidade a serviço da gestão pública, atuando como Secretário de Esporte e, mais tarde, como Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. Foi sob sua liderança que se instituiu a tradicional **Praia do Cortado** e se impulsionou a chegada de importantes instituições de ensino, como a **Fasip** e **Unic**. Além disso, desempenhou trabalho de apoio na transformação da Universidade Federal de Mato Grosso em campus universitário de Sinop uma ação decisiva para consolidar a cidade como polo educacional. Em 2015, liderou o movimento que resultou na fundação da primeira cooperativa de crédito genuinamente sinopense: o **Sicoob Norte/MT**, instituição que hoje ultrapassa a marca de **28 mil associados** e se destaca como um agente de inclusão financeira, desenvolvimento regional e fortalecimento do cooperativismo. À frente do Sicoob Norte/MT, segue sendo referência de liderança ética, espírito cooperativista e compromisso social. Mais do que um empresário bem-sucedido, é um cidadão de alma generosa, cuja palavra é sinônimo de honra, e cujas ações inspiram confiança e respeito. Norival é casado com Sr<sup>a</sup> Rosângela, pai de três filhos: **Mariana**, engenheira; **Matheus**, médico; e **Joandre**, que está preparado para dar continuidade ao legado empresarial da família. Hoje, esta Casa de Leis se engrandece ao prestar justa homenagem a um homem cuja história se entrelaça com a história de Sinop, cidade que ele ajudou a construir não apenas com tijolos e cimento, mas com coragem, dedicação e amor genuíno por esta terra.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM,  
Célio Garcia  
Vereador – MDB.

Moses do Jardim do Ouro  
1º Vice-Presidente

Moses do Jardim do Ouro

Dilmair Callegaro  
Vereador - PL

Vanusa Donato  
Vereadora - Republicanos

Ênio da Brigada  
Vereador - PSDB

Renato Augusto  
Pereira

Dr. Marcos Vinicius  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 048 / 2025

Autor: VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR

**Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário  
ao Senhor João Batista da Silva.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor JOÃO BATISTA DA SILVA, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelo pioneirismo e relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
ZEZINHO CONSTRUTOR  
Vereador SOLIDARIEDADE

  
João Batista da Silva  
Vereador - MDE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 048 / 2025

Autor: **VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR**

## MENSAGEM AO PROJETO

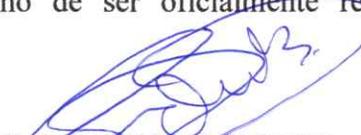
A concessão do Título de Cidadão Sinopense ao senhor João Batista da Silva é um justo reconhecimento a um cidadão que, com coragem, fé e muito trabalho, construiu sua trajetória de vida em Sinop, contribuindo significativamente para o desenvolvimento econômico e social do município.

Natural do Estado do Paraná, o senhor João Batista chegou a Sinop em 2001, em busca de melhores condições de vida. Aqui encontrou não apenas a acolhida calorosa da comunidade, mas também as primeiras oportunidades que mudariam o rumo de sua história. Iniciou sua jornada profissional com humildade e determinação, atuando na lanchonete da AABB, onde, mesmo com pouca experiência, enfrentou os desafios com esforço e dedicação. Enfrentou dias difíceis, escassez de recursos e muitas limitações, mas jamais abriu mão de seus sonhos ou do compromisso com o trabalho bem feito.

Sua trajetória é marcada pela superação. Com muito empenho e espírito empreendedor, tornou-se proprietário da Churrascaria Batista, fundada em Sinop no ano de 2003, e posteriormente expandida para o município de Sorriso em 2023. Com sua atuação no ramo da alimentação, gerando empregos e movimentando a economia local, João Batista se consolidou como uma referência de empreendedorismo e perseverança, mesmo diante das adversidades, como a atual dificuldade de encontrar mão de obra qualificada no setor.

É por esse legado de esforço, contribuição social e enraizamento em nossa cidade que propomos esta homenagem. João Batista da Silva é, por mérito e por compromisso com Sinop, digno de ser oficialmente reconhecido como Cidadão Sinopense.

  
Galvani Silva  
Vereador - MDE

  
**ZEZINHO CONSTRUTOR**  
Vereador - SOLIDARIEDADE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário de Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 14 JUL 2025 <i>Valmir Kuntz</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>049 / 2025</u></p>
---	---	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra.  
Rodi Narciso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária à senhora Rodi Narciso, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Remidio Kuntz*

*Vereadores - Republicanos*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário de Deliberações

- |  |
|--|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei                            |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução                      |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                              |
| <input type="checkbox"/> indicação                                 |
| <input type="checkbox"/> Moção                                     |
| <input type="checkbox"/> Emenda                                    |

Nº 049 / 2025

**Autor:** VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

### TÍTULO DE CIDADÃO SINOPENSE

#### MENSAGEM DO PROJETO

O presente Projeto de Lei tem como finalidade a concessão do **Título de Cidadã Sinopense** à senhora **Rodi Narciso**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de Sinop, que ultrapassam as fronteiras de sua atuação profissional e se estendem ao engajamento social e religioso, impactando positivamente a vida de inúmeras famílias no município.

Rodi Narciso nasceu em 1974, em São João/Pr, em uma família humilde e de pais separados. Foi criada com muito carinho pelos avós, nesta cidade, até os quatro anos de idade. A partir de então, passou a viver com sua mãe, Ermínia, 2 irmãos e seu padrasto, Antônio, na cidade de Toledo/PR. Lá, foi matriculada no colégio das Irmãs, onde estudou como bolsista dos 4 aos 14 anos, recebendo uma sólida formação acadêmica que seria fundamental para sua trajetória.

Seu “pai do coração”, praticamente analfabeto, fazia questão de todos os anos, solicitar uma vaga gratuita no colégio, determinado a garantir uma educação de qualidade para a filha. Casou-se jovem, tornou-se mãe de dois filhos e, mais tarde, avó de quatro netos. Em 2003 veio para Lucas do Rio Verde, em busca de novas oportunidades e ascensão profissional, morou também em Sorriso.

Em 2006, escolheu Sinop/MT como sua nova casa, após ser aprovada em terceiro lugar em um concurso público. Atualmente, vive em Sinop e é casada com João Carlos Machado, pessoa com deficiência visual, um dos fundadores da ADEVAS – Associação Dos Deficientes Visuais E Amigos De Sinop.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário de Deliberações

- |   |                    |
|---|--------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>                            | Nº <u>049/2025</u> |
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> |                    |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>                      |                    |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>                              |                    |
| <input type="checkbox"/> <i>indicação</i>                                 |                    |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i>                                     |                    |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>                                    |                    |

**Autor:** VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

Rodi Narciso é uma educadora, pesquisadora e defensora da inclusão com sólida atuação no campo da deficiência visual.

Doutoranda em Ciências da Educação, também é Mestre em Tecnologias Emergentes e atualmente é Mestranda em Educação Inclusiva pela Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT/Sinop).

Graduada em Pedagogia, Educação Física e Educação Especial, Rodi possui ampla formação complementar, com especializações em Psicopedagogia Clínica e Institucional, Educação Especial, Gestão Escolar, Deficiência Visual e Tecnologia Assistiva, Neuropsicopedagogia e ABA – Análise do Comportamento Aplicada.

Seu percurso acadêmico é alicerçado pela busca constante de práticas educacionais mais acessíveis, inovadoras e humanizadas.

Sua vida foi marcada em uma pós graduação na área de Educação Especial, na cidade de Lucas do Rio Verde, onde ela residia, na qual se deparou com um professor cego – Dr Paulo Ross, vindo de Curitiba, para ministrar o módulo de Deficiência Visual. Esse contato a inspirou e o sementinha por essa área germinou. A primeira experiência direta com uma aluna cega, já no município de Sinop, foi o marco que definiu sua trajetória profissional, consolidando-se como referência local na promoção da acessibilidade educacional.

Desde 2006, atua como professora efetiva da Rede Municipal de Ensino de Sinop (MT), desenvolvendo um trabalho pioneiro e comprometido na Sala de



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário de Deliberações

<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>049 / 2025</u>
---	----------------------

**Autor:** VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

Atendimento Educacional Especializado para crianças com deficiência visual, e atua no Núcleo Braille, produzindo material acessível para pessoas que necessitam dessa adaptação, seja em Braille, áudio ou ampliado, com foco no atendimento a estudantes com deficiência visual. Neste setor, também atende pais e realiza avaliação funcional da visão de alunos da rede municipal, fazendo um levantamento de possíveis dificuldades visuais, que estas crianças possam ter. além destas atribuições, adapta em Braille e ampliados, os materiais para as Conferências, Seminários e Fóruns que acontecem na cidade de Sinop.

Além de sua atuação como professora na Rede Pública de Sinop, Rodi dedica-se voluntariamente à Associação dos Deficientes Visuais e Amigos de Sinop (ADEVAS), onde ministra aulas à crianças, forma professores e auxilia no uso de tecnologias assistivas, atende pais e associados, ampliando a autonomia de pessoas com deficiência visual, além de auxiliar nas festas que a entidade participa.

Reconhecida pelo seu comprometimento e contribuição intelectual, recebeu no ano de 2018 Moção De Aplauso N°037/2018, na Câmara Municipal De Vereadores De Sinop e no ano de 2021 o Prêmio Maria Auxiliadora DODORA, pelo Conselho Estadual de Defesa do Direito da Pessoa com Deficiência (CONEDE)

É Membro Vitalício da Academia Mundial de Letras da Humanidade (AMLH),  
Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sinop/MT – (CMDPD)

Membro suplente da Organização Nacional de Cegos do Brasil (ONCB) pela região Centro Oeste



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário de Deliberações

<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>049 / 2025</u>
---	----------------------

**Autor:** VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

Membro do Conselho Discente do PROFEI/UNEMAT.

Com dezenas de publicações científicas, participações em eventos acadêmicos, Rodi é uma voz ativa na construção de uma educação mais equitativa, e sua trajetória inspira transformações reais no cotidiano escolar e nas políticas de inclusão.

Sua experiência vai além da sala de aula: é uma missão de vida que transforma realidades, rompe barreiras e semeia autonomia. Rodi Narciso é exemplo de como o conhecimento, quando aliado à empatia e ao compromisso social, pode gerar impacto duradouro. Sua trajetória é testemunho de que a inclusão começa com o olhar atento e termina com a conquista da dignidade para todos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Remidio Kuntz

Vereador – Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 050/2025

**Autor:** Vereador Célio Garcia

**Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Nelgilney Wendell Denardi.**

**A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo.**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Nelgilney Wendell Denardi, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à Sociedade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM,  
  
Célio Garcia  
Vereador – MDB.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

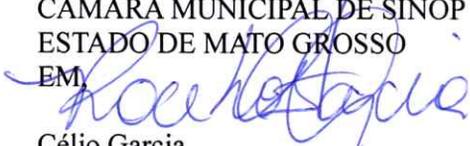
- |  |                    |
|--|--------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei                            | Nº <u>050/2025</u> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |                    |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução                      |                    |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                              |                    |
| <input type="checkbox"/> Indicação                                 |                    |
| <input type="checkbox"/> Moção                                     |                    |
| <input type="checkbox"/> Emenda                                    |                    |

**Autor:** Vereador Célio Garcia

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

Nelgilney Wendell Denardi, mais conhecido como **Professor Denardi**, iniciou sua trajetória profissional como professor de Física ainda durante a graduação de Engenharia Civil e Física, em cursos pré-vestibular na cidade de Maringá/PR. Professor Denardi é formado também em Direito pela FASIFE/UNIFASIFE e Tecnologia em Gestão Financeira pela UniCesumar, formações que ampliaram sua visão administrativa e jurídica. Desde 1990, atua como professor de Física, contribuindo diretamente com a formação de milhares de estudantes. Diretor e Fundador do Colégio Alternativo de Sinop, iniciou com curso pré-vestibular, evoluindo para oferecer educação básica, infantil, fundamental e médio, a Instituição atende no momento cerca de 650 alunos. Em 2008, assumiu a direção do Polo de Ensino a Distância (EAD) da UniCesumar em Sinop, oferecendo mais de 37 cursos de graduação e 20 de pós-graduação, com aproximadamente 800 alunos matriculados. Empreendedor nato e administrador no setor educacional, o Professor Denardi também possui forte presença nos meios de comunicação, em debates sobre temas educacionais. Seu compromisso com a educação foi reconhecido publicamente: sendo agraciado com Título de Cidadão Mato-Grossense pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso em 2016, pelos relevantes serviços prestados à educação, recebeu uma Moção de Aplauso da Câmara Municipal de Sinop em 2019, pelos 20 anos de fundação do Colégio Alternativo. Denardi também exerce função de liderança na Diretoria da CDL - Câmara de Dirigentes Lojista de Sinop. Natural de Paranaíba/PR, é filho do Sr. Antônio Agenor Denardi e da Sra. Lúcia Helena Teixeira Denardi. Casado com Claudiane Vieira, é pai de três filhos: Nayane, Vinícius e Miguel. Chegou em Sinop no ano de 1999, vindo de Maringá/PR, seu objetivo era implementar projetos educacionais inovadores, o que deu muito certo. Seu trabalho transformador o tornou amplamente reconhecido na cidade e em toda a região, destacando-se como um dos principais nomes da educação local, tanto no ensino presencial quanto no ensino a distância. Com quase 35 anos de carreira, o Professor Denardi é considerado um pioneiro, gestor educacional visionário e líder comunitário, cuja atuação contribuiu significativamente para a melhoria da qualidade e da oferta do ensino em Sinop. Sua trajetória é marcada por um profundo compromisso com o desenvolvimento educacional e social da região, consolidando-se como referência em inovação, liderança e empreendedorismo educacional.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM

  
Célio Garcia  
Vereador – MDB.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

06 AGO 2025

ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 051/2025

**Autor:** VEREADORES ZEZINHO CONSTRUTOR, CÉLIO GARCIA, DILMAIR CALLEGARO, GILSIMAR SILVA E REMÍDIO KUNTZ

**Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário  
ao Senhor Anderson de Oliveira.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor ANDERSON DE OLIVEIRA, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelo pioneirismo e relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
Dilmair Callegaro  
Vereador - PL

  
Gilsimar Silva  
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Zezinho Construtor  
Vereador - SOLIDARIEDADE

  
Celio Garcia  
1º Secretário

  
Remidio Kuntz  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 051/2025

**Autor:** VEREADORES ZEZINHO CONSTRUTOR, CÉLIO GARCIA, DILMAIR CALLEGARO, GILSIMAR SILVA E REMÍDIO KUNTZ

## MENSAGEM AO PROJETO

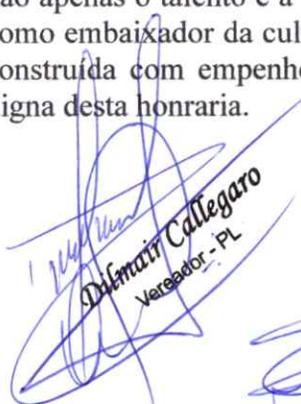
A concessão do Título de Cidadão Sinopense a Anderson de Oliveira é uma forma de reconhecer e honrar a trajetória de um profissional que não apenas se destacou em sua área de atuação, mas que também contribuiu de forma significativa para a cultura e o desenvolvimento de Sinop.

Anderson de Oliveira iniciou sua carreira no rodeio profissionalmente em 2010. Ao longo de 15 anos, ele se consolidou como uma referência, participando de importantes rodeios em sete estados brasileiros (SP, MS, PR, BA, MT, RO e PA), incluindo a renomada Festa do Peão de Barretos, em 2013. Sua habilidade em conduzir cerimoniais de abertura, abordando temas políticos, técnicos e comerciais de forma única, o diferencia e o torna um profissional requisitado.

Morador de Sinop desde 2017, sua paixão pelo esporte e a dedicação o levaram a conciliar a locução de rodeios com apresentações na televisão e no rádio, expandindo sua influência e contribuindo para a valorização da cultura local. Atualmente, Anderson atua como locutor oficial da Arena Dreams CUP, um dos cinco melhores campeonatos de rodeio do Brasil. Em 2025, ele narrará 23 rodeios apenas em Mato Grosso, solidificando sua presença e impacto no estado.

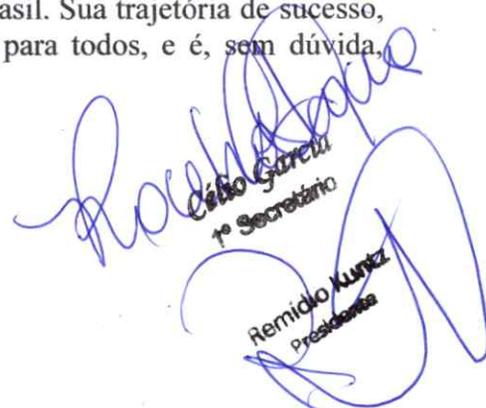
Além de sua excelência profissional, Anderson de Oliveira é grato por tudo o que o rodeio lhe proporcionou: a oportunidade de conhecer novas pessoas, culturas e ampliar sua rede de contatos em Mato Grosso.

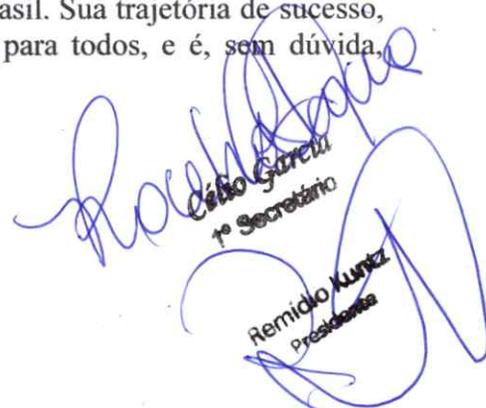
Ao homenagear Anderson de Oliveira, o Poder Legislativo de Sinop reconhece não apenas o talento e a dedicação de um grande profissional, mas também o seu papel como embaixador da cultura sinopense nos rodeios do Brasil. Sua trajetória de sucesso, construída com empenho e paixão, serve de inspiração para todos, e é, sem dúvida, digna desta honraria.

  
Dilmair Callegaro  
Vereador - PL

  
Zezinho Construtor  
Vereador - SOLIDARIEDADE

  
Gilsimar Silva  
Vereador - MDB

  
Celio Garcia  
1º Secretário

  
Remidio Kuntz  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

08 AGO 2025

ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 052 / 2025

Autor: VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao *Guilherme Sérgio Pessoa Chateaubriand*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

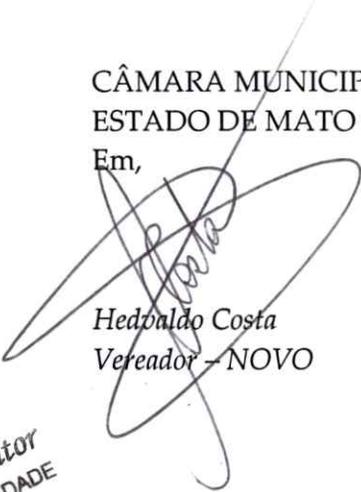
Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor *Guilherme Sérgio Pessoa Chateaubriand*, cidadão exemplar em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Hedvaldo Costa  
Vereador – NOVO

  
Sandra Donato  
Vereadora - Republicanos

  
Enio da Brigida  
Vereador - PSDB

  
Zezinho Construtor  
Vereador - SOLIDARIEDADE

  
Gilson Siqueira  
Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 052 / 2025

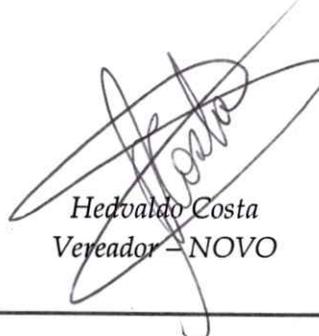
Autor: **VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA**

## BIOGRAFIA GUILHERME SÉRGIO PESSOA CHATEAUBRIAND

Nascido em Pernambuco  
Filho de Jonas Antônio Souto Chateaubriand e Mercia Pessôa Chateaubriand.  
Aos 15 anos foi chamado por Deus pra ser pastor e aos 19 anos saiu de casa pra fazer teologia no UNASP - Universidade Adventista de São Paulo formou-se em 12/12/1999 e ainda em 1999 e casou-se no dia 19/12/1999 com Glenia dos Reis Pereira Chateaubriand. Tem três filhos Gabriele Dos Reis com 19 anos cursando medicina na faculdade de Atenas em Sorriso, Giovana dos Reis Chateaubriand de 17 anos cursando o terceiro ano do Ensino Médio e Gustavo dos Reis Chateaubriand de 14 anos cursando o 9º ano, ambos no Colégio Adventista de SINOP. Já são 26 anos de ministérios. Já atuou em diversas áreas da Igreja Adventista do Sétimo Dia. E hoje é pastor distrital da Igreja Adventista Central de Sinop, com 650 membros e outras 3 igrejas Jardim das Nações, Comunidade Haitiana e AJASP totalizando mais 600 membros. Bacharel em Teologia Pelo UNASP - UNIVERSIDADE ADVENTISTA DE SÃO PAULO/ Engenheiro Coelho. No ano de 1999, Mestrado em Teologia Pastoral pela UNIVERSIDADE ADVENTISTA DE SÃO PAULO/ Engenheiro Coelho no ano de 2013 e Doutor em Liderança pela Andrews University formado em janeiro de 2023. Atua como Pastor Distrital da Igreja Adventista Central de SINOP. Reside ha 5 anos em SINOP e afirma amar essa cidade.

  
Enio da Brígida  
Vereador - PSDB

  
Zezinho Construtor  
Vereador - SOLIDARIEDADE

  
Hedvaldo Costa  
Vereador - NOVO

  
Gilsomar Siqueira  
Vereador - MDB

  
Vereadores - Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

**RECEBIDO**

06 AGO 2025

ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 0531/2025

Autor:

VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Antonio Valmir Ferreira Niser.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor **Antonio Valmir Ferreira Niser**, Sargento R2 do Exército Brasileiro, 1ª Categoria, Monitor Cívico-Militar. cidadão exemplar em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

Hedvaldo Costa  
Vereador – NOVO

Gilsmar Silva  
Vereador – MDB

Zeinho Construtor  
Vereador - SOLIDARIEDADE

Enio da Brigida  
Vereador - PSDB

Sandra Dantas  
Vereadora - Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei  
 Projeto de Decreto Legislativo  
 Projeto de Resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda

Nº 053 / 2025

Autor:

VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA

## BIOGRAFIA

Aos 18 anos, Antonio Niser ingressou nas Forças Armadas do Brasil, servindo como 3º Sargento no tradicional 1º Regimento de Cavalaria de Guardas – “Dragões da Independência”, unidade histórica do Exército Brasileiro reconhecida como Guarda Imperial de Dom Pedro I. Durante sua carreira militar, destacou-se pela dedicação ao lema da corporação: “Cumpra teu dever, aconteça o que acontecer.” Sua conduta exemplar foi pautada na honra, disciplina e lealdade, valores que continuam a orientar sua vida pessoal e profissional.

## Formação Acadêmica

Graduado em Criminologia, área que lhe proporciona uma compreensão abrangente de segurança pública, comportamento social, prevenção à violência e mediação de conflitos. Essa formação fortalece sua atuação junto à juventude e à comunidade escolar. Atuação na Educação Cívico-Militar. Desde o início do programa, Antonio Niser tem sido protagonista na implementação do modelo de educação cívico-militar em instituições públicas de ensino. Seu trabalho na Escola Estadual Cleufa Hubner é referência local e estadual, com impactos positivos nos índices educacionais, na formação ética dos alunos e na promoção de valores como civismo, respeito e disciplina.

## Legado e Reconhecimento

Reconhecido pela comunidade sinopense pela ética, liderança e comprometimento com o bem público, Antonio Niser contribui de forma significativa para o desenvolvimento moral e social da juventude. Sua atuação cidadã e transformadora faz dele um legítimo representante dos valores que movem a cidade de Sinop.

Pelo conjunto de sua obra, seu espírito público e a influência positiva que exerce sobre a comunidade local, Antonio Niser é merecedor do Título de Cidadão Sinopense. Sua história simboliza a integração, dedicação e contribuição efetiva ao progresso de Sinop

*Gustavo Silva*  
Vereador - MDB

*Enio da Brigida*  
Vereador - PSDB

*Zezinho Construtor*  
Vereador - SOLIDARIEDADE

*Sandra Donato*  
Vereadora - Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- |  |                      |
|--|----------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo<br><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br><input type="checkbox"/> Requerimento<br><input type="checkbox"/> Indicação<br><input type="checkbox"/> Moção<br><input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>053 / 2025</u> |
|--|----------------------|

Autor:

VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

  
Zezinho Construtor  
Vereador - SOLIDARIEDADE

Hedvaldo Costa  
Vereador -

  
Sandra Donato  
Vereadora - Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</li><li><input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</li><li><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</li><li><input type="checkbox"/> Requerimento</li><li><input type="checkbox"/> Indicação</li><li><input type="checkbox"/> Moção</li><li><input type="checkbox"/> Emenda</li></ul>	N° <u>054 / 2025</u>
---	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

**Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária a Sra. Patrícia Dauhali Clemente Guimarães Pereira.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária a Sra. Patrícia Dauhali Clemente Guimarães Pereira, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>054 / 2025</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

### MENSAGEM AO PROJETO

Patrícia Dauhali Clemente Guimarães Pereira nasceu em Marialva-PR, no dia 28 de outubro de 1978. Filha de Mari Salete Clemente Guimarães e Joffre Camargo Guimarães, pertence a uma família pioneira que, em 1984, mudou-se do Paraná para Sinop-MT. Na época, Patrícia tinha apenas seis anos, iniciando ali sua trajetória escolar marcada por dedicação, boas notas e compromisso com os estudos.

Desde a infância, Patrícia demonstrava afinidade com a profissão de professora, seguindo os passos da mãe. Em 1999, concluiu a graduação em Letras pela Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), ano em que também foi aprovada em concurso público como professora de Língua Portuguesa da rede estadual. Iniciou sua carreira docente na Escola Estadual Nilza de Oliveira Pipino, onde permaneceu por 10 anos.

No início de 2010, com a criação da Escola Estadual Cleufa Hubner, Patrícia foi convidada para assumir a direção da unidade recém-inaugurada. O desafio era grande: um prédio locado, infraestrutura precária e inúmeras dificuldades. Com liderança firme e inspiradora, mobilizou toda a equipe para oferecer educação pública de qualidade. O esforço coletivo trouxe resultados expressivos: a escola alcançou uma das dez melhores notas do IDEB em Mato Grosso e conquistou o primeiro lugar entre as escolas públicas regulares de Sinop, posição que mantém até hoje.

Após sete anos à frente da gestão, Patrícia afastou-se em 2017 para cursar mestrado em Letras pela UNEMAT. Durante a pesquisa, aplicou seu projeto nas turmas de 9º ano da própria escola e, em 2018, inscreveu-se no Prêmio Educador Nota 10 da Fundação Victor Civita, conquistando reconhecimento nacional ao figurar entre os 50 melhores projetos do Brasil. No final do mesmo ano, retornou à gestão da escola, agora com o título de Mestre em Letras, após vencer novamente as eleições internas.

Permaneceu na direção até fevereiro de 2022, quando assumiu a Assessoria Pedagógica de Sinop, participando da implantação da Diretoria Regional de Educação do município.

Em 2024, retornou à direção da Escola Cleufa Hubner, onde permanece até hoje, conduzindo projetos com a mesma garra e determinação. Em 2025, lidera a implantação do Programa Cívico-Militar na escola, iniciativa que, em sua visão, tem potencial para transformar a unidade em referência nacional.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>054 / 2025</u>
--	---	-------------------------

**AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

Casada há 25 anos com o empresário André Ricardo Pereira, é mãe de Lucas Guimarães Pereira, advogado. Patrícia acredita que educar é um ato de amor e coragem. Para ela, liderar uma escola é semear oportunidades, cultivar sonhos e acreditar que a educação salva vidas!

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</li><li><input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</li><li><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</li><li><input type="checkbox"/> Requerimento</li><li><input type="checkbox"/> Indicação</li><li><input type="checkbox"/> Moção</li><li><input type="checkbox"/> Emenda</li></ul>	N° <u>055 / 2025</u>
---	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

**Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária a Sra. Dayane Florentino Ferreira de Moura.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária a Sra. Dayane Florentino Ferreira de Moura, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

  
**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>055 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

### MENSAGEM AO PROJETO

Dayane Florentino Ferreira de Moura é natural de Cuiabá-MT e passou a residir na cidade de Sinop no ano de 2002 aos 12 anos acompanhada de sua família, logo após a sua mãe formar-se como professora.

Dayane foi bolsista em todas as escolas que estudou em Sinop pelo fato de sua mãe ser professora e, também, por seus rendimentos acadêmicos. Formou-se em Letras pela UNEMAT no final do segundo semestre de 2012, mesmo ano em que assumiu o concurso como técnica na Rede Estadual de Ensino. Concluiu o mestrado em 2023, em Letras, também pela UNEMAT de Sinop, dedicando-se a análise de Discurso Religioso Católico, religião que segue desde infância e a qual se dedica com mais profundidade desde os 19 anos.

Membra ativa da Igreja Católica Apostólica Romana, atua nos grupos de jovens e no grupo de oração, onde dedica-se ao ensino da fé católica para jovens. Dayane casou-se com o seu melhor amigo que conheceu no grupo de jovens da Igreja Católica.

Atualmente, exerce função de Secretária da Escola Estadual Cívico-Militar Cleufa Hubner.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
DILMAIR CALLEGARO  
Vereador PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 07 AGO 2025  ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>0561/2025</u></p>
--	---	--	--------------------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

**Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária a Sra. Marcia Weber.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária a Sra. Marcia Weber, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

  
**DILMAIR CALLEGARO  
Vereador PL**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>056 / 2025</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

### MENSAGEM AO PROJETO

Marcia Weber, nascida em 14 de outubro de 1980, no interior de Pelotas, Rio Grande do Sul. Sua jornada é um testemunho da crença no poder transformador da educação. Filha de pequenos agricultores, Valdemar Weber e Leonitia Peter Weber, iniciou seus estudos aos seis anos em escolas rurais multisseriadas, como a Fernando Pimentel e Maria Joaquina. Naquela época, a ausência de transporte escolar significava uma caminhada diária de 4 km em estradas de terra, que se transformava em brincadeira na companhia de outras crianças. Após concluir essa etapa em 1994, seus estudos foram interrompidos por dois anos devido à falta de oferta de Ensino Médio em sua comunidade. Nesse período, trabalhou em tempo integral em um mercadinho. Concluir os estudos sempre foi um sonho, mesmo que para seus pais, que não haviam completado o ensino fundamental, um emprego já fosse uma grande conquista.

No entanto, sua persistência e diálogo resultaram no apoio necessário para retomar os estudos. Em 1996, iniciou o Ensino Médio na Escola Estadual Cassino do Nascimento, na zona urbana, concluindo-o em 1998 e realizando diariamente o trajeto de casa, no interior, até a cidade por transporte coletivo (pago).

O ingresso na universidade pública, por volta de 2000, era um desafio para muitos alunos vindos do ensino público. Com recursos financeiros limitados, mas com o apoio incondicional de seus pais, trabalhou meio período em um curso preparatório para vestibulares, em troca de realizar o curso no período oposto. Após dois anos e duas tentativas, a tão sonhada aprovação chegou em 2002, na Universidade Federal de Rio Grande (FURG), no curso de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa e Literaturas Brasileira e Portuguesa. A conclusão se deu em 2005, com uma rotina diária de deslocamento de 160 km (ida e volta).

Em 2006, movida por motivos pessoais, deixou sua família e partiu para Sinop, em busca de novas oportunidades. Em 2008, foi aprovada em concurso público para professora na Secretaria de Educação Estadual, onde atua até hoje. Em 2010, casou-se com Adilson de Souza Ferreira, e juntos tiveram dois filhos, Maria Clara e Joaquim.

Nessa cidade deu continuidade em seus estudos fazendo Especialização em Psicopedagogia – Fasipe (2006-2008) e Mestrado Profissional em Letras – Unemat/Sinop (2013-2015).



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>056 / 2025</u>
--	---	--------------------------

**AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

Sua trajetória profissional é intrinsecamente ligada à educação pública, na qual sempre trabalhou:

- Escola Estadual Nilza de Oliveira Pipino (2006-2008)
- Escola Estadual Renne Menezes (2008-2009)
- Centro de Formação de Professores – CEFAPRO (2009-2013)
- Escola Estadual Cleufa Hubner (2013 – atualmente): Nos últimos 12 anos, atuou 5 anos como professora de Língua Portuguesa e 7 anos como coordenadora pedagógica.

Acredita firmemente que a educação transforma vidas e que o ensino público pode, sim, ser de qualidade, melhorando e oportunizando maior acesso e permanência. Trabalhar com educação é mais do que uma profissão; é um propósito, é acreditar nas pessoas e na capacidade que a educação tem de proporcionar escolhas de vida.

Sobre a implementação do programa Cívico-Militar na Escola Cleufa Hubner em 2025, vê como uma grande oportunidade: "Entendo que a implementação do programa Cívico-Militar na escola (2025) é uma oportunidade que temos em melhorar e trabalhar o ensino nas escolas. Desde sua criação em 2010, a escola tem se destacado nos índices de avaliações externas, figurando entre as 10 melhores no estado e a 2ª no município.

Em uma recente formação para escolas com implantação do projeto, a Cleufa Hubner foi reconhecida como a 1ª escola no estado de Mato Grosso. Lembrando que quando falamos de índices não falamos apenas de números, estamos falando de todo o processo de trabalho e de uma equipe de profissionais engajados, que se tem até chegar nesse resultado final, acredito que o programa será algo que vai somar positivamente ao trabalho realizado."

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 057 / 2025

**Autor:** VEREADORA SANDRA DONATO

**Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária a Senhora Sinéia Fernandes de Abreu.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária a Senhora Sinéia Fernandes de Abreu, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela relevante trajetória de vida, atuação política e social e pelos inestimáveis serviços prestados à comunidade sinopense.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**

*Vereadora – Republicanos*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- |  |                      |
|--|----------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei                            | Nº <u>057 / 2025</u> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |                      |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução                      |                      |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                              |                      |
| <input type="checkbox"/> Indicação                                 |                      |
| <input type="checkbox"/> Moção                                     |                      |
| <input type="checkbox"/> Emenda                                    |                      |

**Autor:**

VEREADORA SANDRA DONATO

## MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

A concessão do Título de Cidadã Sinopense à *Sra. Sinéia Fernandes de Abreu*, constitui um justo e necessário reconhecimento a uma trajetória exemplar, marcada pela dedicação incansável à coletividade, pela sensibilidade social e por uma liderança pública transformadora, que contribuiu decisivamente para o progresso e o fortalecimento da cidade de Sinop. Ainda que não seja natural da cidade, Sinéia construiu, com trabalho, compromisso e amor à comunidade, uma história profundamente entrelaçada ao desenvolvimento do município. Por isso, é sinopense por adoção, por serviço e por merecimento.

Com experiência em gestão pública e representação política, Sinéia Fernandes de Abreu teve papel pioneiro e relevante na vida política local. Atuou como vice-prefeita de Sinop entre os anos de 2001 e 2004, período em que fortaleceu sua representatividade e consolidou uma relação de confiança com a população. Posteriormente, foi eleita vereadora (2005–2008), sendo uma das vozes mais ativas na defesa dos programas sociais, da assistência às famílias e da responsabilidade fiscal.

Durante o biênio 2007 a 2008, foi eleita Presidente da Câmara Municipal de Sinop, tornando-se a primeira mulher a ocupar esse cargo no Legislativo Municipal. Sua gestão foi marcada pela ética e transparência. Com ações eficientes, reduziu gastos administrativos e viabilizou a destinação de recursos economizados à Prefeitura para a construção de praças públicas, demonstrando zelo pelo dinheiro público e compromisso com o bem comum.

Além disso, entrou para a história política da cidade como a primeira mulher a exercer o cargo de prefeita de Sinop, ainda que de forma interina, durante 30 dias, representando um marco simbólico e prático na luta pela equidade de gênero na política sinopense.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 057 / 2025

**Autor:**

VEREADORA SANDRA DONATO

Comprometida com as políticas sociais e inclusão, em janeiro de 2025, Sinéia retornou à vida pública ao ser nomeada, pelo prefeito Roberto Dorner, como Secretária Municipal de Assistência Social, cargo que atualmente exerce com excelência. Desde o início de sua gestão, reafirmou o compromisso com a continuidade dos programas essenciais e com a ampliação de políticas públicas voltadas à proteção dos mais vulneráveis.

Sob sua liderança, a Secretaria tem promovido melhorias estruturais e atendimentos humanizados em equipamentos fundamentais como os quatro CRAS urbanos, o Centro de Convivência Dona Zezé, o CREAS, entre outros serviços de referência. Também tem priorizado a criação de espaços específicos para o acolhimento de idosos e mulheres em situação de violência, refletindo sua sensibilidade com as demandas sociais contemporâneas.

Legado político e influência familiar no progresso municipal, casada com o saudoso líder político Jorge Abreu, ex-deputado estadual e ex-presidente da Câmara Municipal, Sinéia viveu lado a lado momentos históricos da vida política local, sendo protagonista em conquistas que incluem a consolidação do Hospital Regional de Sinop e outras melhorias estruturais para o município. Ao longo dos anos, formou uma verdadeira escola de liderança, contribuindo para o fortalecimento da democracia local.

É mãe de Paulo Henrique Fernandes de Abreu (Paulinho Abreu), atual vice-prefeito de Sinop, e de Jorge Abreu Filho, além de Hugo Abreu. Avó orgulhosa de Jorge Neto, Joana Abreu e Eleonora Abreu. Mãe e avó amorosa, sempre dedicada à sua família, continua sendo uma referência de integridade, sabedoria e serviço público, influenciando positivamente novas gerações de líderes comprometidos com a cidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- |  |                             |
|--|-----------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei                            | Nº <u>057</u> / <u>2025</u> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |                             |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução                      |                             |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                              |                             |
| <input type="checkbox"/> Indicação                                 |                             |
| <input type="checkbox"/> Moção                                     |                             |
| <input type="checkbox"/> Emenda                                    |                             |

**Autor:**

VEREADORA SANDRA DONATO

Muito antes de assumir cargos públicos, Sinéia já se destacava pelo voluntariado e por sua atuação comunitária. Foi Presidente da Creche São Francisco de Assis (1987), fundadora de diversos Clubes de Mães nos bairros de Sinop (1995–2000) e primeira mulher presidente do Lions Club de Sinop (1999–2000). Em todas essas frentes, demonstrou sensibilidade social, espírito de solidariedade e capacidade de articulação.

Também coordenou, de forma voluntária, o Projeto Luz do Amanhã, entre 2017 e 2024, uma ação social em parceria com a Polícia Militar voltada ao apoio e desenvolvimento de adolescentes em situação de vulnerabilidade, por meio da ACOAS – Associação Comunitária e Aprendizagem ao Adolescente de Sinop.

A trajetória de Sinéia Fernandes de Abreu é marcada pela coragem de enfrentar desafios, pela generosidade com o próximo e pelo compromisso inegociável com a justiça social. Sua atuação ultrapassa o exercício de cargos políticos: ela inspira, mobiliza e transforma.

Por tudo o que representa e por tudo o que realizou, conceder-lhe o Título de Cidadã Sinopense é mais do que uma homenagem – é um ato de gratidão institucional e cidadã. É o reconhecimento de que sua vida e sua história são, também, parte essencial da história de Sinop. Assim, a Câmara Municipal, por meio deste projeto de decreto legislativo, cumpre seu dever de honrar aqueles que constroem o presente e o futuro de nossa cidade com trabalho, ética e amor.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Sandra Donato*

Vereadora – Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 058 / 2025

**Autor:** VEREADORA SANDRA DONATO

**Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária a Senhora Janethe Barreto Araújo.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária a Senhora Janethe Barreto Araújo, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela relevante trajetória de vida, atuação na área social e pelos inestimáveis serviços prestados à comunidade sinopense.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

  
Sandra Donato

Vereadora – Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- |  |
|--|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei                            |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução                      |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                              |
| <input type="checkbox"/> Indicação                                 |
| <input type="checkbox"/> Moção                                     |
| <input type="checkbox"/> Emenda                                    |

Nº 058 / 2025

**Autor:**

VEREADORA SANDRA DONATO

## MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

A presente proposição tem por objetivo homenagear, de forma solene e merecida, a **Sra. Janethe Barreto Araújo**, cuja trajetória pessoal e profissional se confunde com a própria história de desenvolvimento da cidade de Sinop. Trata-se de uma cidadã exemplar, cuja dedicação, liderança e espírito público deixaram marcas indelévels na comunicação, na gestão pública e nas ações sociais do município.

Natural de Juazeiro do Norte, Ceará, Janethe escolheu o Estado de Mato Grosso como seu lar desde 1985, fixando-se em Sinop a partir de 2001. Desde então, estabeleceu laços profundos com a comunidade local, tornando-se referência de compromisso com as causas sociais, comunicação institucional, empoderamento feminino e fortalecimento de políticas públicas.

Como jornalista profissional (DRT 2555/MT), sua atuação em veículos de comunicação como a TV Capital, Rádio Celeste e Grupo Karis impulsionou campanhas de cunho social, programas de valorização comunitária e a promoção da cidadania ativa. Além disso, sua longa e respeitada atuação como assessora parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso — por mais de três décadas — demonstra seu protagonismo no cenário público e institucional.

É impossível falar da contribuição de Janethe à cidade de Sinop, sem mencionar seu trabalho no Projeto Luz do Amanhã, onde, por oito anos, foi responsável pela comunicação social e marketing. Nesse papel, colaborou ativamente para transformar vidas de jovens em situação de vulnerabilidade, usando a comunicação como ferramenta de inclusão, autoestima e oportunidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

*Plenário de Deliberações*

- |   |                             |
|---|-----------------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i><br><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i><br><input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i><br><input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i><br><input type="checkbox"/> <i>Indicação</i><br><input type="checkbox"/> <i>Moção</i><br><input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº <u>058</u> / <u>2025</u> |
|---|-----------------------------|

**Autor:** VEREADORA SANDRA DONATO

Atualmente, ocupa o cargo de Coordenadora de Políticas Públicas para Mulheres da gestão municipal, onde sua sensibilidade e experiência têm sido fundamentais para a formulação e execução de ações voltadas ao enfrentamento da violência doméstica, à equidade de gênero e ao fortalecimento da rede de apoio às mulheres sinopenses.

Janethe também se destaca como integrante ativa do Rotary Club, da Rede de Mulheres de Sinop, do Conselho da Mulher e da Igualdade Racial, somando-se a diversas iniciativas de caráter voluntário, comunitário e humanitário. É uma mulher que sempre esteve à frente de seu tempo, com atuação incansável e postura ética, cujo maior legado é o exemplo de serviço ao próximo.

Mãe dedicada, profissional respeitada, liderança comunitária e servidora pública comprometida, Janethe Barreto representa tudo aquilo que este título simboliza: gratidão, reconhecimento e pertencimento. Mesmo não tendo nascido em Sinop, sua história foi moldada e vivida nesta terra. Seus filhos aqui cresceram, seus projetos aqui floresceram, e sua identidade, hoje, é inseparável da identidade sinopense.

Portanto, a concessão do Título de Cidadã Sinopense Honorária é mais do que um ato legislativo: é um ato de justiça, afeto e reconhecimento. Que este gesto solene registre, nos anais desta Casa de Leis, o profundo apreço da população de Sinop por tudo o que Janethe Barreto Araújo representa para nossa cidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

*Sandra Donato*

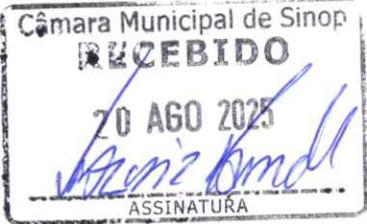
*Vereadora – Republicanos*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</li><li><input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</li><li><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</li><li><input type="checkbox"/> Requerimento</li><li><input type="checkbox"/> Indicação</li><li><input type="checkbox"/> Moção</li><li><input type="checkbox"/> Emenda</li></ul>	N° <u>059 2025</u>
---	---	-----------------------

AUTOR:

**VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS**

**Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Dr. Marcelo Linhares Ferreira.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Marcelo Linhares Ferreira, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelo pioneirismo e relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

  
**DR. MARCOS VINICIUS**  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>059/2025</u>
--	---	-----------------------

AUTOR:

**VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS**

### MENSAGEM AO PROJETO

Natural de Santos/SP, o Dr. Marcelo Linhares Ferreira formou-se em Direito pela Instituição Toledo de Ensino (ITE) de Bauru/SP. Antes de ingressar no Ministério Público, atuou como Escrevente Técnico Judiciário no Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) e como Analista no Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP).

Ingressou no Ministério Público do Estado de Mato Grosso em 10 de novembro de 2015, como Promotor de Justiça Substituto. Sua primeira lotação foi na Comarca de Campinápolis, onde se destacou na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com especial atenção às comunidades indígenas.

Em 2016, assumiu a Comarca de Querência, com atuação focada no combate à improbidade administrativa, obtendo decisões que resultaram no bloqueio de mais de R\$ 1 milhão em recursos públicos.

Em 2017, foi designado para Alto Taquari, onde teve expressiva atuação na área sanitária, celebrando Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) e fiscalizando a qualidade da carne bovina comercializada no município.

Ainda em 2017, passou a exercer suas funções na Comarca de Juína, permanecendo até 2023. Nesse período, conduziu importantes medidas, incluindo:

- Regularização do cemitério municipal;
- Destinação de recursos de TACs para construção de salas de creches;
- Coordenação de reformas em escolas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>059/2025</u>
--	---	-----------------------

AUTOR:

- Enfrentamento da pandemia de COVID-19, em parceria com a Justiça do Trabalho e o Município de Juína, viabilizando a construção da ala de internação do Centro Covid;
- Regularização fundiária de bairros inteiros, incluindo o Loteamento Pantanal, conforme decreto municipal publicado em 2020, garantindo segurança jurídica aos moradores e promovendo ordenamento urbano da cidade.

Entre 2022 e 2024, exerceu a função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional (CAO) do Meio Ambiente do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, contribuindo para a articulação de políticas públicas e ações institucionais voltadas à proteção ambiental em todo o estado.

Em 2023, a pedido, foi removido para Cáceres, onde permaneceu até 2024 como promotor do Tribunal do Júri. Nesse período, atuou em casos sensíveis de homicídios, obtendo condenações de líderes locais da facção Comando Vermelho, bem como de outros envolvidos em assassinatos relacionados à guerra do tráfico de drogas.

Desde 2024, exerce suas funções na unidade desconcentrada do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) em Sinop, com jurisdição regional que abrange cidades como Sorriso, Lucas do Rio Verde, Guarantã do Norte, Matupá, Alta Floresta, Marcelândia e mais de vinte outros municípios. Nessa função, já participou de grandes operações conjuntas com a Polícia Civil, a Polícia Federal e a Polícia Militar, resultando no bloqueio de milhões de reais oriundos do crime organizado e no desmantelamento de lideranças criminosas locais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>059/2025</u>
--	---	-----------------------

AUTOR:

A trajetória do Dr. Marcelo Linhares Ferreira é marcada por ética, coragem, dedicação e profundo compromisso com a sociedade mato-grossense. Seu trabalho, reconhecido em diversas comarcas, contribuiu de forma concreta para a promoção da justiça, a preservação da ordem pública e o fortalecimento da segurança da população.

Por essas razões, propõe-se a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Sinop, como manifestação de gratidão e reconhecimento a este profissional que honra a instituição que representa e que, a partir desta homenagem, passa a ser, de direito, também cidadão sinopense.

**DR. MARCOS VINÍCIUS**  
Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</li><li><input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</li><li><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</li><li><input type="checkbox"/> Requerimento</li><li><input type="checkbox"/> Indicação</li><li><input type="checkbox"/> Moção</li><li><input type="checkbox"/> Emenda</li></ul>	N° <u>060 / 2025</u>
--	---	---	-------------------------

AUTOR:

**VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS**

**Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Victor Hugo da Silva Mascaros.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Victor Hugo da Silva Mascaros, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela trajetória e dedicação à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**



**DR. MARCOS VINÍCIUS**  
Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>060 12025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

**VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS**

### MENSAGEM AO PROJETO

O presente Projeto tem como finalidade prestar homenagem ao empreendedor Victor Hugo Mascaros, cuja trajetória de vida e trabalho em nossa cidade merece ser reconhecida por esta Casa de Leis.

Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul em 2015, exerceu a advocacia por aproximadamente 10 anos. Apesar da carreira consolidada na área jurídica, sempre nutriu o sonho de empreender no ramo do entretenimento, desejo que, com coragem e determinação, transformou em realidade.

Natural de Juara, chegou a Sinop no final de 2017, sendo acolhido com generosidade por esta cidade, que lhe proporcionou oportunidades e conquistas marcantes. Foi em Sinop que, a partir de uma ideia simples e quase despretensiosa, nasceu o bar que hoje se tornou referência local, consolidando-se como um espaço de lazer e convivência.

Com dedicação e aprendizado constante, o que começou como um pequeno barzinho evoluiu para um empreendimento sólido, que atualmente gera mais de 20 empregos diretos. Realizando eventos e baladas semanalmente, o espaço é reconhecido pela diversidade, inovação nas atrações e pelo compromisso em oferecer qualidade com preço justo, conquistando o público sinopense que abraçou o projeto desde o início.

Mais do que um negócio, trata-se da realização de um sonho, que se transformou em um ponto de encontro para celebrar momentos únicos, contribuindo de forma significativa para o lazer, a cultura e a economia do município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>060 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

**VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS**

Diante do exposto, resta clara a relevância da presente homenagem, como forma de reconhecimento público à dedicação, ao empreendedorismo e à contribuição do homenageado para o desenvolvimento social e econômico de Sinop.

  
**DR. MARCOS VINÍCIUS**  
Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

*Plenário de Deliberações*



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 0621/2025

**Autor:** VEREADOR RODRIGO GARGANTINI

**Concede Título de Cidadã Sinopense**

**Honorária à Sra. Gladis Jaci Zanin.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Gladis Jaci Zanin, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

RODRIGO  
GARGANTINI  
SILVA:01664904158

Assinado de forma digital por  
RODRIGO GARGANTINI  
SILVA:01664904158  
Dados: 2025.08.27 09:42:15 -04'00'

**RODRIGO GARGANTINI**  
**VEREADOR - NOVO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>062/2025</u>
--	---	------------------------

AUTOR:

VEREADOR RODRIGO GARGANTINI

### MENSAGEM AO PROJETO

GLADIS JACI ZANIN, Nascida em 29 de setembro de 1959, em Guaraciaba, Santa Catarina, Gladis chegou a Sinop, Mato Grosso, em 1980, onde iniciou sua trajetória profissional na Companhia de Alimentos (COBAL). Sua jornada no serviço público começou em maio de 1982, no Departamento de Estradas e Rodagem (DERMAT), que mais tarde se tornou o DVOP. Ao longo de sua carreira, Gladis demonstrou um compromisso inabalável com o bem-estar da sociedade e a eficiência de seu trabalho.

Em 2001, foi transferida para a Perícia Oficial e Identificação Técnica (POLITEC) de Sinop, onde permaneceu até 2019, quando solicitou sua aposentadoria. Em cada etapa de sua carreira, Gladis não apenas cumpriu suas funções, mas também contribuiu significativamente para o desenvolvimento e a integridade das instituições em que trabalhou.

Além de sua notável carreira, Gladis é uma figura central em sua família, sendo esposa de Ivan José da Silva e mãe dedicada de Jeferson Lucas Zanin, Caroline Zanin da Silva e Matheus Ivan Zanin da Silva. Sua vida é um testemunho de que a dedicação profissional pode caminhar lado a lado com uma vida amorosa e familiar estável.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>062/2025</u>
--	---	-----------------------

AUTOR:

VEREADOR RODRIGO GARGANTINI

A história de Gladis é um exemplo inspirador para todos nós. Sua dedicação, integridade e serviço inestimável à comunidade de Sinop, ao longo de quase 40 anos, merecem o mais alto reconhecimento. Por todos esses motivos, peço o apoio para que esta Moção de Honra seja concedida à Sra. Gladis Jaci Zanin, uma verdadeira cidadã de honra de nossa cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO  
DE MATO GROSSO  
Em,

RODRIGO  
GARGANTINI  
SILVA:01664904158

Assinado de forma digital por  
RODRIGO GARGANTINI  
SILVA:01664904158  
Dados: 2025.08.27 08:11:50 -04'00'

RODRIGO GARGANTINI  
VEREADOR - NOVO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 063 / 2025

**Autor:** VEREADOR RODRIGO GARGANTINI

**Concede Título de Cidadã Sinopense  
Honorária à Sra. Mirtes Eni Leitzke Grotta.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Mirtes Eni Leitzke Grotta, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO  
DE MATO GROSSO**

Em,

**RODRIGO  
GARGANTINI**

**SILVA:01664904158**

Assinado de forma digital por  
RODRIGO GARGANTINI  
SILVA:01664904158  
Dados: 2025.08.27 09:50:25 -04'00'

**RODRIGO GARGANTINI  
VEREADOR - NOVO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- |  |                      |
|--|----------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo<br><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br><input type="checkbox"/> Requerimento<br><input type="checkbox"/> Indicação<br><input type="checkbox"/> Moção<br><input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>063 / 2025</u> |
|--|----------------------|

VEREADOR RODRIGO GARGANTINI

Autor:

## MENSAGEM AO PROJETO

A empresária Mirtes Eni Leitzke Grotta nasceu aos 19 dias do mês de janeiro de 1971, no município de Massaranduba-SC. Filha de Elmo Leitzke e Margarida Walz Leitzke. Chegou em Sinop-MT com apenas 8 anos de idade, no ano de 1979. Casada com Rogério Cesar Grotta, onde tiveram dois filhos maravilhosos: Gabriela e Rogério, além de sua enteada Luane. Membro da igreja Presbiteriana Renovada, serve no ministério infantil a 22 anos.

Empresária e Sócia proprietária na empresa Transterra, aonde empresas relacionadas empregam mais de 400 colaboradores em Sinop e região, e é responsável pela execução de 90% da pavimentação asfáltica em Sinop, superando 5 milhões de metros quadrados.

Idealizadora, fundadora e presidente da OMDAS, que teve início em 2009, a Organização Multifuncional de Desenvolvimento e Auxílio Social – OMDAS, é uma entidade sem fins lucrativos cuja principal atividade é a fabricação e distribuição diária de pães para famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade financeira e social. Vem atuando na cidade de Sinop/MT há 16 anos, atende hoje em torno de 150 famílias de 7 bairros da cidade, além de diversas entidades com pães diariamente onde já ultrapassaram mais de 6 milhões de pães produzidos, com a **OMDAS Alimenta**, já com a **OMDAS Capacita** atua na linha de profissionalização, oferecendo cursos de qualificação profissional em diversas áreas e para todas as idades, como por exemplo, informática, confeitaria, panificação, corte e



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei  
 Projeto de Decreto Legislativo  
 Projeto de Resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda

Nº 063/2025

VEREADOR RODRIGO GARGANTINI

Autor:

costura, culinária para restaurantes, entre outros, e a **OMDAS Saúde** que disponibiliza atendimentos como: "consulta médica, odontológica, nutricional, psicológica, fisioterapia, oftalmológica, pediatria e entre outros.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO  
DE MATO GROSSO  
Em,

RODRIGO  
GARGANTINI  
SILVA:01664904158

Assinado de forma digital por  
RODRIGO GARGANTINI  
SILVA:01664904158  
Dados: 2025.08.27 08:22:59 -04'00'

RODRIGO GARGANTINI  
VEREADOR - NOVO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 064/2025

**Autor:** VEREADORES GILSIMAR SILVA, TONINHO BERNARDES E ZEZINHO CONSTRUTOR

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário a Reginaldo Monteiro de Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Reginaldo Monteiro de Oliveira, cidadão exemplar em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

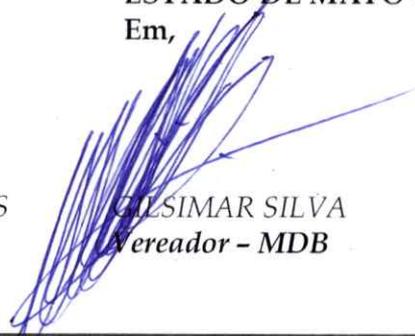
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
TONINHO BERNARDES  
Vereador - PL

  
GILSIMAR SILVA  
Vereador - MDB

  
ZEZINHO CONSTRUTOR  
Vereador - SOLIDARIEDADE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário de Deliberações

- |  |                      |
|--|----------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei                            | Nº <u>064 / 2025</u> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |                      |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução                      |                      |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                              |                      |
| <input type="checkbox"/> Indicação                                 |                      |
| <input type="checkbox"/> Moção                                     |                      |
| <input type="checkbox"/> Emenda                                    |                      |

**Autor:**

VEREADORES GILSIMAR SILVA, TONINHO BERNARDES E ZEZINHO CONSTRUTOR

### BIBLIOGRAFIA

Nascido em Rancharia, interior de São Paulo, em 16 de fevereiro de 1973, Reginaldo Monteiro de Oliveira carrega no nome a força de suas origens. Filho de Aparecida e Leonildo, construiu sua vida sobre os alicerces da dedicação, da ética e do compromisso com a justiça. Casado com Silmara, é pai de Ângelo Gabriel, Matheus Henrique e Leonardo Henrique, família que representa seu maior orgulho e inspiração diária.

Graduado em Direito pela Universidade de Marília em 2004, Reginaldo chegou a Sinop em fevereiro de 2005 trazendo consigo não apenas conhecimento jurídico, mas também a disposição de contribuir para o crescimento de uma cidade em plena expansão. No mesmo ano fundou ao lado do sócio Fábio Ricardo Cavina seu escritório de advocacia, que se consolidou como referência na região.

Sua ligação com a educação veio cedo. Em 2007 assumiu a docência na UniFASIPE, função que exerce até hoje, formando gerações de profissionais e inspirando novos caminhos na área jurídica. Especialista em Direito Civil e Processual Civil, Direito Penal e Processual Penal e Direito Individual, Coletivo e Processual do Trabalho, construiu uma carreira marcada pelo aprofundamento constante e pela atualização acadêmica.

Ao longo de sua trajetória, Reginaldo sempre entendeu que a advocacia vai além da atuação nos tribunais. Sua experiência abrange áreas como Direito do Consumidor, Direito e Processo do Trabalho e prática forense, mas é seu compromisso com a defesa de prerrogativas e a valorização da classe que se destaca.

Em 2025 assumiu a presidência da 6ª Subseção da OAB de Sinop, a segunda maior do Estado, para o triênio 2025 a 2027. Sua posse, prestigiada por autoridades e lideranças da advocacia de todo Mato Grosso, foi marcada pelo compromisso de fortalecer a união da classe, ampliar benefícios e convênios e manter viva a relevância da Ordem na defesa da sociedade e da democracia.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- |  |                      |
|--|----------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei                            | Nº <u>064 / 2025</u> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |                      |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução                      |                      |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                              |                      |
| <input type="checkbox"/> Indicação                                 |                      |
| <input type="checkbox"/> Moção                                     |                      |
| <input type="checkbox"/> Emenda                                    |                      |

**Autor:** VEREADORES GILSIMAR SILVA, TONINHO BERNARDES E ZEZINHO CONSTRUTOR

Fora das salas de aula e da advocacia, Reginaldo mantém uma presença ativa na vida comunitária, apoiando iniciativas e participando de debates sobre cidadania e justiça social. Sua história em Sinop é feita de raízes firmes e frutos consistentes, conhecimento compartilhado, justiça defendida e uma contribuição efetiva para o desenvolvimento da cidade.

Entregar este Título de Cidadão Sinopense para Reginaldo é mais que uma honraria. É a consagração de uma escolha feita há vinte anos, quando decidiu fincar suas raízes nesta terra. Não apenas vive em Sinop, ele a representa, a serve e a honra todos os dias com seu trabalho e sua integridade.

  
TONINHO BERNARDES  
Vereador - PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
GILSIMAR SILVA  
Vereador - MDB

  
ZEZINHO CONSTRUTOR  
Vereador - SOLIDARIEDADE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

 <p>ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>0651/2025</u></p>
---	--	--------------------------------

AUTOR: VEREADORES GILSIMAR SILVA

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário a Mayra Ribeiro Ponconi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário a senhora Mayra Ribeiro Ponconi, cidadão exemplar em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
GILSIMAR SILVA  
Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>065/2025</u>
--	---	------------------------

AUTOR: VEREADORES GILSIMAR SILVA

### BIBLIOGRAFIA

Nascida em Tangará da Serra, em 1984, Mayra Ribeiro Ponçoni mudou-se ainda jovem para Cuiabá, onde formou-se em Farmácia pela Univag em 2008. Desde o início conciliou a profissão com a docência, revelando vocação para ensinar e formar novos profissionais. Mais tarde, concluiu MBA em Administração e Negócios Internacionais pela Uninter, ampliando sua atuação para além da área da saúde.

Em sua trajetória profissional, foi farmacêutica, professora, gerente, coordenadora de farmácia da Prefeitura de Sinop (2017-2019) e diretora-geral da Real TV/RecordTV (2019-2021), sendo responsável por uma importante transição da emissora. Também atuou na Dale Carnegie, onde se especializou em liderança, negociação e desenvolvimento humano. Desde 2021 dedica-se ao setor da construção civil, onde empreende com seriedade e visão de futuro.

Na política, filiou-se ao Partido Social Democrático (PSD) em 2014 e hoje exerce a presidência municipal da sigla, destacando-se pela liderança e incentivo à participação feminina. Sua vida pessoal é marcada por superação: em Sinop conheceu Marcos, com quem compartilhou uma história de amor e projetos até seu falecimento em 2024. Desde então, Mayra assumiu com coragem os negócios da família, mantendo vivo o legado construído ao lado do esposo.

Com 40 anos, Mayra já deixou sua marca na saúde, na educação, na comunicação, no empreendedorismo e na política de Sinop. Sua história é feita de resiliência, liderança e compromisso com a comunidade.

Conceder-lhe o Título de Cidadã Sinopense é reconhecer a contribuição efetiva de uma mulher que escolheu esta cidade como sua casa e que, com trabalho e dedicação, honra Sinop todos os dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

GILSIMAR SILVA  
Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 0661 2025

Autor:

**VEREADOR ENIO DA BRIGIDA**

Concede o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao **LUCAS ALBERTO WALZ DA SILVA**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprova e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao **LUCAS ALBERTO WALZ DA SILVA**, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à toda comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**ENIO  
PASUCH:60451  
602153**

Assinado de forma digital  
por ENIO  
PASUCH:60451602153  
Dados: 2025.08.27  
12:54:52 -03'00'

**VEREADOR  
ENIO DA BRIGIDA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

*Plenário de Deliberações*

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 066/2025

**Autor:**

## JUSTIFICATIVA

Durante o programa, LUCAS ALBERTO WALZ DA SILVA tem somado na implementação do modelo de educação cívico-militar em instituições públicas de ensino. Seu trabalho na Escola Estadual Cleufa Hubner é referência local e estadual, com impactos positivos nos índices educacionais, na formação ética dos alunos e na promoção de valores como civismo, respeito e disciplina.

Reconhecido pela comunidade sinopense pela ética, e comprometimento com o bem público, LUCAS ALBERTO WALZ DA SILVA contribui de forma significativa para o desenvolvimento moral e social da juventude. Sua atuação cidadã e transformadora faz dele um legítimo representante dos valores que movem a cidade de Sinop.

Pelo conjunto de sua obra, seu espírito público e a influência positiva que exerce sobre a comunidade local, Diego da Cruz é merecedor do Título de Cidadão Sinopense. Sua história simboliza a integração, dedicação e contribuição efetiva ao progresso de Sinop.

ENIO

PASUCH:60451

602153

Assinado de forma digital  
por ENIO

PASUCH:60451602153

Dados: 2025.08.27

12:55:09 -03'00'

ENIO DA BRIGIDA

**VEREADOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 067 / 2025

Autor:

VEREADOR ENIO DA BRIGIDA

**Concede o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao DIEGO SOUZA DA CRUZ .**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprova e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao **DIEGO SOUZA DA CRUZ**, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à toda comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

ENIO  
PASUCH:6045160215  
3

Assinado de forma digital por  
ENIO PASUCH:60451602153  
Dados: 2025.08.27 12:46:17  
-03'00'

**VEREADOR  
ENIO DA BRIGIDA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

*Plenário de Deliberações*

- |  |                     |
|--|---------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo<br><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br><input type="checkbox"/> Requerimento<br><input type="checkbox"/> Indicação<br><input type="checkbox"/> Moção<br><input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>0671/2025</u> |
|--|---------------------|

**Autor:**

## JUSTIFICATIVA

Durante o programa, Diego da Cruz tem somado na implementação do modelo de educação cívico-militar em instituições públicas de ensino. Seu trabalho na Escola Estadual Cleufa Hubner é referência local e estadual, com impactos positivos nos índices educacionais, na formação ética dos alunos e na promoção de valores como civismo, respeito e disciplina.

Reconhecido pela comunidade sinopense pela ética, e comprometimento com o bem público, Diego da Cruz contribui de forma significativa para o desenvolvimento moral e social da juventude. Sua atuação cidadã e transformadora faz dele um legítimo representante dos valores que movem a cidade de Sinop.

Pelo conjunto de sua obra, seu espírito público e a influência positiva que exerce só bre a comunidade local, Diego da Cruz é merecedor do Título de Cidadão Sinopense. Sua história simboliza a integração, dedicação e contribuição efetiva ao progresso de Sinop.

ENIO  
PASUCH:6045160  
2153

Assinado de forma digital por  
ENIO PASUCH:60451602153  
Dados: 2025.08.27 12:46:34  
-03'00'

ENIO DA BRIGIDA

VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</li><li><input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</li><li><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</li><li><input type="checkbox"/> Requerimento</li><li><input type="checkbox"/> Indicação</li><li><input type="checkbox"/> Moção</li><li><input type="checkbox"/> Emenda</li></ul>	N° <u>068 / 2025</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

**VEREADORES ADEMIR DEBORTOLI E DR. MARCOS VINÍCIUS**

**Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Dra. Gisela Alves Cardoso.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Gisela Alves Cardoso, em reconhecimento à sua relevante trajetória profissional, dedicação à advocacia e contribuição para o fortalecimento da classe e da justiça no município de Sinop.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

  
**ADEMIR DEBORTOLI**

**Vereador – REPUBLICANOS**

  
**DR. MARCOS VINÍCIUS**

**Vereador – PSDB**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>068 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

**VEREADORES ADEMIR DEBORTOLI E DR. MARCOS VINÍCIUS**

### MENSAGEM AO PROJETO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo homenagear a advogada **Gisela Alves Cardoso**, personalidade de destaque na advocacia mato-grossense e atual Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso (OAB-MT), por sua relevante contribuição ao desenvolvimento da advocacia, à promoção da justiça e ao fortalecimento institucional no Estado.

Advogada desde 2002, Dra. Gisela Alves Cardoso possui uma sólida trajetória profissional, atuando há mais de duas décadas na advocacia privada e como sócia do escritório Cardoso e Cardoso Advogados, em Cuiabá. É especialista em Direito Empresarial pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e atuou como professora universitária entre 2007 e 2017 na Universidade de Cuiabá (UNIC), formando gerações de novos profissionais do Direito.

Na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso, desempenhou importantes funções: Secretária-Geral Adjunta (2016–2018), Vice-Presidente (2019–2021) e, em 2022, tornou-se a segunda mulher a presidir a OAB-MT em quase 90 anos de história da instituição. Sua eleição representou um marco para a valorização da participação feminina na advocacia.

Reeleita em 2024 para o triênio 2025–2027, Dra. Gisela Alves Cardoso vem conduzindo uma gestão pautada na valorização da classe, na defesa das prerrogativas profissionais e na interiorização das ações da Ordem, aproximando a instituição dos advogados de todas as regiões do Estado,

A



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>068 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

**VEREADORES ADEMIR DEBORTOLI E DR. MARCOS VINÍCIUS**

inclusive do Município de Sinop, que tem sido beneficiado por suas ações de fortalecimento da advocacia local.

Diante de sua trajetória de compromisso, liderança e dedicação à advocacia e à sociedade, nada mais justo que este Poder Legislativo conceda à Dra. **Gisela Alves Cardoso** o **Título de Cidadã Honorária de Sinop**, como forma de reconhecimento e gratidão a esta notável profissional.

  
**ADEMIR DEBORTOLI**  
Vereador – **REPUBLICANOS**

  
**DR. MARCOS VINÍCIUS**  
Vereador – **PSDB**

**PROJETO DE LEI Nº 053/2025**

**DATA:** 08 de agosto de 2025

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a efetuar a transposição, remanejamento e transferência de crédito orçamentário, no valor de R\$ 5.031.038,83 (cinco milhões e trinta e um mil e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), e dá outras providências.

**REGIME DE URGÊNCIA**

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, autorizado no art.15 da Lei nº 3342/2024 - LDO/2025;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a transposição, remanejamento e transferência de crédito orçamentário, no valor de R\$ 5.031.038,83 (cinco milhões e trinta e um mil e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), nos termos do Artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, autorizado art.15 da Lei nº 3342/2024 - LDO/2025 nas seguintes categorias de Programação, conforme segue:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT
08.001.15.451.0013.1043	SINALIZAÇÃO VIÁRIA, FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas
17520000000	Recursos multas de trânsito R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas
27520000000	Recursos multas de trânsito R\$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais)
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.001.08.243.0019.2067	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
4.4.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
26690000000	Outros recursos vinculados a assistência social R\$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais)
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
13.002	GERENCIA DE AGRICULTURA
13.002.20.122.0022.2084	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas
15000000750	Emendas parlamentares municipais R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001.10.122.0026.2093	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00	- SMS
25001002000	Aplicações diretas
	Saúde - mínimo 15% R\$ 392.476,19 (trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos)

Encaminhado à Comissão de Finanças  
Orçamentos e Fiscalização  
Em 18/08/2025

Encaminhado à Comissão  
de Justiça e Redação  
Em 18/08/2025

15001002000	Saúde - mínimo 15%	R\$ 43.249,82
	(quarenta e tres mil e duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos)	
14.001.10.301.0028.2104	MANTER, AMPLIAR E REESTRUTURAR OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3.3.71.00.00.00	Transferências a consórcios públicos	
15001002000	Saúde - mínimo 15%	R\$ 300.000,00
	(trezentos mil reais)	
14.001.10.301.0028.2106	MANTER, AMPLIAR E REESTRUTURAR AS AÇÕES EM SAÚDE BUCAL	
3.3.71.00.00.00	Transferências a consórcios públicos	
16000000600	Serviços públicos de saúde - bloco atenção básica	R\$ 90.000,00
	(noventa mil reais )	
14.001.10.302.0027.2095	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
4.4.90.00.00.00	Aplicacoes diretas	
25001002000	Saúde - mínimo 15%	R\$ 44.800,00
	(quarenta e quatro mil e oitocentos reais)	
14.001.10.302.0027.2096	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM	
3.3.71.00.00.00	Transferências a consórcios públicos	
15001002000	Saúde - minimo 15%	R\$ 100.000,00
	(cem mil reais)	
3.3.90.00.00.00	Aplicacoes diretas	
25001002000	Saúde - mínimo 15%	R\$ 70.000,00
	(setenta mil reais)	
4.4.90.00.00.00	Aplicacoes diretas	
25001002000	Saúde - mínimo 15%	R\$ 25.600,00
	(vinte e cinco mil e seiscentos reais)	
14.001.10.302.0027.2097	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER	
4.4.71.00.00.00	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	
26210000000	Sus - estado	R\$ 3.713,82
	(três mil e setecentos e treze reais e oitenta e dois centavos)	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
25001002000	Saúde - mínimo 15%	R\$ 12.800,00
	(doze mil e oitocentos reais)	
14.001.10.302.0027.2098	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA MULHER - CRASM	
3.3.71.00.00.00	Transferências a consórcios públicos	
15001002000	Saúde - minimo 15%	R\$ 100.000,00
	(cem mil reais)	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
25001002000	Saúde - mínimo 15%	R\$ 25.600,00
	(vinte e cinco mil e seiscentos reais)	
14.001.10.302.0027.2099	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS - LAMAC	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	

25001002000	Saúde - mínimo 15% (vinte e cinco mil e seiscentos reais)	R\$ 25.600,00
14.001.10.302.0027.2102	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
25001002000	Saúde - mínimo 15% (quinze mil e setecentos e noventa e nove reais)	R\$ 15.799,00
14.001.10.302.0027.2103	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UCT	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
25001002000	Saúde - mínimo 15% (trinta mil reais)	R\$ 30.000,00
14.001.10.303.0024.2085	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.71.00.00.00	Transferências a consórcios públicos	
16000000602	Serviços públicos de saúde - bloco assistência farmacêutica (setecentos e cinco mil reais)	R\$ 705.000,00
14.001.10.303.0024.2086	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
25001002000	Saúde - mínimo 15% (cem mil reais)	R\$ 100.000,00
4.4.71.00.00.00	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	
15001002750	Emendas parlamentares municipais - saúde (vinte mil reais)	R\$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
25001002000	Saúde - mínimo 15% (vinte e cinco mil e seiscentos reais)	R\$ 25.600,00
14.001.10.304.0025.2090	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
26590000000	Outros recursos vinculados à saúde (duzentos e quarenta e dois mil reais)	R\$ 242.000,00
14.001.10.305.0025.2089	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
15001002750	Emendas parlamentares municipais - saúde (cinquenta mil reais)	R\$ 50.000,00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
20.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
20.001.13.392.0021.2136	AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
15000000750	Emendas parlamentares municipais (nove mil e oitocentos reais)	R\$ 9.800,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5.031.038,83</b>

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT
08.001.04.126.0013.2107	AÇÕES DE INFORMAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA STU
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas
27520000000	Recursos multas de trânsito R\$ 1.261.316,28 (um milhão e duzentos e sessenta e um mil e trezentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos)
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas
27520000000	Recursos multas de trânsito R\$ 928,88 (novecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos)
08.001.06.181.0013.1040	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA STU
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas
17520000000	Recursos multas de trânsito R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)
08.001.06.181.0013.1056	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO GCM - STU
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas
17520000000	Recursos multas de trânsito R\$ 399.844,00 (trezentos e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta e quatro reais)
27520000000	Recursos multas de trânsito R\$ 287.754,84 (duzentos e oitenta e sete mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
08.001.15.451.0013.1043	SINALIZAÇÃO VIÁRIA, FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas
27520000000	Recursos multas de trânsito R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.001.08.243.0019.2067	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
26690000000	Outros recursos vinculados a assistência social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
4.4.90.00.00.00	Aplicacoes diretas
26690000000	Outros recursos vinculados a assistência social R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais)
12.001.08.244.0016.2061	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
15000000750	Emendas parlamentares municipais R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
13.002	GERENCIA DE AGRICULTURA

13.002.20.122.0022.2084	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
15000000750	Emendas parlamentares municipais R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001.10.301.0028.2104	MANTER, AMPLIAR E REESTRUTURAR OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
25001002000	Saúde - mínimo 15% R\$ 762.672,34 (setecentos e sessenta e dois mil e seiscentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos)
14.001.10.301.0028.2106	MANTER, AMPLIAR E REESTRUTURAR AS AÇÕES EM SAÚDE BUCAL
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
15001002000	Saúde - mínimo 15% R\$ 43.249,82 (quarenta e três mil e duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos)
16000000600	Serviços públicos de saúde - bloco atenção básica R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
14.001.10.302.0027.2097	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas
26210000000	Sus - estado R\$ 3.713,82 (três mil e setecentos e treze reais e oitenta e dois centavos)
14.001.10.302.0027.2102	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
25001002000	Saúde - mínimo 15% R\$ 5.602,85 (cinco mil e seiscentos e dois reais e oitenta e cinco centavos)
14.001.10.303.0024.2085	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas
15001002000	Saúde - mínimo 15% R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
16000000602	Serviços públicos de saúde - bloco assistência farmacêutica R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais)
14.001.10.303.0024.2086	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas
15001002750	Emendas parlamentares municipais - saúde R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
14.001.10.304.0025.2090	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas
26590000000	Outros recursos vinculados à saúde R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais)
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

20.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
20.001.13.392.0021.2136	AÇÕES ARTÍSTICOS E CULTURAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000750	Emendas parlamentares municipais (nove mil e oitocentos reais)	R\$	9.800,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.031.038,83</b>

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 08 de agosto de 2025

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 053/2025

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Com cumprimentos cordiais, embasada em predicamentos de Lei, encaminho para apreciação desta augusta Casa a matéria epigrafada que *“Autoriza o Poder Executivo a efetuar a transposição, remanejamento e transferência de crédito orçamentário, no valor de R\$ 5.031.038,83 (cinco milhões e trinta e um mil e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), e dá outras providências”*.

Trata a matéria do pedido de autorização legislativa para abertura de Crédito de Remanejamento/Transposição, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor R\$ 5.031.038,83 (cinco milhões e trinta e um mil e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), com o fito de suprir dotações já consignadas no orçamento vigente, a fim de assegurar à continuidade dos serviços públicos.

O referido Crédito orçamentário contempla as Secretarias Municipais de Segurança e Trânsito, Assistência Social, Saúde e remanejamento de emendas parlamentares. Sendo que na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito o Crédito será utilizado para promover intervenções na malha viária urbana.

Enquanto que na Secretaria Municipal de Assistência Social o Crédito orçamentário atenderá a regularização de modalidade de aplicação e natureza de despesa Orçamentária, para atender necessidades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Já na Secretaria Municipal de Saúde, o mesmo servirá para Viabilizar a continuidade das despesas com contratos essenciais para serviços de saúde, aquisição de medicamentos e insumos para rede de saúde pública.

O remanejamento de emendas parlamentares se dará da seguinte maneira:

**- Remanejamento da emenda 008-05, 06 e 09 – de autoria do Vereador Lucinei Amaro** no total de R\$ 50.000,00 para Associação Protetora dos Animais de Sinop - APAMS;

**- Remanejamento da emenda 014 – de autoria da Vereadora Professora Graciele** - no total de R\$ 40.000,00 para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para aquisição de mudas frutíferas, destinado ao atendimento do Projeto Frutifica Sinop;

- **Remanejamento da emenda 005 – de autoria do Vereador Dilmair Callegaro** - no valor de R\$ 9.800,00 para atender o Departamento de Cultura para o custeio do CTG - Centro de Tradições Gauchas (Estância da Amizade).

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 227/2025

Ao: Projeto de Lei nº 053/2025, de autoria do Poder Executivo.

### I - RELATÓRIO

No dia 27 de agosto de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Justiça e Redação**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 053/2025**, de autoria do **Poder Executivo**, que *“Autoriza o Poder Executivo a efetuar a transposição, remanejamento e transferência de crédito orçamentário, no valor de R\$ 5.031.038,83 (cinco milhões e trinta e um mil e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), e dá outras providências.”*

É o relatório sintetizado.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de  ACOLHER  REJEITAR a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é  FAVORÁVEL  CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente:  FAVORÁVEL  CONTRÁRIO

Voto do Relator:  FAVORÁVEL  CONTRÁRIO

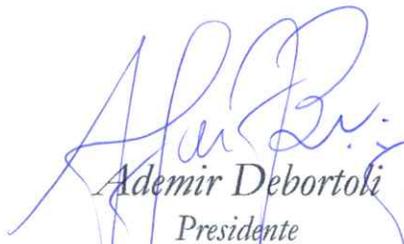
Voto do Membro:  FAVORÁVEL  CONTRÁRIO

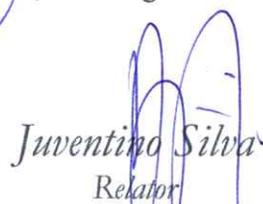
É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 27 de agosto de 2025

  
Ademir Debortoli  
Presidente

  
Juventino Silva  
Relator

  
Dr. Marcos Vinicius  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 040/2025

Ao: Projeto de Lei nº 053/2025, de autoria do Poder Executivo.

#### I - RELATÓRIO

No dia 27 de agosto de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 053/2025**, de autoria do **Poder Executivo**, que *“Autoriza o Poder Executivo a efetuar a transposição, remanejamento e transferência de crédito orçamentário, no valor de R\$ 5.031.038,83 (cinco milhões e trinta e um mil e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), e dá outras providências.”*

É o relatório sintetizado.

#### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de  ACOLHER  REJEITAR a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é  FAVORÁVEL  CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente:  FAVORÁVEL  CONTRÁRIO

Voto do Relator:  FAVORÁVEL  CONTRÁRIO

Voto do Membro:  FAVORÁVEL  CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 27 de agosto de 2025

  
Elbio Volkweis  
Presidente

  
Enio da Brígida  
Relator

  
Dilmar Callegaro  
Membro

**PROJETO DE LEI Nº 056/2025**

**DATA:** 20 de agosto de 2025

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.419.593,82 (sete milhões e quatrocentos e dezenove mil e quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), e dá outras providências.

**REGIME DE  
URGÊNCIA**

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 40 e 41, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.419.593,82 (sete milhões e quatrocentos e dezenove mil e quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), nos termos do Artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender as seguintes dotações:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
11.001.12.306.0014.2037	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas
15520000000	Pnae R\$ 579.575,90 (quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)
11.001.12.306.0014.2038	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas
15520000000	Pnae R\$ 364.128,50 (trezentos e sessenta e quatro mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos)
11.001.12.782.0014.2148	TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas
15990000000	Transferências vinculadas a educação R\$ 836.623,60 (oitocentos e trinta e seis mil e seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos)
11.002.12.361.0014.2046	FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas
15400000000	Transferências do fundeb R\$ 2.105.738,12 (dois milhões e cento e cinco mil e setecentos e trinta e oito reais e doze centavos)
11.002.12.365.0014.2048	FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas
15400000000	Transferências do fundeb R\$ 884.511,17 (oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e onze reais e dezessete centavos)
11.002.12.365.0014.2050	FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas
15400000000	Transferências do fundeb R\$ 1.000.227,63

	(um milhão e duzentos e vinte e sete reais e sessenta e tres centavos)	
11.002.12.367.0014.2051	FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15400000000	Transferências do fundeb	R\$ 1.648.788,90
	(um milhão e seiscentos e quarenta e oito mil e setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)	
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.419.593,82</b>

Art. 2º. Servirá de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar retro, em conformidade com inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, considerando o § 3º tendência do exercício. Fará parte do presente Decreto Planilha Demonstrativa de Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos, apresentando o cálculo da taxa de incremento, referente ao mês de agosto de 2025 no montante de 7.419.593,82 (sete milhões e quatrocentos e dezenove mil e quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) sendo:

I - R\$ 836.623,60 (oitocentos e trinta e seis mil e seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos), da fonte - TRANSFERÊNCIAS VINCULADAS A EDUCAÇÃO os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF Nº 23 de 11/12/2023 (10ª Edição).

II - R\$ 943.704,40 (novecentos e quarenta e três mil e setecentos e quatro reais e quarenta centavos) da fonte PNAE os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF Nº 23 de 11/12/2023 (10ª Edição).

III - 5.639.265,82 (cinco milhões e seiscentos e trinta e nove mil e duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) da fonte FUNDEB os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF Nº 23 de 11/12/2023 (10ª Edição).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 20 de agosto de 2025

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PNAE**  
Art. 43, parágrafo 3º da Lei 4.320/64.  
PNAE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR RS
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A AGOSTO 2024	R\$ 2.147.168,73
ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO A DEZEMBRO 2024	R\$ 948.230,72
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A AGOSTO 2025	R\$ 3.045.637,05
RECEITA PREVISTA PARA O ANO 2025	R\$ 3.395.370,66
<b>TAXA INCREMENTO ATÉ SETEMBRO 2024/SETEMBRO 2025</b>	<b>41,84%</b>
ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024 X O ACRÉSCIMO	R\$ 396.780,77
ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024 + ACRÉSCIMO	R\$ 1.345.011,49
<b>1. RECEITA PREVISTA PARA 2025</b>	<b>R\$ 3.395.370,66</b>
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A AGOSTO 2025	R\$ 3.045.637,05
PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL DE SETEMBRO A DEZEMBRO 2025	R\$ 1.345.011,49
<b>2. PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO TOTAL ANO 2025</b>	<b>R\$ 4.390.648,54</b>
<b>3. EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO (2. - 1.)</b>	<b>995.277,88</b>

Departamento de Orçamento - 20/08/2025

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

  
**IVETE MALLMANN FRANKE**  
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

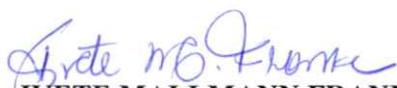
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA - TRANSFERÊNCIAS VINCULADAS A EDUCAÇÃO**  
Art. 43, parágrafo 3º da Lei 4.320/64.  
**TRANSFERÊNCIAS VINCULADAS A EDUCAÇÃO**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A AGOSTO 2024	R\$ 1.320.251,66
ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO A DEZEMBRO 2024	R\$ 1.357.651,82
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A AGOSTO 2025	R\$ 1.493.158,35
RECEITA PREVISTA PARA O ANO 2025	R\$ 2.182.253,20
<b>TAXA INCREMENTO ATÉ SETEMBRO 2024/SETEMBRO 2025</b>	<b>13,10%</b>
ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024 X O ACRÉSCIMO	R\$ 177.804,80
ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024 + ACRÉSCIMO	R\$ 1.535.456,62
<b>1. RECEITA PREVISTA PARA 2025</b>	<b>R\$ 2.182.253,20</b>
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A AGOSTO 2025	R\$ 1.493.158,35
PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL DE SETEMBRO A DEZEMBRO 2025	R\$ 1.535.456,62
<b>2. PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO TOTAL ANO 2025</b>	<b>R\$ 3.028.614,97</b>
<b>3. EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO (2. - 1.)</b>	<b>846.361,77</b>

Departamento de Orçamento - 20/08/2025

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

  
**IVETE MALLMANN FRANKE**  
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA - FUNDEB**  
**Art. 43, parágrafo 3º da Lei 4.320/64.**  
**FUNDEB**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A AGOSTO 2024	R\$ 106.209.396,02
ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO A DEZEMBRO 2024	R\$ 56.784.513,38
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A AGOSTO 2025	R\$ 132.201.697,73
RECEITA PREVISTA PARA O ANO 2025	R\$ 161.499.282,06
<b>TAXA INCREMENTO ATÉ SETEMBRO 2024/SETEMBRO 2025</b>	<b>24,47%</b>
ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024 X O ACRÉSCIMO	R\$ 13.896.700,85
ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024 + ACRÉSCIMO	R\$ 70.681.214,23
<b>1. RECEITA PREVISTA PARA 2025</b>	<b>R\$ 161.499.282,06</b>
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A AGOSTO 2025	R\$ 132.201.697,73
PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL DE SETEMBRO A DEZEMBRO 2025	R\$ 70.681.214,23
<b>2. PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO TOTAL ANO 2025</b>	<b>R\$ 202.882.911,96</b>
<b>3. EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO (2. - 1.)</b>	<b>R\$ 41.383.629,90</b>
<b>SUPLEMENTADO CONFORME LEI Nº 3509 e DECR 219 DATA 16/07/2025</b>	<b>R\$ (23.174.734,98)</b>
<b>3. EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO (2. - 1.)</b>	<b>R\$ 18.208.894,92</b>

Departamento de Orçamento - 20/08/2025

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

  
**IVETE MALLMANN FRANKE**  
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 056/2025

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Com cumprimentos cordiais, embasada em predicamentos de Lei, encaminho para apreciação desta augusta Casa a matéria epigrafada que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.419.593,82 (sete milhões e quatrocentos e dezenove mil e quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), e dá outras providências.”*

Trata a matéria do pedido de autorização legislativa para abertura de crédito suplementar, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor R\$ 7.419.593,82 (sete milhões e quatrocentos e dezenove mil e quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), com o fito de suprir dotações já consignadas no orçamento vigente, a fim de assegurar à continuidade dos serviços públicos.

O referido Crédito Suplementar contempla a Secretaria Municipal de Educação o qual o valor será para atender despesas oriundas do transporte tercerizado de alunos da rede pública de Sinop, custear despesas de alimentação escolar e despesas de mão-de-obra tercerizada, bolsistas das unidaes escolares.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 228/2025

Ao: Projeto de Lei nº 056/2025, de autoria do Poder Executivo.

### I - RELATÓRIO

No dia 27 de agosto de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Justiça e Redação**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 056/2025**, de autoria do **Poder Executivo**, que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.419.593,82 (sete milhões e quatrocentos e dezenove mil e quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), e dá outras providências.”**

É o relatório sintetizado.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de  ACOLHER  REJEITAR a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é  FAVORÁVEL  CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente:  FAVORÁVEL  CONTRÁRIO

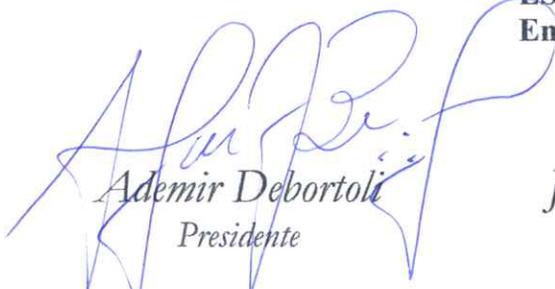
Voto do Relator:  FAVORÁVEL  CONTRÁRIO

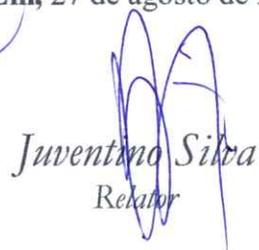
Voto do Membro:  FAVORÁVEL  CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 27 de agosto de 2025

  
Ademir Debortoli  
Presidente

  
Juventino Silva  
Relator

  
Dr. Marcos Vinicius  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 041/2025

Ao: Projeto de Lei nº 056/2025, de autoria do Poder Executivo.

### I - RELATÓRIO

No dia 27 de agosto de 2025, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 056/2025, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.419.593,82 (sete milhões e quatrocentos e dezenove mil e quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), e dá outras providências.”

É o relatório sintetizado.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de  ACOLHER  REJEITAR a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é  FAVORÁVEL  CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente:  FAVORÁVEL  CONTRÁRIO

Voto do Relator:  FAVORÁVEL  CONTRÁRIO

Voto do Membro:  FAVORÁVEL  CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 27 de agosto de 2025

  
Elbio Volkweis  
Presidente

  
Enio da Brígida  
Relator

  
Dilmar Collegaro  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>066/2025</u>
--	---	-----------------------

AUTOR: VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

*alterado pelos Emendos Subs. 17 e 18*

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação Em 09/06/25

Encaminhado à Comissão de Estudos de Cultura, Ciência e Tecnologia Desporto e Assistência Social Em 09/06/25

Encaminhado à Comissão de Ecologia Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social Em 09/06/25

**Institui a UPA Digital no âmbito das Unidades de Pronto Atendimento (UPAS), com desenvolvimento em parceria com universidades locais e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a **UPA Digital**, plataforma tecnológica integrada às Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de otimizar o atendimento, garantir maior transparência e melhorar a gestão dos serviços de saúde no município de Sinop.

Art. 2º A UPA Digital disponibilizará, obrigatoriamente, as seguintes funcionalidades:

I — Agendamento de Atendimento:

a) possibilidade de agendar consultas ou procedimentos de baixa complexidade, por meio de aplicativo ou site;

b) confirmação de presença e cancelamento pelo próprio usuário.

II — Alerta de Superlotação:

a) informação em tempo real sobre o nível de ocupação da UPA;

b) envio de notificações aos usuários sobre períodos de maior ou menor demanda.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>0661/2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

### III — Escala de Médicos:

- a) divulgação atualizada da escala de médicos, plantonistas e especialistas disponíveis;
- b) indicação de horários previstos de atendimento.

### IV — Primeira Triagem Digital:

a) coleta prévia de informações sobre sintomas, sinais vitais e histórico médico através de formulário digital seguro;

b) classificação de risco preliminar, com base nos protocolos médicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, para orientar a prioridade de atendimento.

Art. 3º O desenvolvimento, manutenção e atualização do aplicativo da UPA Digital deverão ser realizados, preferencialmente, em parceria com universidades sediadas no município de Sinop, com o objetivo de:

I — promover a integração entre o poder público, a comunidade acadêmica e a população;

II — garantir que o aplicativo seja mais orgânico, adaptado às necessidades locais e atualizado de forma contínua;

III — estimular a pesquisa, a inovação e a formação profissional nas áreas de tecnologia da informação, saúde e gestão pública.

Art. 4º A implementação da UPA Digital deverá assegurar:

I — a proteção de dados pessoais dos usuários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

II — a acessibilidade e usabilidade para pessoas com deficiência;

III — a integração com os sistemas de informação em saúde já existentes no SUS.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>06612025</u>
--	---	-----------------------

AUTOR:

Art. 5º As informações disponibilizadas na UPA Digital terão caráter meramente orientador, não substituindo a avaliação médica presencial, nem alterando o protocolo de classificação de risco estabelecido pela unidade.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua publicação, definindo:

I — os parâmetros técnicos para o desenvolvimento e manutenção da plataforma digital;

II — as diretrizes para a celebração de parcerias com instituições de ensino superior;

III — os critérios para atualização e divulgação das informações;

IV — as orientações para capacitação dos profissionais envolvidos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

**DR. MARCOS VINÍCIUS**

Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>06612025</u>
--	---	-----------------------

AUTOR: VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a UPA Digital no município de Sinop, promovendo a modernização e humanização do atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), por meio da utilização de ferramentas tecnológicas acessíveis à população.

A proposta visa ampliar a eficiência dos serviços públicos de saúde, oferecendo aos cidadãos a possibilidade de agendar atendimentos de baixa complexidade, obter informações atualizadas sobre a escala médica, acompanhar em tempo real o nível de superlotação da unidade e realizar uma primeira triagem digital. Essas funcionalidades permitem reduzir filas de espera, evitar deslocamentos desnecessários e otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis.

A inovação deste projeto está, especialmente, na previsão de que o desenvolvimento e a atualização contínua da plataforma UPA Digital sejam realizados em parceria com as universidades sediadas em Sinop. Esta iniciativa fortalece o vínculo entre o poder público e a comunidade acadêmica, estimulando a pesquisa, a inovação tecnológica e a formação de profissionais nas áreas da saúde, tecnologia da informação e gestão pública.

A cooperação com as universidades locais garante que o aplicativo seja mais orgânico, ou seja, adaptado de forma contínua às reais necessidades da população de Sinop, permitindo ajustes rápidos, inserção de novas funcionalidades e adequação às especificidades do sistema de saúde local.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N ° <u>066/2025</u>
--	---	------------------------

AUTOR:

Além disso, a proposta está alinhada aos princípios constitucionais da eficiência e da transparência administrativa, bem como às diretrizes da transformação digital do serviço público, promovendo maior qualidade, segurança e agilidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Por fim, destaca-se que a implementação da UPA Digital respeitará as normas vigentes de proteção de dados pessoais, acessibilidade e inclusão, assegurando que todos os cidadãos tenham acesso aos benefícios decorrentes da inovação proposta.

Diante da relevância social, econômica e administrativa desta iniciativa, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>06612025</u>
--	---	-----------------------

AUTOR: VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente o art. 16, apresentamos a seguir a estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da implementação da **UPA Digital** no município de Sinop.

#### 1. Desenvolvimento e Implementação da Plataforma:

- **Desenvolvimento inicial do aplicativo e integração aos sistemas de saúde:** Estimado em R\$ 150.000,00, com possibilidade de redução em até 50% mediante a parceria com universidades locais, utilizando mão de obra acadêmica supervisionada, projetos de extensão e estágios.
- **Aquisição ou adequação de servidores e infraestrutura tecnológica:** Estimado em R\$ 80.000,00, para garantir segurança, estabilidade e armazenamento de dados conforme a LGPD.

#### 2. Manutenção e Atualização Contínua:

- **Manutenção anual da plataforma e atualização tecnológica:** Estimado em R\$ 60.000,00/ano, podendo ser parcialmente absorvido por parcerias acadêmicas.
- **Capacitação de servidores e profissionais da saúde para uso da plataforma:** Estimado em R\$ 20.000,00 em custos iniciais, com previsão de atualizações periódicas de menor impacto financeiro.

#### 3. Comunicação e Divulgação:

- **Campanhas de orientação à população sobre o uso da UPA Digital:** Estimado em R\$ 15.000,00 para materiais gráficos, mídias sociais e comunicação institucional.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>06612025</u>
--	---	------------------------

AUTOR:

#### 4. Recursos Orçamentários:

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da **Secretaria Municipal de Saúde** e da **Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação**, podendo ser suplementadas se necessário.

Adicionalmente, a celebração de **convênios e parcerias com universidades**, bem como a captação de **recursos estaduais, federais e emendas parlamentares**, poderá reduzir substancialmente o custo direto ao erário municipal.

#### 5. Sustentabilidade Financeira:

Considerando a economia gerada pela otimização dos fluxos de atendimento, redução das filas presenciais, melhor distribuição da carga de trabalho dos profissionais de saúde e diminuição de deslocamentos desnecessários de pacientes, estima-se que a **UPA Digital trará impacto positivo na gestão de recursos públicos**, com potencial para gerar economia indireta superior ao custo de implantação em médio prazo.

Diante do exposto, entende-se que a implantação da UPA Digital é **tecnicamente viável, economicamente sustentável** e socialmente desejável, recomendando-se sua aprovação.

**DR. MARCOS VINÍCIUS**

Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Substitutivo</i>	N° <u>017 / 2025</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

**APROVADO**

18 AGO 2025

*Rodolfo Guimarães*

2º Secretário

**Substitui a súmula do Projeto de Lei nº 066/2025, de autoria do vereador Dr. Marcos Vinícius.**

Fundamentados pelo que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se a súmula do Projeto de Lei nº 066/2025, de autoria do vereador Dr. Marcos Vinícius, pelo que segue abaixo descrito:

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a instituir a UPA Digital no âmbito das Unidades de Pronto Atendimento (UPAS), com desenvolvimento em parceria com universidades locais e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

**DR. MARCOS VINÍCIUS**

Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Substitutiva</i>	N° <u>018 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

**APROVADO**

18 AGO 2025

1º Secretário  
*Rodrigo Guimarães*  
2º Secretário

Substitui o artigo 1º do Projeto de Lei nº 066/2025, de autoria do vereador Dr. Marcos Vinícius.

Fundamentados pelo que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se o artigo 1º do Projeto de Lei nº 066/2025, de autoria do vereador Dr. Marcos Vinícius, pelo que segue abaixo descrito:

**Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a UPA Digital, plataforma tecnológica integrada às Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de otimizar o atendimento, garantir maior transparência e melhorar a gestão dos serviços de saúde no município de Sinop.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

**DR. MARCOS VINÍCIUS**

Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>302 / 2025</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO ADEQUADO PARA A PRÁTICA DE MANOBRAS COM MOTOCICLETAS, POPULARMENTE CONHECIDA COMO "GRAU", NO MUNICÍPIO DE SINOP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sinop, o **Espaço Municipal para Prática de Manobras com Motocicletas**, destinado exclusivamente à realização de manobras conhecidas como "grau", empinadas e outras acrobacias com motocicletas, em ambiente seguro e controlado.

Art. 2º O espaço deverá ser:

I – devidamente isolado e sinalizado, garantindo a segurança dos praticantes e do público em geral;

II – dotado de infraestrutura mínima, como pista asfaltada ou pavimentada, áreas de escape, iluminação, e sinalização adequada;

III – supervisionado por órgão competente, podendo contar com apoio da Secretaria Municipal de Trânsito e da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer;

IV – utilizado mediante regras específicas de funcionamento, com dias e horários definidos, podendo haver regulamentação posterior por meio de decreto municipal.

Art. 3º A criação do espaço visa:

I – promover a segurança viária, evitando práticas de manobras perigosas em vias públicas;

II – incentivar o esporte e a cultura sobre duas rodas, valorizando o lazer juvenil de forma responsável;

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação  
Em 04/08/2025

Encaminhado à Comissão Obras, Viação e Serviços Urbanos  
Em 04/08/2025

Encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Esporte e Assistência Social  
Em 04/08/2025



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N ° <u>102 / 2025</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: **VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS**

III – possibilitar a realização de eventos, campeonatos e oficinas voltadas à prática segura de acrobacias com motocicletas.

Art. 4º A utilização do espaço dependerá de autorização prévia, podendo ser exigido cadastro dos praticantes, uso de equipamentos de proteção individual (EPI), e respeito às normas estabelecidas pelo órgão gestor.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,

**DR. MARCOS VINÍCIUS**  
Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>102 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

**VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS**

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atender a uma demanda crescente da juventude e dos amantes do motociclismo no município de Sinop, criando um espaço público adequado, seguro e regulamentado para a prática de manobras com motocicletas, conhecidas popularmente como “grau”.

A prática do “grau” é uma forma de expressão cultural e esportiva, que vem ganhando destaque entre os jovens, inclusive com competições, encontros e forte presença nas redes sociais. No entanto, a ausência de um local específico para essa atividade tem gerado preocupações relacionadas à segurança viária, devido à realização de manobras em vias públicas, expondo praticantes, pedestres e condutores a riscos.

Com a criação de um Espaço Municipal para a Prática de Manobras com Motocicletas, o município poderá:

- Reduzir a ocorrência de acidentes causados por manobras em vias urbanas;
- Fomentar a cultura motociclística de forma saudável, responsável e educativa;
- Oferecer uma alternativa de lazer aos jovens, valorizando práticas esportivas não convencionais;
- Promover eventos culturais e esportivos, movimentando a economia local e promovendo inclusão social.

Vale ressaltar que a criação desse espaço poderá contar com parcerias com entidades de motociclismo, federações, clubes e até mesmo com o setor privado, o que poderá minimizar os custos de implantação e manutenção.

Assim, diante da relevância social, esportiva e preventiva da proposta, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei, contribuindo com uma Sinop mais segura, inclusiva e comprometida com a juventude.

**DR. MARCOS VINÍCIUS**  
Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 208/2025

Ao: Projeto de Lei nº 102/2025, de autoria do Vereador  
Dr. Marcos Vinicius.

### I – RELATÓRIO

No dia 20 de agosto de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Justiça e Redação**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 102/2025**, de autoria do Vereador **Dr. Marcos Vinicius**, que *“Dispõe sobre a criação de espaço público adequado para a prática de manobras com motocicletas, popularmente conhecida como “grau”, no Município de Sinop, e dá outras providências.”*

É o relatório sintetizado.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de

ACOLHER  REJEITAR a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é  FAVORÁVEL  CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente:  FAVORÁVEL  CONTRÁRIO

Voto do Relator:  FAVORÁVEL  CONTRÁRIO

Voto do Membro:  FAVORÁVEL  CONTRÁRIO

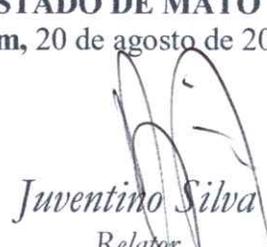
É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 20 de agosto de 2025

  
Ademir Debortoli  
Presidente

  
Juventino Silva  
Relator

  
Elbio Volkweis  
Membro Substituto



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER N° 050/2025

Ao: Projeto de Lei n° 102/2025, de autoria do Vereador  
Dr. Marcos Vinicius.

### I – RELATÓRIO

No dia 20 de agosto de 2025, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei n° 102/2025, de autoria do Vereador Dr. Marcos Vinicius, que *“Dispõe sobre a criação de espaço público adequado para a prática de manobras com motocicletas, popularmente conhecida como “grau”, no Município de Sinop, e dá outras providências.”*

É o relatório sintetizado.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de  ACOLHER  REJEITAR a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é  FAVORÁVEL  CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente:  FAVORÁVEL  CONTRÁRIO

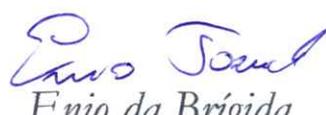
Voto do Relator:  FAVORÁVEL  CONTRÁRIO

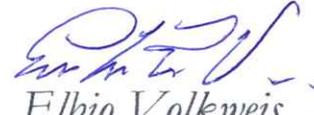
Voto do Membro:  FAVORÁVEL  CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 20 de agosto de 2025

  
Zequinho Construtor  
Presidente

  
Enio da Brígida  
Relator

  
Elbio Volkweis  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 040/2025

Ao: Projeto de Lei nº 102/2025, de autoria do Vereador  
Dr. Marcos Vinicius.

### I - RELATÓRIO

No dia 20 de agosto de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 102/2025**, de autoria do Vereador **Dr. Marcos Vinicius**, que *“Dispõe sobre a criação de espaço público adequado para a prática de manobras com motocicletas, popularmente conhecida como “grau”, no Município de Sinop, e dá outras providências.”*

É o relatório sintetizado.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de  
 ACOLHER  REJEITAR a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é  
 FAVORÁVEL  CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto da Presidente:  FAVORÁVEL  CONTRÁRIO

Voto do Relator:  FAVORÁVEL  CONTRÁRIO

Voto do Membro:  FAVORÁVEL  CONTRÁRIO

É o parecer.

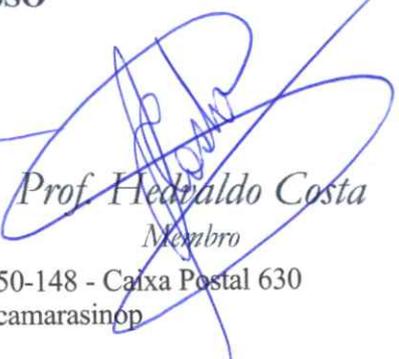
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 20 de agosto de 2025

  
Sandra Donato  
Presidente

  
Moisés do Jd. do Ouro  
Relator Substituto

  
Prof. Heraldo Costa  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Substitutiva</i>	Nº <u>19 / 2025</u>
--	---	------------------------

AUTOR:

**VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS**

**Substitui dispositivos do Projeto de Lei nº 102/2025, de autoria do Vereador Dr. Marcos Vinícius.**

Com o objetivo de aprimorar o Projeto de Lei nº 102/2025, de minha autoria, esta Emenda Substitutiva introduz modificações na súmula, no art. 1º, no art. 2º, e no art. 6º, passando o texto a vigorar com as novas redações:

**Súmula: “Dispõe sobre a autorização para criação de espaço público adequado para a prática de manobras com motocicletas, popularmente conhecida como “grau”, no município de Sinop, e dá outras providências.”**

**Art. 1º: “Autoriza, no âmbito do Município de Sinop, a criação do Espaço Municipal para Prática de Manobras com Motocicletas, destinado exclusivamente à realização de manobras conhecidas como “grau”, empinadas e outras acrobacias com motocicletas, em ambiente seguro e controlado.”**

**Art. 2º: “O espaço deve ser:**

.....”

**Art. 6º: “O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.”**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

***Dr. Marcos Vinícius***  
***Vereador – PSDB***



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 26 AGO 2025 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>046 / 2025</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

**AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Mato Grosso, que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Ilma. Sra. Elizabete Cilião – Secretária Municipal de Administração e Modernização e à Ilma. Sra. Scheila Pedroso – Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, para que encaminhe a solicitação que segue:

- Quais os estudos foram realizados para a autorização de implantação do novo cemitério? (Ex.: Impacto de vizinhança, estudo de solo, estudo de impacto de águas de lençol freático.)
- Como serão realizados os sepultamentos no local, em estruturas acima do solo ou em túmulos dentro do solo?

N. Termos  
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*[Assinatura]*  
ADEMIR DEBORTOLI  
Vereador – Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</li><li><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</li><li><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</li><li><input type="checkbox"/> Requerimento</li><li><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</li><li><input type="checkbox"/> Moção</li><li><input type="checkbox"/> Emenda</li></ul>	N° <u>623 / 2025</u>
---	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Gabriel Vasconcelos – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e o Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de restauração da arquibancada do Ginásio Benedito Santiago.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se a encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Gabriel Vasconcelos – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de restauração da arquibancada do Ginásio Benedito Santiago.

A importância histórica e simbólica do Ginásio Benedito Santiago, o primeiro da cidade de Sinop, cuja preservação representa a memória e identidade esportiva local.

Essa iniciativa valoriza o patrimônio esportivo e cultural, assegura a segurança do público e adequa o espaço às exigências legais, promovendo cultura, lazer e bem-estar para a população. Essa proposta valoriza o patrimônio esportivo e cultural do município, promove segurança ao público e cumpre as exigências legais, melhorando a qualidade de vida da comunidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**



**DR. MARCOS VINÍCIUS**  
Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>624 / 2025</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

**VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Klayton Gonçalves – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao Sr. Vilmar Sherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a limpeza do parquinho situado na Rua 08, no Bairro Boa Esperança.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Klayton Gonçalves – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao Sr. Vilmar Sherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, expondo-lhes a necessidade de fazer a limpeza do parquinho situado na Rua 08, no Bairro Boa Esperança, tendo em vista as condições de acúmulo de sujeira que comprometem a segurança e o bem-estar das crianças e moradores da região.

O parquinho em questão encontra-se em condições precárias de limpeza, com acúmulo de resíduos e vegetação alta, o que prejudica a utilização do espaço e pode representar risco à saúde, especialmente das crianças que frequentam o local. Além disso, a manutenção adequada de áreas de lazer públicas é essencial para a promoção do convívio social, incentivo à prática de atividades recreativas e preservação do patrimônio público. A adoção de providências imediatas é fundamental para garantir a segurança, a higiene e a valorização do bairro.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**DR. MARCOS VINÍCIUS**  
Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário de Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>625 / 2025</u>
---	--	----------------------

**Autor:** VEREADORA SANDRA DONATO

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sr. Érico Stevan Gonçalves, Secretário Municipal de Saúde, a necessidade urgente de aquisição de cadeiras de rodas para a UPA de Sinop, incluindo modelos adequados para pessoas obesas.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requerer que após deliberação do Plenário, a Mesa, encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal e ao Sr. Érico Stevan Gonçalves, Secretário Municipal de Saúde, a necessidade urgente de aquisição de cadeiras de rodas para a UPA de Sinop, incluindo modelos adequados para pessoas obesas.

A UPA de Sinop é uma unidade de referência que atende diariamente um elevado número de pacientes em situações de urgência e emergência. Atualmente, há uma carência significativa de cadeiras de rodas em número e em condições adequadas, o que compromete o acolhimento humanizado e a mobilidade dos usuários que necessitam de locomoção assistida.

Ressalta-se a importância da aquisição também de cadeiras de rodas reforçadas, específicas para pessoas obesas, garantindo acessibilidade e respeito à diversidade física da população, em consonância com os princípios de equidade e universalidade do Sistema Único de Saúde – SUS. A falta desse equipamento essencial gera transtornos tanto para pacientes quanto para familiares e profissionais da saúde, podendo ocasionar situações de risco, demora no atendimento e dificuldades no deslocamento interno dos usuários. Diante do exposto, a presente Indicação visa assegurar maior qualidade no atendimento, respeito à dignidade humana e melhores condições de trabalho para os servidores da UPA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

  
Sandra Donato  
Vereadora – Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 626 / 2025

**Autor:**

VEREADORA SANDRA DONATO

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Wesley de Castro Sodré– Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de realizar estudos para posterior construção de rotatória na Avenida Central com Estrada Sabrina, no Bairro Residencial Sabrina.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiero que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Wesley de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de realizar estudos para posterior construção de rotatória na Avenida Central com Estrada Sabrina, no Bairro Residencial Sabrina, próximo a EMEB em Tempo Integral Ivete maria Crotti Dorner e a UBS Sabrina.

O referido trecho possui intenso fluxo de veículos, especialmente nos horários de entrada e saída de alunos da unidade escolar e de atendimento na UBS, o que eleva consideravelmente o risco de acidentes de trânsito e causa transtornos à mobilidade urbana.

A ausência de um dispositivo de ordenamento viário adequado tem gerado congestionamentos e dificuldades de travessia para pedestres, incluindo crianças, idosos e usuários dos serviços de saúde, colocando em risco a segurança da comunidade.

A construção de uma rotatória neste ponto estratégico proporcionará:

- **Maior fluidez no tráfego**, reduzindo conflitos entre motoristas;
- **Segurança para pedestres e ciclistas**, especialmente estudantes e usuários da UBS;
- **Melhor organização da mobilidade urbana**, contribuindo para prevenir acidentes;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

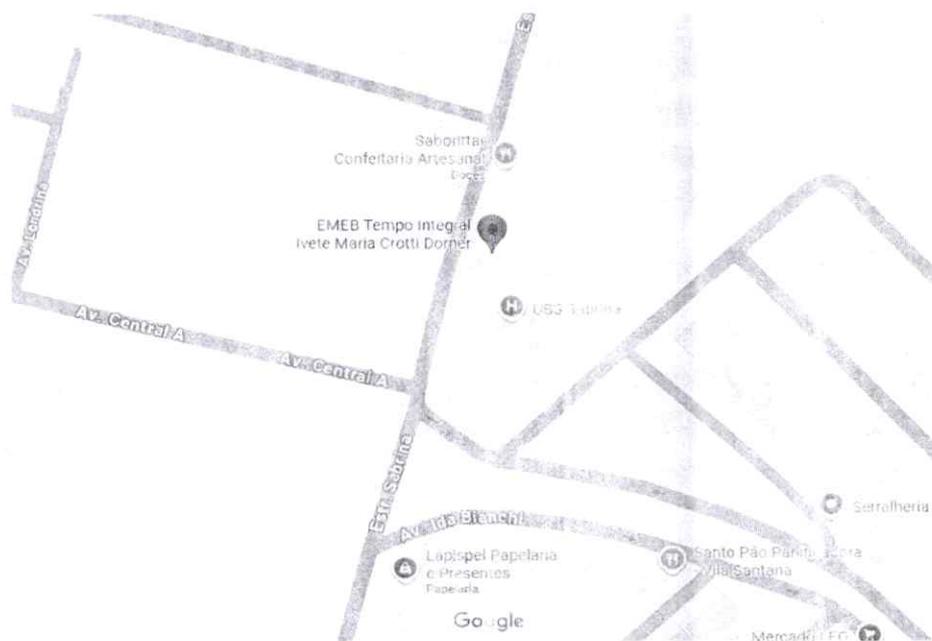
- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 626 / 2025

**Autor:** VEREADORA SANDRA DONATO

- **Valorização da infraestrutura do bairro**, atendendo à demanda crescente de moradores.

Diante do exposto, a medida se mostra de extrema relevância para garantir maior segurança e qualidade de vida aos moradores do Bairro Residencial Sabrina e usuários das vias citadas, motivo pelo qual conto com a atenção do Executivo Municipal para atendimento desta Indicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Sandra Donato  
Vereadora – Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

627/2025

AUTOR:

**VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza e revitalização das valas e tubulações para escoamento de águas pluviais ao longo da Estrada Adalgisa.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza e revitalização das valas e tubulações para escoamento de águas pluviais ao longo da Estrada Adalgisa.

Ao longo do trecho supracitado temos valas de escoamento aos dois lados da estrada para suportar o fluxo de água das chuvas, bem como tubulações e manilhas para auxiliar nesse escoamento. Contudo, pelo período sem manutenção e com o tráfego de veículos, muitas das valas e tubulações estão obstruídas, prejudicando o fluxo de água, de forma que é necessário que seja realizada manutenção para prevenir que no período de chuvas aconteçam mais alagamentos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

  
**ADEMIR DEBORTOLI**  
Vereador – Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</li><li><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</li><li><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</li><li><input type="checkbox"/> Requerimento</li><li><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</li><li><input type="checkbox"/> Moção</li><li><input type="checkbox"/> Emenda</li></ul>	N° <u>628 / 2025</u>
---	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar cascalhamento e patrolamento da Estrada Adalgisa.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar cascalhamento e patrolamento da Estrada Adalgisa.

A Estrada Adalgisa é uma importante via de acesso para diversos munícipes que precisam se deslocar para diversos pontos de nossa cidade. Contudo, as condições atuais da estrada estão precárias, trazendo dificuldades para os que precisam transitar pelo local, sendo necessário que sejam tomadas medidas pelo Poder Público para facilitar o dia a dia dos munícipes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

  
**ADEMIR DEBORTOLI**  
Vereador – Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</li><li><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</li><li><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</li><li><input type="checkbox"/> Requerimento</li><li><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</li><li><input type="checkbox"/> Moção</li><li><input type="checkbox"/> Emenda</li></ul>	N° <u>629 / 2025</u>
---	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito, com cópia ao Sr. Wesley de Castro Sodré – Secretário de Segurança e Trânsito a necessidade de melhoria na sinalização vertical e horizontal no Residencial Delta.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Wesley de Castro Sodré – Secretário de Segurança e Trânsito a necessidade de melhoria na sinalização vertical e horizontal no Residencial Delta.

A sinalização trará segurança aos pedestres, carros e motos que traficam pelo residencial evitando acidentes

  
**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>629 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

**VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</li><li><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</li><li><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</li><li><input type="checkbox"/> Requerimento</li><li><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</li><li><input type="checkbox"/> Moção</li><li><input type="checkbox"/> Emenda</li></ul>	N° <u>630 / 2025</u>
---	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito, com cópia ao Sr. Wesley de Castro Sodré – Secretário de Segurança e Trânsito a necessidade de fazer cumprir a LEI N° 2.820/2020, que dispõe sobre a remoção de veículos abandonados ou estacionados em situação que caracterize seu abandono.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Wesley de Castro Sodré – Secretário de Segurança e Trânsito a necessidade de fazer cumprir a LEI N° 2.820/2020, que dispõe sobre a remoção de veículos abandonados ou estacionados em situação que caracterize seu abandono.

Devido ao grande número de veículos estacionados em locais indevidos ou mesmo abandonados, sejam retirados cumprindo assim a Lei vigente.

**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 631 / 2025

**Autor:** VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação lâmpadas de LED no Bairro Cantinho da Floresta.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação lâmpadas de LED no Bairro Cantinho da Floresta.

As lâmpadas de LED oferecem uma iluminação de maior qualidade, aumentando a visibilidade e proporcionando mais segurança para os moradores e pedestres que circulam pelo bairro, especialmente durante a noite. Além disso, a tecnologia LED é significativamente mais econômica, reduzindo o consumo de energia elétrica e, conseqüentemente, diminuindo os gastos públicos com a iluminação da cidade.

A implementação dessa melhoria no Bairro Cantinho da Floresta não apenas aprimorará a qualidade de vida da comunidade, como também demonstrará o compromisso desta gestão com a sustentabilidade ambiental e a otimização dos recursos públicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Zezinho Construtor*  
Vereador - Solidariedade



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 632 / 2025

Autor: VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de substituição por lâmpadas de LED no Loteamento de Chácaras Virgínia.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação instalação lâmpadas de LED no Bairro Cantinho da Floresta.

As lâmpadas de LED oferecem uma iluminação de maior qualidade, aumentando a visibilidade e proporcionando mais segurança para os moradores e pedestres que circulam pelo bairro, especialmente durante a noite. Além disso, a tecnologia LED é significativamente mais econômica, reduzindo o consumo de energia elétrica e, consequentemente, diminuindo os gastos públicos com a iluminação da cidade.

A implementação dessa melhoria no Loteamento de Chácaras Virgínia não apenas aprimorará a qualidade de vida da comunidade, como também demonstrará o compromisso desta gestão com a sustentabilidade ambiental e a otimização dos recursos públicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Zezinho Construtor

Vereador - Solidariedade



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</li><li><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</li><li><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</li><li><input type="checkbox"/> Requerimento</li><li><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</li><li><input type="checkbox"/> Moção</li><li><input type="checkbox"/> Emenda</li></ul>	N.º <u>633/2025</u>
---	---	------------------------

AUTOR:

VEREADOR REMIDIO KUNTZ

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade urgente da instalação de postes e luminárias, construção de ciclovias e meio-fio na Avenida André Antônio Maggi, em frente ao Bairro Dauri Riva, neste município.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade urgente da instalação de postes e luminárias, construção de ciclovias e meio-fio na Avenida André Antônio Maggi, em frente ao Bairro Dauri Riva, neste município.

Trata-se de uma demanda urgente e necessária para garantir mais segurança, mobilidade e qualidade de vida aos moradores da região. A ausência de iluminação pública adequada compromete a segurança de pedestres e condutores, principalmente no período noturno, favorecendo a ocorrência de acidentes e até mesmo de ações criminosas.

A construção de ciclovias é medida importante para incentivar o uso de meios de transporte sustentáveis, garantindo segurança aos ciclistas, além de contribuir para a mobilidade urbana e o bem-estar da população.

A implantação de meio-fio também é imprescindível para o escoamento correto da água das chuvas e para a conservação da via pública, evitando danos à infraestrutura urbana.

Diante do exposto, solicito o pronto atendimento a esta indicação, atendendo às reivindicações dos munícipes do Bairro Dauri Riva e adjacências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Remídio Kuntz*

Vereador - Republicanos

*Moisés do Jardim do Ouro*  
Moisés do Jardim do Ouro  
1º Vice-Presidente

*Célio Garcia*  
Célio Garcia  
1º Secretário

*Enio da Brígida*  
Enio da Brígida  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 28 AGO 2025 <i>Vilmar Scherer</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>634 / 2025</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR REMIDIO KUNTZ

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Wesley de Castro Sodré - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade da instalação de cobertura em pontos de ônibus em frente as etapas 1, 3, e 6, do Residencial Nico Baracat, neste município.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Wesley de Castro Sodré - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, mostrando-lhes a necessidade da instalação de cobertura em pontos de ônibus em frente as etapas 1, 3, e 6, do Residencial Nico Baracat, neste município.

Tal medida justifica-se pela necessidade de oferecer **mais conforto, segurança e proteção contra as intempéries climáticas** (sol e chuva) aos usuários do transporte coletivo que residem naquela localidade, composta por um grande número de famílias que dependem diariamente do serviço público de transporte.

A ausência de abrigos nos referidos pontos de ônibus tem causado transtornos aos munícipes, especialmente estudantes, trabalhadores e idosos que utilizam o transporte coletivo, sendo, portanto, de extrema relevância que a Prefeitura Municipal, através das Secretarias competentes, promova a execução desta melhoria de infraestrutura urbana.

Diante do exposto, **indica-se ao Executivo Municipal que sejam adotadas as providências necessárias para a instalação das referidas coberturas**, trazendo maior qualidade de vida e bem-estar aos moradores do Residencial Nico Baracat.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Remídio Kuntz*

Vereador - Republicanos

*Moisés Sérgio*  
Moisés do Jardim do Ouro  
1º Vice-Presidente

*Roberto Dorner*  
Roberto Dorner  
1º Secretário

*Enio da Briga*  
Enio da Briga  
Vereador - PSD



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</li><li><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</li><li><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</li><li><input type="checkbox"/> Requerimento</li><li><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</li><li><input type="checkbox"/> Moção</li><li><input type="checkbox"/> Emenda</li></ul>	N° <u>635 / 2025</u>
---	---	-------------------------

AUTOR: **VEREADOR JUVENTINO SILVA – MDB**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do asfaltamento, da Rua das Gérberas no trecho entre a Avenida dos Jacarandás e a Rua das Colombinas, no Setor Industrial Norte.**

Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa requieiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano, mostrando-lhes a necessidade do asfaltamento, da Rua das Gérberas, no trecho entre a Avenida dos Jacarandás e a Rua das Colombinas no Setor Industrial Norte.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**JUVENTINO SILVA**  
Vereador – MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

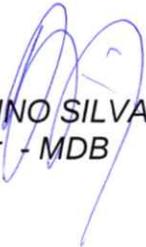
	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>636 / 2025</u>
---	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR JUVENTINO SILVA – MDB

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Wesley de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito e ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o fechamento do valetão e construção de estacionamento no canteiro central da Avenida dos Pinheiros, entre as Avenidas dos Jacarandás e a Avenidas das Sibipirunas, no Bairro Jardim Primavera.**

Com base no que está firmado no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Wesley de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito e ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o fechamento do valetão e construção de estacionamento no canteiro central da Avenida dos Pinheiros, entre as Avenidas dos Jacarandás e a Avenida das Sibipirunas, no Bairro Jardim Primavera. A presente Indicação atende ao pedido de moradores das referidas vias, visto que a sujeira provoca o acúmulo e transbordo de água de forte odor, podendo ainda tornar-se um criadouro de mosquitos da dengue e animais peçonhentos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

  
JUVENTINO SILVA  
Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>637 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

**VEREADOR PROFESSOR HEDVALDO COSTA**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da instalação de iluminação pública na Estrada Cláudia, Chácara São Lucas II, Lote 6-B.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer– Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de instalar iluminação pública, na Estrada Cláudia, Chácara São Lucas II, Lote 6-b. A presente solicitação se faz necessária tendo em vista que a via mencionada encontra-se em total escuridão no período noturno, ocasionando insegurança para os moradores, pedestres e motoristas que transitam pelo local. A implantação de iluminação pública trará mais segurança, facilitará o tráfego e contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da comunidade

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**



*Hedvaldo Costa*

*Vereador- NOVO*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 27 AGO 2025 <i>Gobildo F.</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>638 / 2025</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR: VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de um abrigo no ponto de ônibus localizado na Avenida Alexandre Ferronato em frente ao Shopping Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário de Serviços Urbanos, mostrando-lhe a necessidade da construção de um abrigo no ponto de ônibus em frente ao Shopping Sinop. São vários usuários de ônibus e os mesmos ficam expostos ao sol e chuva, devido a falta de uma cobertura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,



Profº Hedvaldo Costa  
Vereador - NOVO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 639 / 2025

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sr. Erico Stevan Gonçalves – Secretário municipal de Saúde, a necessidade de realizar a abertura de uma farmácia popular com atendimento 24 horas, dentro da UPA e na Policlínica.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sr. Erico Stevan Gonçalves – Secretário municipal de Saúde, a necessidade de realizar a abertura de uma farmácia popular com atendimento 24 horas, dentro da UPA e na Policlínica.

O pleito justifica-se pelo fato de que um paciente que recebe uma receita na UPA 24h precisa esperar para pegar o medicamento em horário comercial.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

  
TONINHO BERNARDES  
VEREADOR – PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 640/2025

Autor:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sr. Erico Stevan Gonçalves – Secretário municipal de Saúde, a necessidade de abrir uma sala de dispensação/farmácia, na UBS São Francisco, para facilitar o acesso a medicamentos e evitar o deslocamento de pacientes daquela região para outras localidades.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sr. Erico Stevan Gonçalves – Secretário municipal de Saúde, a necessidade de abrir uma sala de dispensação/farmácia, na UBS São Francisco, para facilitar o acesso a medicamentos e evitar o deslocamento de pacientes daquela região para outras localidades.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
TONINHO BERNARDES  
VEREADOR – PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>641 2025</u>
---	---	-----------------------

AUTOR: VEREADOR GILSIMAR SILVA

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Wesley de Castro Sodré - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de melhoria nas sinalizações na Av. Dom Henrique Froehlich, principalmente em cruzamentos e antes de faixa elevada.**

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Wesley de Castro Sodré - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, que seja necessário melhorias nas sinalizações na Av. Dom Henrique Froehlich, principalmente em cruzamentos e antes de faixa elevada.

O pleito se justifica pela necessidade de garantir maior segurança no tráfego de veículos e pedestres, prevenindo acidentes e facilitando a mobilidade urbana. A Av. Dom Henrique Froehlich possui fluxo intenso diariamente, sendo rota de acesso a diversos bairros e estabelecimentos, o que torna essencial a devida atenção quanto à visibilidade das sinalizações, sobretudo em cruzamentos e nas proximidades de faixas elevadas. Dessa forma, a melhoria proposta contribuirá para a organização do trânsito, a redução de riscos e a promoção de um ambiente mais seguro para toda a população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
GILSIMAR SILVA  
Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>642 / 2025</u>
---	---	--------------------------

AUTOR:

VEREADOR GILSIMAR SILVA

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantação de redutores de velocidade (quebra-molas) na Rua dos Buritis, no cruzamento com a Avenida dos Ingás.**

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiero que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, solicitando que sejam implantados redutores de velocidade (quebra-molas) na Rua dos Buritis, no cruzamento com a Avenida dos Ingás.

O pleito se justifica diante da necessidade de aumentar a segurança viária no referido ponto, onde o tráfego intenso e a velocidade excessiva de alguns condutores têm gerado riscos frequentes de acidentes. A medida busca garantir maior proteção a pedestres, ciclistas e motoristas, além de atender às reivindicações da comunidade local, que tem demonstrado preocupação constante com a falta de dispositivos de contenção de velocidade naquela região.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

**GILSIMAR SILVA**

Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 643 / 2025

Autor:

**VEREADOR RODRIGO GARGANTINI**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Wesley de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de instalação de faixa elevada na Avenida José Teobaldo Anschau, próximo ao cruzamento com a Rua das Codornas.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop MT, requeiro que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Wesley de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, mostrando-lhes a necessidade de instalação de faixa elevada na Avenida José Teobaldo Anschau, próximo ao cruzamento com a Rua das Codornas no Jardim das Nações, próximo a Igreja Nossa Senhora de Fátima.

Esta indicação visa atender a demanda de pais de alunos e moradores, preocupados em evitar acidentes com os estudantes devido ao grande fluxo de veículos automotores.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

RODRIGO  
GARGANTINI  
SILVA:01664904158

Assinado de forma digital por  
RODRIGO GARGANTINI  
SILVA:01664904158  
Dados: 2025.08.27 11:36:29  
-04'00'

**RODRIGO GARGANTINI  
VEREADOR NOVO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

**RECEBIDO**

28 AGO 2025

ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 644 / \_\_\_\_\_

Autor:

**VEREADOR RODRIGO GARGANTINI**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a troca das lâmpadas da Avenida dos Jacarandás no bairro Jardim Primaveras.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop MT, requero que após a deliberação do duto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da troca das lâmpadas queimadas localizadas no bairro Jardim Primaveras em toda a extensão da Avenida dos Jacarandás, que estão gerando transtornos para os moradores, comerciantes, estudantes e transeuntes que utilizam esta via, pois correm grande risco de acidentes e assaltos devido a escuridão.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

RODRIGO  
GARGANTINI  
SILVA:01664904158

Assinado de forma digital por  
RODRIGO GARGANTINI  
SILVA:01664904158  
Dados: 2025.08.29 08:52:59  
-04'00'

RODRIGO GARGANTINI  
VEREADOR - NOVO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</li><li><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</li><li><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</li><li><input type="checkbox"/> Requerimento</li><li><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</li><li><input type="checkbox"/> Moção</li><li><input type="checkbox"/> Emenda</li></ul>	N° <u>645 / 2025</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

**VEREADOR ELBIO VOLKWEIS**

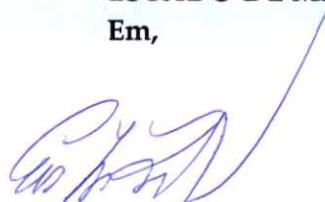
**Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Erico Stevan Gonçalves - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de instituir o Programa de Divulgação dos Serviços Relativos à Saúde da Mulher , com a finalidade de informar, conscientizar e orientar a população feminina sobre os serviços já disponibilizados na rede pública municipal de saúde.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Erico Stevan Gonçalves - Secretário Municipal de Saúde, expondo-lhes a necessidade de instituir o Programa de Divulgação dos Serviços Relativos à Saúde da Mulher , com a finalidade de informar, conscientizar e orientar a população feminina sobre os serviços já disponibilizados na rede pública municipal de saúde.

A saúde da mulher é uma das áreas mais sensíveis e importantes das políticas públicas, exigindo não apenas a disponibilização de serviços médicos, mas também a efetiva divulgação de sua existência, abrangência e formas de acesso.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,



**ELBIO VOLKWEIS**

**Vereador - PODE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 646 / 2025

**Autor:** Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Wesley de Castro Sodré – Secretário de Segurança e Trânsito, à necessidade de construção de estacionamento e instalação de iluminação pública de LED, no canteiro da Avenida das Itaúbas, espaço que compreende da Avenida Governador Júlio Campos até Avenida das Embaúbas.

Em cumprimento ao que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero, após anuência do douto Plenário, que a Mesa digno-se em encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Wesley de Castro Sodré – Secretário de Segurança e Trânsito, à necessidade de construção de estacionamento e instalação de iluminação pública de LED, no canteiro da Avenida das Itaúbas, espaço que compreende da Avenida Governador Júlio Campos até Avenida das Embaúbas. A presente medida tem como objetivo principal melhorar as condições do trânsito por meio da criação de áreas de estacionamento adequadas e organizadas. Com isso, busca-se otimizar a mobilidade urbana, reduzir pontos de conflito viário e garantir maior segurança tanto para pedestres quanto para motoristas. Além de ordenar o fluxo de veículos, a iniciativa contribui para a valorização do espaço público, prevendo também a instalação de iluminação moderna, eficiente e sustentável, que reforça a segurança e promove melhor utilização do ambiente urbano. Trata-se de uma demanda recorrente da comunidade local, que há tempos reivindica soluções para o excesso de veículos estacionados de forma desordenada. Dessa forma, a intervenção proposta não apenas responde a uma necessidade imediata, como também se alinha ao desenvolvimento planejado da região, favorecendo a qualidade de vida, a valorização imobiliária e a dinamização econômica do entorno.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Célio Garcia.

Vereador – MDB.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 647 / 2025

Autor: Vereador Célio Garcia

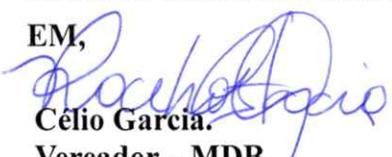
Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Wesley de Castro Sodré – Secretário de Segurança e Trânsito, a necessidade de construção de uma Faixa Elevada e sinalizações verticais e horizontal na Avenida dos Pinheiros com Rua dos Primaveras.

Em cumprimento ao que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiero, após anuência do douto Plenário, que a Mesa digno-se em encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Wesley de Castro Sodré – Secretário de Segurança e Trânsito, a necessidade de construção de uma Faixa Elevada e sinalizações verticais e horizontal na Avenida dos Pinheiros com Rua dos Primaveras. A indicação visa à construção de uma faixa elevada com sinalizações verticais e horizontais no cruzamento, onde o intenso fluxo de veículos e pedestres, aliado ao elevado número de acidentes registrados, torna urgente a intervenção. A medida contribuirá para a redução da velocidade dos veículos, garantindo maior segurança aos transeuntes — em especial crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida — além de melhorar a organização do tráfego e promover um ambiente mais seguro para toda a comunidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

  
Célio Garcia.

Vereador – MDB.